

ÍNDICE

BAHIA	25
BAIANÓPOLIS / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITILEIA BENEDITA FIGUEIREDO	25
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILDO FERREIRA PIRES	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA FERNANDA SILVA ALVES	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MOTA ALVES	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA SILVA DAS MERCES CASTRO	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUISA NEVES DE SA MARQUES	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	28
CRUZ DAS ALMAS / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE SPE LTDA	29
IRECE / BA	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURIVAL TAVARES DE BARROS JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30
LAURO DE FREITAS / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JORGE DELFIM MONTEIRO	31
MACAUBAS / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILSON ARAUJO DA SILVA	31
PAULO AFONSO / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAN NUNES BEZERRA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIANA BERNARDO DA SILVA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DA SILVA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA	35
PLANALTO / BA	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO	36

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO	36
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO	37
SERRINHA / BA	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEVAL DE SANTANA CALDEIRA	38
VITORIA DA CONQUISTA / BA	39
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUSIA CARDOSO ROCHA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR LEAO ROCHA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABULO GALVAO OLIVEIRA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO RODRIGO ROCHA GONCALVES, BARBARA KENNY NEVES COSTA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA, JEFERSON THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL MARCOS VIEIRA DE JESUS, GISLEI DIAS SILVA	41
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMERIO OLIVEIRA SANTOS, JACQUELINE MOREIRA DA SILVA SANTOS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVINO AVELINO DE ALMEIDA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILSON PEREIRA SILVA, SHYRLLEN EDUARDO DA SILVA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILSON PEREIRA SILVA, SHYRLLEN EDUARDO DA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, BARBARA MARIA LORDELLO PARISH	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PEDREIRA FRANCA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SILVA CEDRO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LIMA BRITO JUNIOR	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS PEREIRA TEIXEIRA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CRISTINO DA SILVA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO MACEDO FONSECA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEVIN BIDU NOVAIS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILLO BITENCOURT SANTOS	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNADINA ROSA SILVA CASTRO	47

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MAGNO SILVEIRA DA SILVA, GISLANE DE OLIVEIRA SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON DAVID RIBEIRO, MARLUCIA DAVID DE OLIVEIRA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABIGAIL CHAVES PEREIRA, ROSILANE SANTOS VIANA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE MARY ROCHA SANDES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS TORQUATO SILVA	49

ESPÍRITO SANTO 49

APIACA / ES 49

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACA 49

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BOA VISTA SPE LTDA	49

COLATINA / ES 50

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA 50

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA KATIA ALTOE VIEIRA, VALDIR ANTONIO MANTOVANI, DORIVAL MANTOVANI, FERNANDA ARCARI FACHETTI, ALARISSE ARCARI FACHETTI ZOGHAIB, IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB, ERLANI ANDRE FACHETTI, MARIA DAS GRACAS AGNOLET FACHETTI, ALAIR MARIA DE FATIMA ARCARI FACHETTI, ANDRE ALDO FACHETTI, MARCIANA CARLA CAMARGO, LUCILENE FACHETTI PESCA, TENISSON JOSE PESCA, VITORIA BARBIERI, BIANCA FACHETTI CALDEIRA RONCHETE, MARCIO RONCHETE, TEUMAR REZENDE DOS REIS, ANA KYZZY FACHETTI, ANDRE MARCOS FACHETTI, JURACI DE OLIVEIRA FACHETTI, JOSE RENATO DALA BERNARDINA, MILTON ANDRE DALLA BERNARDINA, EDIMAR CASSANI DALLA BERNARDINA, PAULO ROBERTO FACHETTI, LUCIANO DALA BERNARDINA, MOEMA CASTELO BRANCO DALA BERNARDINA, MARCIO FERNANDO FACHETTI, SILVANA FALQUETO FACHETTI, RUBENS CARLOS FACHETTI, GESLEY MARCOS FACHETTI	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA KATIA ALTOE VIEIRA, VALDIR ANTONIO MANTOVANI, ANA KATIA ALTOE VIEIRA, DORIVAL MANTOVANI, ALARISSE ARCARI FACHETTI ZOGHAIB, IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB, ERLANI ANDRE FACHETTI, MARIA DAS GRACAS AGNOLET FACHETTI, FERNANDA ARCARI FACHETTI, ALAIR MARIA DE FATIMA ARCARI FACHETTI, ANDRE ALDO FACHETTI, MARCIANA CARLA CAMARGO, LUCILENE FACHETTI PESCA, TENISSON JOSE PESCA, VITORIA BARBIERI, BIANCA FACHETTI CALDEIRA RONCHETE, MARCIO RONCHETE, ANA KYZZY FACHETTI, ANDRE MARCOS FACHETTI, JURACI DE OLIVEIRA FACHETTI, JOSE RENATO DALA BERNARDINA, MILTON ANDRE DALLA BERNARDINA, EDIMAR CASSANI DALLA BERNARDINA, PAULO ROBERTO FACHETTI, LUCIANO DALA BERNARDINA, MARCIO FERNANDO FACHETTI, SILVANA FALQUETO FACHETTI, RUBENS CARLOS FACHETTI, JOSE ISRAEL FACHETTI, GESLEY MARCOS FACHETTI	51

SERRA / ES 52

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA 52

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALORIZACAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A	52

VIANA / ES 53

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA 53

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARNALDO MARTINAZZI	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARNALDO MARTINAZZI	53

VITORIA / ES 54

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA 54

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BERNADETH SCARTON DEPES	54

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA 54

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE BERCAM VIANA	55

GOIÁS 55

BONFINOPOLIS / GO 55

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTERSON DOS SANTOS VIEIRA	55
CIDADE OCIDENTAL / GO	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUZINETE DA COSTA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA LUCIA SILVA DA CONCEICAO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADALAINÉ PEREIRA SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LEONARDO CARDOSO SOUSA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAQUES FRANCISCO FERREIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KEROLAYNE SANTOS SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GILIARDO BEZERRA LOURENCO	60
GOIANIA / GO	60
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA BISPO DAS NEVES	61
GOIATUBA / GO	61
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	61
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GONCALVES E QUEIROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	61
MINEIROS / GO	61
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE ARAUJO VIANA	62
PLANALTINA / GO	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMO RICARDO ROSA NASCIMENTO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VALDENEI CAMPOS JUNIOR	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANY DE OLIVEIRA SARDEIRO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAISE BORGES MUNDIM BAESSE	64
RIO VERDE / GO	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WENDER SOARES DA SILVA	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KELLY FEDERIGHI SILVA	64

MAGALHAES	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO TAVARES DE JESUS	
CASTELO BRANCO	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA BARBOSA	
SANTOS SILVA	66
VALPARAISO DE GOIAS / GO	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CAMPOS	
SCARCELA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANG GEUN KIM, EUN HEE	
KIM BYUN	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON PEREIRA DA	
SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN RAYNER NOGUEIRA	
MENDES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CASTRO GAMA	
.....	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO GONCALVES	
MESSIAS, MADALENA NOGUEIRA MESSIAS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATIANE DE OLIVEIRA	
ALVES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN MAGNO IRINEU	
HONORATO, AUDYARA NOBRE DE FREITAS HONORATO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS ELIZEU	
PINHEIRO DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SANTOS BRANDAO	
.....	71
MINAS GERAIS	71
ALPINÓPOLIS / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO MACEDO LEMOS	
.....	72
BELO HORIZONTE / MG	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIO DOS PASSOS	
FERREIRA, PATRICIA MARQUES DA SILVA FERREIRA	72
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISMAR FERREIRA DA	
COSTA, RENATA PAULA DE JESUS COSTA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA WERLI	
ALVARENGA, MARCOS DE SOUZA ALVARENGA JUNIOR	73
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CALDAS MARDÓ,	
REJANE ALMEIDA CALDAS MARDÓ, MONICA CALDAS MARDÓ POZITEL, A ALUGAMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
.....	74
BETIM / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE AVELAR	
CASTRO, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE PEREIRA DOS	
SANTOS, IVAN LOREDO PROTA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DE OLIVEIRA DO	
NASCIMENTO DAM, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN RAFAEL DINIZ	
CARVALHO	76

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY DA SILVA RIBEIRO	77
CARANGOLA / MG	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADER ROCHA MARINHO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANIA MARIANA DA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELBA LIMA DE SOUZA TORRES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA, FELIPE ANTONIO DA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA ELY DE SOUZA, PATRICK NEIL DRUMOND ALBUQUERQUE	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE GOMES FREIRE	79
CARMO DO PARANAIBA / MG	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO FRANCISCO MACHADO	80
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TALITA APARECIDA DE PAIVA	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTINA DOS SANTOS SOUZA BRUNO	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ DE SOUZA	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUILHERME MORAES RODRIGUES PEREIRA SILVA	82
CORONEL FABRICIANO / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	83
GOVERNADOR VALADARES / MG	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOIZA QUINTINO VIEIRA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAUQUE SANTOS SILVA, THAIS SALES	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDES DE ALMEIDA, POLYANNE FERNANDA LUCAS, NATALIA LUCAS DE ALMEIDA, GLEIDISTON FERNANDES LUCAS	84
IGARAPE / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ZEFERINO DE FREITAS	85
IPANEMA / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JONAS LOIOLA LIMA	85
ITABIRA / MG	86

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EINSTEIN MORAIS, RITA DE CASSIA FARIA OLIVEIRA MORAIS	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO JULIAO PINTO, AMAVEL DE ARAUJO FERREIRA	86
JUIZ DE FORA / MG	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINNE NUNES GOMES DA SILVA	87
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DA SILVA, JOSE BATISTA DE ASSIS	87
LAGOA SANTA / MG	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUVALDO DE SALES	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GONCALVES DA CRUZ	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA	89
MONTES CLAROS / MG	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODOVIARIO LIDER S.A.	89
NOVA SERRANA / MG	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL BARBOSA RAMOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA HELISA SILVEIRA DE FARIA	91
OURO FINO / MG	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ZORDAN	91
PASSOS / MG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE FARIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA	92
SABARA / MG	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, MAYSON CESAR DE JESUS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA AIMARA CORREA	94
SAO FRANCISCO / MG	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALERIO DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA DA SILVA SANTOS	94
SAO GOTARDO / MG	95

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL	95
SETE LAGOAS / MG	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS	96
UBERABA / MG	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CAMPOS RODRIGUES, MARCIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA SILVA, ELIANE VILAS BOAS DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA FILHO, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON BATISTA DOS REIS, LORIANY SILVA DOS SANTOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DA SILVA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA BARBOSA	100
UBERLANDIA / MG	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FARLIS VIEIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONACIR JORGE DA COSTA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE PEIXOTO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA MARQUES CARDOSO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO LUCIO DUTRA, IEDA ABDIAS RODRIGUES DUTRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERMANO SILVA FRANCO, THAIANE SILVA FRANCO	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	104
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALAMEDA ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, VANTULDES ROCHA DE SOUZA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA MODERNO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MARTINS DE SOUZA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA ROCHA DOS SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEFFERSON PAIVA XAVIER	107

.....	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECANDRO JOSE DE SOUZA, RENATA CLAUDIA SIQUEIRA SOUZA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISADELSON GONCALVES DE ALMEIDA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANEI JOSE DE FREITAS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY FERREIRA MENEZES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO JUNIO SANTOS E SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEONAI JESSE DOS SANTOS, ALYNE VIVIANE DA SILVA	110
VESPASIANO / MG	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA MOREIRA, ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, HUGO DITZ MARTINS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE COSTA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AIRTON SILVA AVILA, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA	114
VICOSA / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JOAQUIM DA CONCEICAO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA. - SICOOB UNIAO	115
MATO GROSSO DO SUL	115
ANAUROLÂNDIA / MS	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO SUSSUMU NAGAI	115
CAMPO GRANDE / MS	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE JOSE LEMES DE OLIVEIRA, SEBASTIANA LEMES DO PRADO, ESPÓLIO DE MARIA LEMES DO PRADO, ALAIDE LEMES MEIRELES, JOAO PEDRO RABELO, ZANIR DO AMARAL CHAVES RABELO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA RIBAS CUNHA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA VALDEZ DE SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE COSTAMARQUES MONTEIRO DE ARAUJO, CINTIA TEIXEIRA MORETTINI DA COSTAMARQUES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE GUSMAN KOUWEN ROLO	118

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDO PEREIRA LIMA, ASEDILEI PEREIRA NUNES	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALLY DE OLIVEIRA MORAIS TRINDADE, GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL NASCIMENTO SOUZA, SILVANA CONCEICAO DE FARIA SOUZA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BONIEK VILAR NOWAK	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDMAR CAZUMBA GONCALVES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIADNE PRISCILA DE SOUZA GODOI	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAUFERRO FERRAZ	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISDEILA PEREIRA CAMPOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONNI DE SOUZA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO MIRANDA DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO GONZALEZ BENTO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON JOSE DUARTE DA SILVA	123
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	124
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ADRIELLE PRISCILA DINIZ	124
CORUMBA / MS	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIO JOSE ZANELATO	124
MATO GROSSO	125
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO NUNES DA SILVA, CONSTRUTORA AFFONSECA S A	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO NUNES DA SILVA	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO NUNES DA SILVA	126
PARÁ	127
ALTAMIRA / PA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEIDE MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA, RAMEZ SAID MAKAREM, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA NUNES GALVAO, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA COELHO DE OLIVEIRA, ASTROLABIO CARVALHO MOREIRA	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA IDALINA SLOMPO BASTAZINI, HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS BARROSO, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDEVANDO LOPES JUNIOR, ROMEU FINCKLER, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS	131
ANANINDEUA / PA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE COSTA ABREU	131

.....	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAERCIO DE QUEIROZ CAMPELO LISTO	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIEZER ANDRADE CRUZ	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABRICIO RENDEIRO MOREIRA DE MENEZES	133
BELEM / PA	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE NEWTON FERNANDES DA COSTAJ	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA ANTONIA LEITE PINHEIRO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES	135
MARABA / PA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMISA CYNTHIA MARTINS DA SILVA MATO, HUEIRISSON MATOS DE ARAUJO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CHARLES ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	136
SANTAREM / PA	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON FIGUEIRA DA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE CONCEICAO DOS SANTOS	137
PERNAMBUCO	137
ABREU E LIMA / PE	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIONILDO FERREIRA PRADO, BEATRIZ MARIA DA SILVA	138
CAMARAGIBE / PE	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	138
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS	138
CARPINA / PE	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RILDO VALENCA SARAIVA DE MELO JUNIOR	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RILDO VALENCA SARAIVA DE MELO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARIA GONCALVES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VIRGINIO DA SILVA	142
ITAÍBA / PE	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDIVALDO CIARA DA SILVA, LUIS PEDRO FILHO	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ PEREIRA DA SILVA, JOSE DA SILVA SANTOS	144

JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALVA GOMES MAXIMO, HELIO FREITAS MAXIMO	145
SERRA TALHADA / PE	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GONCALVES DE LIMA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO EMERSON SOBREIRA, CREMILDA ALVES FERREIRA SOBREIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDO SOUSA DA SILVA	147
RIO DE JANEIRO	147
CABO FRIO / RJ	147
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GUIMARAES DE RESENDE SOARES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELCINEI ROMÃO RANGEL	148
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	148
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMONA SALES BARBOZA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES GUEDES DOS SANTOS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DE SOUZA	150
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES PEREIRA TAVARES	151
CASIMIRO DE ABREU / RJ	151
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS	151
DUQUE DE CAXIAS / RJ	152
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO VERDAN TEIXEIRA, COMPANHIA CONSTRUTORA E TECNICA KOTEC S/A	152
IGUABA GRANDE / RJ	152
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARILSON CACIO RODRIGUES BATISTA, ELIDIANNE LIMA PORTO BATISTA	152
ITABORAÍ / RJ	153
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ESTEVES PEREIRA	153
ITAGUAÍ / RJ	153
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ	153

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO	153
ITATIAIA / RJ	154
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIANN INKERI LAAKSONEN	154
MACAE / RJ	155
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI MOURA DA SILVA	155
MARICA / RJ	155
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, JULIANE ETHUR DIAS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MACHADO MELO	157
NILOPOLIS / RJ	157
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERALDO FIRMINO DUTRA	157
NITEROI / RJ	158
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CHRISTINA RAFAEL	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SILVA SANTOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CESAR ROCHA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLANNA GUIMARAES MARINHO CAMPOS, ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MILAGRES PEREIRA	160
NOVA IGUAÇU / RJ	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA COELHO DA COSTA MEDEIROS, JORGE MEDEIROS	161
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHON WILKERSON DA SILVA GIL PESSOA	161
PETROPOLIS / RJ	162
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIA POVILL SCHUTZ	162
RESENDE / RJ	162
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	162
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDINEIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA, ELIANE COSTA DA SILVA OLIVEIRA, ALEX COSTA DA SILVA OLIVEIRA	162

RIO DE JANEIRO / RJ	163
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DE ALMEIDA NACCOR	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUZA MARIA CLEMENTINA	164
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MATIAS MARIANO DE SANT ANA, REGINALDO DE SANT ANA OLIVEIRA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDES FREITAS DE JESUS JUNIOR	165
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA COSTA MAGDALENA, DEISIANE DA COSTA MAGDALENA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE CARVALHO FRANCO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA BARROSO DE JESUS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ELEUTERIO PEREIRA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE VALINOTI	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE NAZARIO MACEDO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, LUCIO JESUS DE MESQUITA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIDES DE JESUS LUIZ, MARCIA CECILIA SOARES LUIZ	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS, PALOMA PIMENTEL CORREIA ALVES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE ELIZA DE SOUZA DAMASCENO	173
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALCIONE CASTELLO BRANCO RIBEIRO	174
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE LIMA VASCONCELLOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA DA SILVA NOGUEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FIAUX BERLING FONSECA, GABRIELA CASTRO BRITO FIAUX BERLING FONSECA	176
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	176

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEA ERLICH GEIGER	176
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SIMEIA CORREA DE GODO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON GONCALVES MOREIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LOPES DIAS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE MENEZES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, ADILSON PEREIRA DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIS BRAGA FRANCISCO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN VILAS GOMES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	182
SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ	182
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISIO PADILHA AQUINO, JEANNE DE ORNELLAS DAIBES AQUINO	182
SAO GONCALO / RJ	183
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA	183
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDI FRANCISCO DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, RODRIGO PESSANHA FERREIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ROMUALDO COSTA	184
SAQUAREMA / RJ	185
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES BORGES RIBAS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA	185
RIO GRANDE DO SUL	185
ALVORADA / RS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SANT ANNA MEDEIROS, ALESSANDRA BAIROS RODRIGUES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN PEREIRA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENICI OLIVEIRA DA SILVA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE CENTENO ILARIA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA MELLO, LUCAS TRESSOLDI DOS SANTOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID SILVEIRA	187

CONCEICAO, KAROLINE PRESTES DE CAMPOS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON RODRIGUES AMARAL, AMANDA MACHADO ANTONIELO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DARCI TEIXEIRA FERREIRA, PAULA LETICIA CORDEIRO DA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE BERNARDES CARVALHO	189

CACHOEIRA DO SUL / RS 189

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL 189

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO LOPES DE ALMEIDA COSTALUNGA, FERNANDA PEDROTTI COSTALUNGA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VOLMIR EDER DOMINGUES DA CRUZ, LEDA MARCIA DA SILVA DOMINGUES	190

ERECHIM / RS 190

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM 190

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON MARTIN MORANDI, MATILDE MARIA MORANDI	190

ESTANCIA VELHA / RS 191

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA 191

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO AIRTON TIERLING	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI DIAS	191

PASSO FUNDO / RS 192

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO 192

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DALMIR JACO BORGHETI, MARIA ELVIRA ZANCANARO BORGHETI	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ANTONIO ROSO	192

PELOTAS / RS 193

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS 193

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA CRESPO DE ABREU E LIMA GUIMARAES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYANA MARA DOGENSKI FIEL	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ROSE SCHNEIDER LIRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON PEREIRA BORGES	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUISELE BARCHFELD	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LUCAS NUNES	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA MADEIRA AVILA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BOHNS PORTELLA	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA PAULON TEIXEIRA	196

PORTO ALEGRE / RS 197

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 197

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL OLIVEIRA PIMENTEL	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ARMANDO SILVA DE	197

OLIVEIRA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE OTAVIO GERMANO	198
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATASSIA MENDES MACIEL	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MENEZES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRIGORIFICO BETANIN LTDA, EDUARDO BETANIN, ANDREIA RITA CHIDEN BETANIN025, GUILHERME FARESin BETANIN	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA PETERSEN MAYER	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDIMAR DE FREITAS COSTA JUNIOR	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO WOICIECHOSKI	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CASTILHOS DE BARROS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VARGAS RIBEIRO	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SA REIS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DA ROCHA PEREIRA, ALICE DOS SANTOS PACHECO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SILVA DA SILVA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA BOMBASSARO, DOUGLAS TEIXEIRA MOREIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DE LIMA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA MEZA PINHEIRO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ENEAS LOPES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON RIBEIRO ALVES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RODRIGUES MARTINS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA SANTOS DA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THABATA FREIRE DA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HIGUITA DE MARI	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA BELMONTE	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE SOUSA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VICENTE CARVALHO CATARINO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SILVA DE AGUIAR	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FERNANDES DO AMARAL	212
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA DA VEIGA FOCKING	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE FERNANDA GOMESS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SILVA	213

FONTOURA	213
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE GONCALVES DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIUSE DE OLIVEIRA JUNG	215
RIO GRANDE / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER DA SILVA ROSA, SINTIA ALVES GIRARD	215
SANTA CRUZ DO SUL / RS	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIRA DIAS DENOVARO LOPO	216
SANTA MARIA / RS	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GIMENES KULMANN	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DALL AGNOL	217
SAO LEOPOLDO / RS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZA STEINHEUSER	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSTINA JULITA ZEPPE	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO DA SILVA	218
TORRES / RS	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMY HACEL BARRENECHE DA SILVA, JUAN FRANCISCO PAULO RIANI	218
SANTA CATARINA	219
BLUMENAU / SC	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME BARBARESCO JUNIOR	219
CAMBORIU / SC	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA LOPES KROHN	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS	220
FLORIANOPOLIS / SC	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS OPPERMANN THOME, MARCIA LIBERMAN, PAULO RICARDO OPPERMANN THOME, MARGARETE BIANCHINI, ARLETE NASCIMENTO DE MIRA, HAMILTON ALVES DA SILVA, ANTONIO CARLOS OPPERMANN THOME, MARCIA LIBERMAN, UMBELINA MARIA DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DOMINGOS, MARIA IZABEL ROSA PENA, ARNALDO AUGUSTO RADETZKI SISSON, CLODOMIRO AMARAL FILHO, EDEVALDO PORTO, CONSTRUTORA PETRACITTA LTDA, ARNALDO DE ARAUJO FILHO	221
GAROPABA / SC	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	222

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **SERGIO BATISTA, LEILA FERNANDES VIANA BATISTA, VERA LUCIA BATISTA** 222

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ESTEVAO TOMASZEWSKI, LICIA TOMASZEWSKI** 223

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MAURICIO LAURIANO DE ABREU, MARLOVE ZUNINO DE ABREU** 224

ITAJAI / SC 225

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI 225

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **NADIA MARIA LAURENTINO DA CUNHA, KARLA CRISTINA DA CUNHA, WILLIAN WESTPHAL** 225

ITAPOA / SC 226

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA 226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIELLI DE SOUZA SIMAS DE AQUINO, DERICK NATAN DE AQUINO** 226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESSICA GABRIELLI VICENTE AZEVEDO, ELISEO ROSA AZEVEDO** 226

JOINVILLE / SC 227

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE 227

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILLIAN DA SILVA BASTOS** 227

LAGES / SC 227

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES 227

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CALISTO ANTONIO LUDWIG, SARAJANE DE BORTOLI LUDWIG, GLICERIO LUIS RAMBO, MARINETE SCHNEIDER RAMBO** 227

MARAVILHA / SC 228

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA 228

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **NERI PEDRO CATTO, ANDRE LUIS VARGAS FULBER** 228

NAVEGANTES / SC 229

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES 229

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **OLENTINA BILCK DE FREITAS, MILITINO CALS DE FREITAS** 229

ORLEANS / SC 229

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS 229

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **WEBER PARTICIPACOES LTDA, RIO BELLO COMERCIO IMOBILIARIO EIRELI, LIDOMAR RUBIN, EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, DIANE MARIA GUERINI DOS SANTOS** 229

PALHOCA / SC 230

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA 230

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **WELLINTON KREWER MARCHI** 230

TURVO / SC 230

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO 230

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **MARIA POKOMAIER JUST** 231

URUBICI / SC 231

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI 231

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **CLAUDIA MARA PRA** 231

URUSSANGA / SC 231

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA 231

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **GARCIA E FORNASE**

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.

Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	231
VIDEIRA / SC	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELIO ABRAO GIACOMIN	232
SERGIPE	233
ESTANCIA / SE	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JULIO VIEIRA DE MATOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR SANTOS NASCIMENTO, FLAVIA DIAS DA CONCEICAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	233
SÃO PAULO	233
ATIBAIA / SP	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS	234
AVARE / SP	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LALIM PARTICIPACOES LTDA, AGUA DO BURRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JADE PARTICIPACOES LTDA	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE AVARE, AUTO RIO NOVO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	237
BARUERI / SP	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS POMPEO NOGUEIRA, BRUNO DIAS NOGUEIRA, MASA TREZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	238
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JAIR CANDIDO DE ALMEIDA, EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	238
CACAPAVA / SP	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MIRANDA CAMPOS LOTEAMENTO SPE LTDA	239
COTIA / SP	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA ABRAHAO BRESSAN, CESAR ROBERTO GRESPI BRESSAN	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA CERQUEIRA ROCHA, THIAGO FERNANDES ROCHA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA DOS SANTOS FARIAS ANDRADE, CARLOS EDUARDO PAPIN ANDRADE	241
PEREIRA BARRETO / SP	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE ALVES, PAMELA CRISTINA PENTEADO ALVES	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO DA SILVA, ANDREIA DA SILVA SANTANA	242
PIRACAIA / SP	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DELTA VILLE EMPREENDIMENTOS	242

IMOBILIARIOS SPE LTDA	242
SAO PAULO / SP	244
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIGUEL NACAMOTO, LUCI GONCALVES NACAMOTO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADILY PERANDIN GONCALVES	244
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORANDI MOMESSO	245
SAO PEDRO / SP	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	245
SUMARE / SP	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE VITOR DOS SANTOS	246

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	246
ALAGOAS	246
ARAPIRACA / AL	246
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 65090 - RUA PAULO AFONSO, Nº S/N, BAIRRO PRIMAVERA	248
AMAPÁ	249
MACAPÁ / AP	249
IMÓVEL - ID05 - MATRÍCULA Nº 27922 - RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, KM 03, Nº -, APARTAMENTO 205, BLOCO BLOCO B, BAIRRO	249
UNIVERSIDADE	249
BAHIA	250
ALAGOINHAS / BA	250
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 1155 - QUADRA B, Nº S/N, BAIRRO ALAGOINHAS	252
SIMÕES FILHO / BA	253
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 1343 - VIA UNIVERSITÁRIA, CAMINHO 8, Nº CASA 3, BAIRRO CENTRO	253
GOIÁS	254
CAMPOS BELOS / GO	254
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 3595 - RUA 02A, Nº S/N, QUADRA U BAIRRO SETOR INDUSTRIAL	256
FORMOSA / GO	257
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 10972 - RUA 4, Nº S/N, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS	257
IMÓVEL - ID03 - MATRÍCULA Nº 48541 - VIA PÚBLICA 06, Nº 15, BAIRRO PARQUE LAGO DE FROMOSA	258
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 51145 - RUA DONA BENTA, Nº 85, BAIRRO VILA AURORA	259
GOIÂNIA / GO	260
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 220465 - RUA F14, Nº CASA 23C, BAIRRO RESIDENCIAL FLÓRIDA	260
LUZIÂNIA / GO	261
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 189685 - QUADRA 144, Nº CASA 01, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MINGONE	261
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº OCUPADO - AVENIDA 03, QUADRA 144, Nº CASA 02, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MINGONE	262
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO / GO	262
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 22969 - RUA 06, QUADRA 24, Nº S/N, BAIRRO JARDIM ANA BEATRIZ I	262
VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO	263
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 19232 - QUADRA 22, Nº S/N, BAIRRO VALPARAISO I - ETAPA C	263
MINAS GERAIS	264
CLAUDIO / MG	264
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 15100 - ALAMEDA DAS GRAÇAS, Nº S/N, BAIRRO CONDOMÍNIO HÍPICA DA LAGOA	266
JUIZ DE FORA / MG	267
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 23674 - RUA SILVA JARDIM, Nº 625, APARTAMENTO 202 BAIRRO CENTRO	267
MATO GROSSO	268
POCONÉ / MT	268
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 230 - RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1374, BAIRRO BAIRRO BOM PASTOR	270
PERNAMBUCO	271
RECIFE / PE	271
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 29884, - RUA FRANCISCO BERENGUER, Nº 488, BAIRRO HIPÓDROMO	273
PARANÁ	274
MARINGÁ / PR	274
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 27538 - RUA ERNESTO VOLPATO, Nº 88, CASA B BAIRRO JARDIM PARIS	276
PINHAIS / PR	277
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 21745 - RUA BERNARDO OZINSKI, Nº 58, CASA 02 BAIRRO PINEVILLE	277
UMUARAMA / PR	278
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 34201 - RUA ANTÔNIA LUPION BARROS, Nº 4025, BAIRRO JARDIM VITÓRIA	278
RIO DE JANEIRO	279

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

RIO DE JANEIRO / RJ	279
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 208033 - RUA SÔNIA MENDONÇA FERREIRA, Nº 310, APARTAMENTO 101 BAIRRO CAMPO GRANDE	281
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 108231 - RUA PIRAUA, Nº 41, BAIRRO COSMOS	282
RIO GRANDE DO SUL	283
CASCA / RS	283
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 16958 - AVENIDA ALEXANDRE REWERS, Nº 330, BAIRRO SÃO LUIZ	285
NOVO HAMBURGO / RS	286
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 17044 - RUA ABISSÍNIA, Nº 496, BAIRRO PETRÓPOLIS	286
IMÓVEL - ID07 - MATRÍCULA Nº 18727 - RUA DAS AROEIRAS, Nº 454, BAIRRO ROSELÂNDIA	287
PORTO ALEGRE / RS	288
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 129365 - AVENIDA JOSÉ ALOÍSIO FILHO, Nº 965, CASA 36 BAIRRO HUMAITÁ	288
RIO GRANDE / RS	289
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 62199 - RUA INTENDENTE CARVALHO, Nº 71, APARTAMENTO 203 BAIRRO VILA JUNÇÃO	289
SÃO LEOPOLDO / RS	290
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 12792 - RUA LEOPOLDO ZIMMERMANN, Nº S/N, BAIRRO PINHEIRO	290
SANTA CATARINA	291
SCHROEDER / SC	291
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 9436 - RUA CARLOS EGGERT (ESQUINA COM RUA JORGE LACERDA), Nº 551, BAIRRO CENTRO	291
SÃO JOSÉ / SC	292
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 58865 - RUA VEREADOR WALTER BORGES, Nº 228, APARTAMENTO 102 BAIRRO CAMPINAS	292
SERGIPE	293
ITABAIANA / SE	293
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 29884 - RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Nº 143, BAIRRO MARIANGA	295
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 10829 - RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Nº 143, BAIRRO MARIANGA	298
SÃO PAULO	299
CARAGUATATUBA / SP	299
IMÓVEL - ID02 - MATRÍCULA Nº 50281 - RUA PARAÍBUNA, Nº 85, APARTAMENTO 13 BAIRRO SUMARÉ	301
CARAPICUÍBA / SP	302
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 1524 - ESTRADA DAS ACÁCIAS, Nº 152, APARTAMENTO 101, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO PARQUE ROSEIRA	302
COTIA / SP	303
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 77721 - RUA GRÉCIA, Nº 269, APARTAMENTO 04, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM DO RIO COTIA	303
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 40090 - RUA GONÇALO COELHO, Nº 107, BAIRRO SÃO PAULO II	304
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 62536 - RUA MOCIDADE ALEGRE, Nº 684, BAIRRO JARDIM SAN RESSORE (CAUCAIA DO ALTO)	305
GUARUJÁ / SP	305
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 96043 - RUA BRASILINA DESIDÉRIO, Nº 399, BAIRRO JARDIM HELENA MARIA	306
GUARULHOS / SP	306
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 104351 - AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 3000, APARTAMENTO 52B, BLOCO BLOCO 5, BAIRRO JARDIM ARUJÁ	306
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 117174 - RUA DONA TECLA, Nº 556, APARTAMENTO 14, BLOCO BLOCO A, BAIRRO JARDIM FLOR DA MONTANHA	308
HORTOLÂNDIA / SP	309
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 63029 - RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 31, BAIRRO JARDIM SÃO SEBASTIÃO	309
ITANHAÉM / SP	310
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 184732 - RUA LUCÍLIO DE ALBUQUERQUE, Nº 20, CASA 02 BAIRRO JARDIM BELAS ARTES	310
MOGI DAS CRUZES / SP	311
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 67208 - RUA JOSÉ COLAÇO, Nº 25, BAIRRO JARDIM PONTE GRANDE	311
OSASCO / SP	312
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 35506 - RUA PARDINHO, Nº S/N, BAIRRO MUNHOZ JÚNIOR	312
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 74643 - VIA TRANSVERSAL SUL, Nº 130, APARTAMENTO 28, BLOCO BLOCO F, BAIRRO NOVO OSASCO	313
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 91075 - RUA PAULO LÍCIO RIZZO, Nº 200, APARTAMENTO DUPLEX 124 BAIRRO CENTRO	314
PRAIA GRANDE / SP	315

IMÓVEL - ID16 - MATRÍCULA Nº 90080 - RUA JOSÉ DA SILVA MACHADO, Nº 354 , (IN LOCO Nº 332) BAIRRO TUPI	315
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	316
IMÓVEL - ID17 - MATRÍCULA Nº 47163 - ALAMEDA ITATIAIA, Nº 324, BAIRRO ALPHAVILLE	316
SANTO ANDRÉ / SP	317
IMÓVEL - ID18 - MATRÍCULA Nº 88 - RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, Nº 35, (ANTIGO Nº30) BAIRRO JARDIM UTINGA	317
SANTOS / SP	318
IMÓVEL - ID19 - MATRÍCULA Nº 66113 - RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 181, APARTAMENTO 22 BAIRRO EMBARÉ	318
SOROCABA / SP	319
IMÓVEL - ID48 - MATRÍCULA Nº 137100 - RUA FERNANDES CAMACHO, Nº 160, CASA 32 BAIRRO JARDIM ALVORADA	319
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	320
IMÓVEL - ID20 - MATRÍCULA Nº 56910 - ESTRADA RIBEIRÃO DO SOLDADO, Nº S/N, BAIRRO PARQUE BOTUJURU	320
IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 48371 - RUA XAVIER DE TOLEDO, Nº 631, BAIRRO PAULICÉIA	321
SÃO CAETANO DO SUL / SP	321
IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 35631 - RUA HELOÍSA PAMPLONA, Nº 85, APARTAMENTO 33 BAIRRO FUNDAÇÃO	322
IMÓVEL - ID23 - MATRÍCULA Nº 33638 - RUA IVAÍ, Nº 291, APARTAMENTO 02 BAIRRO SANTA MARIA	323
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	324
IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 76610 - RUA NOEL ROSA, Nº 934, BAIRRO SOLO SAGRADO	324
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	324
IMÓVEL - ID25 - MATRÍCULA Nº 17255 - ESTRADA VELHA RIO-SÃO PAULO, Nº 4850, CASA 161 BAIRRO EUGÊNIO DE MELLO	325
SÃO PAULO / SP	325
IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 190980 - RUA CAPISTRANO DE ABREU, Nº 405, APARTAMENTO 112 BAIRRO BARRA FUNDA	325
IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 29280 - AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1063, APARTAMENTO 113 BAIRRO REPÚBLICA	327
IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 27464 - RUA DOUTOR ELIAS CHAVES, Nº 167, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	328
IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 134465 - RUA RODRIGUES PAIS, Nº 219, APARTAMENTO 161 BAIRRO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO (ZONA SUL)	328
IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 158.981 - RUA MORUBIXABA, Nº 440, APARTAMENTO 03 BAIRRO CIDADE LÍDER	330
IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 214306 - RUA LORENZO MASSA, Nº 368, CASA 06 BAIRRO CIDADE SÃO MATEUS	331
IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 29393 - RUA PAULO ÂNGELO LANZARINI, Nº 230, APARTAMENTO 21 BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL BUTANTÃ	332
IMÓVEL - ID33 - MATRÍCULA Nº 361828 - AVENIDA GUARAPIRANGA, Nº 2616, APARTAMENTO 22, BLOCO BLOCO 8, BAIRRO JARDIM DAS FLORES	333
IMÓVEL - ID35 - MATRÍCULA Nº 13792 - RUA ANTÔNIO BAUSCHERT, Nº 91, BAIRRO JARDIM CAPELINHA	334
IMÓVEL - ID36 - MATRÍCULA Nº 176743 - AVENIDA DIOGO GOMES CARNEIRO, Nº 500, CASA 45, TIPO B BAIRRO JARDIM ROSA MARIA	335
IMÓVEL - ID37 - MATRÍCULA Nº 55554 - RUA JOSÉ DOMINGUES DE PONTES, Nº 318, BAIRRO JARDIM IVONE	336
IMÓVEL - ID38 - MATRÍCULA Nº 126143 - ALAMEDA CANTO DAS ÁGUAS (SITUADO NA RUA UM), Nº CASA 02, BAIRRO JARDIM PERI	336
IMÓVEL - ID39 - MATRÍCULA Nº 215355 - RUA GEREMIA LUNARDELLI, Nº 44, APARTAMENTO 82 BAIRRO JARDIM PERI PERI	337
IMÓVEL - ID40 - MATRÍCULA Nº 226297 - RUA VERCÍNIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 566, CASA 09 BAIRRO JARDIM TIETÊ	338
IMÓVEL - ID41 - MATRÍCULA Nº 162987 - RUA DOUTOR JOÃO BATISTA DE LACERDA, Nº 693, APARTAMENTO DUPLEX 264 BAIRRO QUARTA PARADA	339
IMÓVEL - ID42 - MATRÍCULA Nº 380797 - RUA FRANCISCO PESSOA, Nº 800, APARTAMENTO 92 BAIRRO VILA ANDRADE	340
IMÓVEL - ID43 - MATRÍCULA Nº 243163 - RUA ENGENHEIRO GUILHERME CRISTIANO FRENDRER, Nº 1130, APARTAMENTO 13 BAIRRO VILA ANTONIETA	342
IMÓVEL - ID44 - MATRÍCULA Nº 191134 - RUA DO PARQUE, Nº 256, APARTAMENTO 123 BAIRRO VILA DOM PEDRO I	343
IMÓVEL - ID45 - MATRÍCULA Nº 124133 - RUA MATIAS ROXO, Nº 300, APARTAMENTO 193 BAIRRO VILA LEOPOLDINA	344
IMÓVEL - ID46 - MATRÍCULA Nº 34746 - RUA AGOSTINHO LATTARI, Nº 13, BAIRRO PARQUE DA MOOCA	345
IMÓVEL - ID47 - MATRÍCULA Nº 246842 - AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, Nº 507, APARTAMENTO DUPLEX 134, BLOCO BLOCO C, BAIRRO VILA SOFIA	345
IMÓVEL - ID34 - MATRÍCULA Nº 264918 - RUA PROFESSOR NOBIL MARCACINI, Nº 200, APARTAMENTO 73, BLOCO BLOCO 02,, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ BONIFÁCIO	348
TABOÃO DA SERRA / SP	349
IMÓVEL - ID49 - MATRÍCULA Nº 4363 - RUA JOAQUIM IVAL DE JESUS, Nº 329, BAIRRO VILA INDIANA	351
IMÓVEL - ID50 - MATRÍCULA Nº 10484 - RUA JOÃO DOMINGUES, Nº S/N, LOTE 1094 BAIRRO JARDIM MARIA ROSA	352

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BAIANÓPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITILEIA BENEDITA FIGUEIREDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas -- Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, em 01/09/2022 o requerimento assinado pelo(a) Advogado(a), Dr. CHARLES DE SOUZA FERREIRA, inscrito na OAB/BA nº 39.347, pelo qual, a senhora ITILEIA BENEDITA FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação -- CNH nº 04917576358-DETRAN/BA, onde consta o RG. nº 09846395-SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 879.919.341-87, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 109, Centro, Baianópolis-BA, CEP 47830-000, telefone (77) 9 9835-8901, e-mail supermercadoespigao@gmail.com; onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 4.686/2022, do imóvel Constituído por "Lote de terreno localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 594, Centro, Município de Baianópolis, Estado da Bahia, com área total de 261,63m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros de metro quadrado), cadastrado no Município de Baianópolis-BA sob nº 345, tendo as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8.639.278,56m e E = 550.210,16m; Muro; deste, segue confrontando com imóvel urbano de ERENICE NERES DA SILVA, CPF nº. 470.143.851-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º23' e 23,15m até o vértice P-02, de coordenadas N = 8.639.275,14m e E = 550.233,06m; Rua; deste, segue confrontando com a AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, com os seguintes azimutes e distâncias 188º,22' e 11,06m até o vértice P-03, de coordenadas N = 8.639.264,20m e E = 550.231,43m; Muro; deste, segue confrontando com a CONGREGAÇÃO CRSTÂ NO BRASIL, CNPJ: 16.256.703/0001-15, com as seguintes azimutes e distâncias: 277º19' e 23,24m até o vértice P-04, de coordenadas N = 8.639.267,20m e E = 550.208,38m; Muro; deste, segue confrontando com imóvel urbano de ALTIVINO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº. 001.524.705-81, com as seguintes azimutes e distâncias: 08º49' e 9,03m até o vértice P-05, de coordenadas N = 8.639.276,12m e E = 550.209,78m; Muro; deste segue confrontando com o imóvel urbano de MONÁSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº. 033.360.975-17, com as seguintes azimutes e distâncias: 8º45' e 2,47m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, elaborados pelo responsável técnico -- JHAMES PASSOS SATELES - Engenheiro Civil, inscrito no CREA-BA nº 052087146-4, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA2022018721, registrada em 11/08/2022.". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 13 de setembro de 2022. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): AILDO FERREIRA PIRES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de AILDO FERREIRA PIRES, brasileiro, CPF 811.800.200-49, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 144440568881-7, firmado em 14/04/2014, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-01-2.726, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 13/07/2021 correspondem a R\$148.669,93, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência PRINCESA DO SERTÃO, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja a efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA FERNANDA SILVA ALVES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de KATIA FERNANDA SILVA ALVES, brasileira, CPF 004.424.405-37, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844440928500-6, firmado em 16/06/2015, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-02-2.967, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 15/07/2021 correspondem a R\$42.660,71, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja a efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MOTA ALVES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do

Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de BRUNO MOTA ALVES, brasileiro, CPF 011.696.555-05, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844440928500-6, firmado em 16/06/2015, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-02-2.967, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 15/07/2021 correspondem a R\$42.660,71, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja a efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALVA SILVA DAS MERCES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de DALVA SILVA DAS MERCES, brasileira, CPF 030.502.965-77, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844441412827-4, firmado em 06/12/2016, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-03-3.534, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 15/07/2021 correspondem a R\$25.193,92, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja a efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDSON DOS SANTOS DE CASTRO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de CLEIDSON DOS SANTOS DE CASTRO brasileiro, CPF 000.438.945-00, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844441412827-4, firmado em 06/12/2016, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-03-3.534, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 15/07/2021 correspondem a R\$25.193,92, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUISA NEVES DE SA MARQUES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de MARIA LUISA NEVES DE SA MARQUES, brasileira, CPF 291.834.008-18, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844441534136-2, firmado em 10/05/2017, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-06-3.610, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 10/02/2021 correspondem a R\$24.182,40, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA EDITAL INTIMAÇÃO, ARTIGO 26, § 4º DA LEI 9.514/1997 A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuípe --BA, Frigg Kersting Chaves, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº

00.360.305/0001-04 requereu, por meio de seu Gerente Operacional, Sr. GILBERTO SILVA NUNES, a intimação de ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, CPF 061.294.465-43, para purga da mora no tocante ao Contrato Habitacional n. 844442009981-7, firmado em 27/12/2018, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob o número R-04-4.366, neste Cartório de Imóveis de Conceição do Jacuípe, sendo que o valor dos encargos em 15/07/2021 correspondem a R\$8.469,98, conforme demonstrativo com valores diários para pagamento fornecido pelo Banco. Os valores informados estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA, dentro do prazo de intimação ou perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, CEP: 44245-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital. Assim, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja a efetuado o pagamento da mora dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital.

COMARCA - CRUZ DAS ALMAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE SPE LTDA

LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE EDITAL N. 01/2022/LOTEAMENTO PROTOCOLO Nº 34.639 MATRÍCULA Nº 11.135, Livro 2-RG, Sistema de Fichas AMANDA CARLA MEIRA, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cruz das Almas -- BA. FAZ SABER a todos os interessados que o LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.778.492/0001-25, com sede na rua Embrapa, S/N, Chapadinha, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44.380.000, nos termos do Contrato Social de Constituição de Pessoa Jurídica datado de 04/12/2019 e registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o número 97930811, em 12/12/2019, representada, conforme disposição da Cláusula Décima do Contrato Social mencionado que versa acerca da competência para administração, por seus sócios ROBERTO VILA VERDE ALVES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07.289.883-64 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 682.992.735-87, nascido no dia 03/05/1974, filho de Antônia Barbosa Vila Verde e Luiz Buri Alves, e sua esposa e sócia IVONILDES VILA VERDE DOS SANTOS ALVES, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 07.083.167-00 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 001.975.495-78, nascida no dia 09/02/1981, filha de Maria das Dores Barbosa Vila Verde e Antônio Raimundo dos Santos, casados entre si, com registro efetuado no dia 12/05/2002, conforme cópia da certidão de casamento, expedida nesta mesma data, pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Maragogipe - Bahia, Série AA, nº 923799, cujo registro foi efetuado no livro de casamento sob o nº 05 B Aux., as fls. 30, termo nº 2.159, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Anísio Teixeira, nº 265, Centro, Cruz das Almas -- BA, protocolou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979; Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020, no que é aplicado ao caso e Lei de Parcelamento do Solo nº 10 de 14 de agosto de 2008 do Município de Cruz das Almas-BA, para o registro de um LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE, com área total de 375.780,00m², situado Rua Embrapa, SN, Bairro Chapadinha, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000, conforme matrícula nº 11.135, Livro 2-RG, Sistema de Fichas deste Registro de Imóveis de Cruz das Almas -- BA. O Loteamento contém: área total de 375.780,00m² sendo: Área dos Lotes: 183.768,43m²; Área do Sistema Viário: 71.087,52m²; Área Institucional: 21.940,06m², Área Verde e Área de Preservação Permanente: 97.468,99m² e outros (talude, booster) 1.515,00m². Os lotes são distribuídos nas seguintes quadras: QUADRA - QUANTIDADE DE LOTES -ÁREA TOTAL (M²) 01 33 6354,68; 02 36 6699,70; 03 28 4727,63; 04 14 2176,71; 05 16 2456,93; 06 30 4912,56; 07 29 4415,78; 08 57 8100,79; 09 48 7576,00;

10 44 6542,10; 11 55 8283,40; 12 56 8238,02; 13 30 5307,35; 14 58 8403,40; 15 32 5103,23; 16 58 8568,73; 17 27 4003,75; 18 28 4214,54; 19 28 4214,54; 20 50 7377,50; 21 45 6958,43; 22 14 2087,28; 23 11 1860,70; 24 16 2500,22; 25 17 2591,01; 26 49 7374,69; 27 44 6634,65; 28 34 5174,05; 29 17 2859,41; 30 27 3925,40; 31 16 2726,75; 32 01 612,50; 33 01 13.528,00; 34 01 2.171,00; 35 01 315,00; 36 01 540,00; 37 01 1.700,00; 38 01 671,00; 39 01 1.091,00; 40 01 770,00. O LOTEAMENTO PARQUE VILA VERDE destina-se a uma zona residencial e comercial, tendo sido aprovado pelo Município de Cruz das Almas - BA, em 29/08/2022, conforme Termo de Acordo de Compromisso -- TAC, Alvará de Licença nº 0116/2021, emitido em 12/08/2022, ART nº BA-20210620986, assinado pela Responsável Técnica Paulo Ricardo Carneiro Rios CREA-BA nº 3000044676/BA e demais repartições competentes. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade -- sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 18 da Lei de Parcelamento do Solo nº 6766/1979, art. 7º da Lei Municipal nº 10/2008 e Termo de Compromisso, firmado em 29/08/2022, constante no processo, a loteadora dá ao Município de Cruz das Almas -- BA, em caução, por meio de Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às Folhas 106/109, Livro 153, Número de Ordem 16289, pelo Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Cruz das Almas -- BA, em 02/09/2022, em favor do Município de Cruz das Almas, os seguintes lotes integrantes do "Loteamento Parque Vila Verde": A) TERRA PLANAGEM E DEMARCAÇÃO OS LOTES, QUADRA: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 DA QUADRA 17. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45 DA QUADRA 21. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 DA QUADRA 22. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 DA QUADRA 23. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 DA QUADRA 24. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, E 17 DA QUADRA 25. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 DA QUADRA 26. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 DA QUADRA 27. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 DA QUADRA 28. LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 DA QUADRA 29. LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 DA QUADRA 30 e os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 DA QUADRA 31. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por 03 vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica da Central Registradores de Imóveis, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias contado data da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979. A documentação acima indicada encontra-se depositada nesta Serventia situada na Rua Joao Gustavo da Silva, 473, Suzana, Cruz Das Almas -- BA. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do Loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas-BA em 12/09/2022 AMANDA CARLA MEIRA OFICIALA REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOURIVAL TAVARES DE BARROS JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ -- BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê -- Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 144440311099-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/2013, com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA RIO SOLIMÕES, 93, ASA SUL, IRECÊ/BA, registrado sob nº

matricula 16.434, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o Sr. LOURIVAL TAVARES DE BARROS JUNIOR, portador do CPF n.º 830.945.394-91, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o devedor deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, onde deverá purgar o debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 12 do mês de setembro de 2022. Irecê --Ba., 12 de setembro de 2022. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JORGE DELFIM MONTEIRO**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. CNPJ/MF 03.767.538/0001-14, que, fica intimado o Sr. ANTÔNIO JORGE DELFIM MONTEIRO, brasileira, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.745.235-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 22.177RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 18 da porta e 4076400638CS18 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do RESIDENCIAL IPANEMA VILLE, situado em Pitangueiras, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 30 de agosto de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDILSON ARAUJO DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bel., FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do Registro de

Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Sr. EDILSON ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.666.426-4--SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 266.489.278-95, residente e domiciliado na Rua Estelita Alves Oliveira, s/n, Centro, Macaúbas-BA, depositou neste cartório os documentos referidos no Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento nº 65, do CNJ, e requereu o deferimento da Usucapião Extrajudicial, de 1 (um) terreno rural, com área de 621,5250/ha, denominado Fazenda Baixa do Pacari, localizado no Distrito de Lagoa Clara, zona rural de Macaúbas-BA. E, para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, no dia cinco (15) do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022). _ Fernando Rogério Gonçalves Amorim Oficial Registrador

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAN NUNES BEZERRA**

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) IRAN NUNES BEZERRA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. IRAN NUNES BEZERRA, portador do CPF/MF sob o nº 534.636.095-68, referente ao Contrato Habitacional nº 155550244648-4, relativo ao imóvel situado à AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 727 CASA CENTENARIO PAULO AFONSO BA 48605450, firmado em 01/06/2010, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 65163), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº 16.704, sob o nº 3, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foi efetuada diligência no seguinte endereço: a) Av. Antônio Calos Magalhães. 727, casa, Centenário, Paulo Afonso/BA -- CEP: 486054, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Na primeira tentativa no endereço citado, os escreventes Daffne Silva de Menezes e Gustavo Cariri dos Santos, não encontraram o número da casa, tendo em vista que, existiam os números 725, 725-A e 737, porém não foi localizado o número 727, sendo assim conclui-se que o notificado se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: IRAN NUNES BEZERRA, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (IRAN NUNES BEZERRA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 18/04/2022, corresponde a R\$ 38.982,32, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As

prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 12 de setembro de 2022. MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA**

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA, portador do CPF/MF sob o nº 911.481.205-30, referente ao Contrato Habitacional nº 809850003158-9, relativo ao imóvel situado à R RIO BRANCO 201 BL 2 AP 201 JARDIM BAHIA PAULO AFONSO BA 48604260, firmado em 27/03/2009, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 65265 e 65266), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº 16.110, sob o nº 2, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Rio Branco, 201, Bl 2, Ap 201, Jardim Bahia Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-260, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Na primeira tentativa, às 10h16min, ao chegar no endereço citado, fui informado pelo porteiro do Condomínio que o Sr. JOÃO JÚNIOR CARNEIRO DE SOUZA não se encontrava. Na segunda tentativa, às 15h29min, ao chegar no endereço citado, o Sr. JOÃO JÚNIOR CARNEIRO DE SOUZA ficou ciente de todo conteúdo da notificação, recebendo uma via desta notificação e assinando a contrafé; b) Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 300, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-180, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Ao chegar no endereço citado, chamei, porém não obtive retorno. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (JOAO JUNIOR CARNEIRO DE SOUZA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 18/04/2022, corresponde a R\$ 35.071,13, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 12 de setembro de 2022. MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIANA BERNARDO DA SILVA

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) JACIANA BERNARDO DA SILVA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. JACIANA BERNARDO DA SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº 031.257.974-89, referente ao Contrato Habitacional nº 809850003158-9, relativo ao imóvel situado à R RIO BRANCO 201 BL 2 AP 201 JARDIM BAHIA PAULO AFONSO BA 48604260, firmado em 27/03/2009, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 65262 e 65264), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº 16.110, sob o nº 2, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Rio Branco, 201, Bl 2, Ap 201, Jardim Bahia Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-260, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Na primeira tentativa, ao chegar no endereço citado, fui informado pelo porteiro do Condomínio que a Sra. JACIANA BERNARDO DA SILVA não se encontrava. Na segunda tentativa, às 15h29min, ao chegar no endereço citado, fui informado pelo Sr. JOÃO JÚNIOR CARNEIRO DE SOUZA, que a Sra. JACIANA BERNARDO DA SILVA não reside no endereço citado; b) Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 300, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-180, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Na primeira tentativa, ao chegar no endereço citado, chamei, porém não obtive retorno. Na segunda tentativa, às 15h38min, ao chegar no endereço citado, chamei, porém não obtive retorno. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedora: JACIANA BERNARDO DA SILVA, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (JACIANA BERNARDO DA SILVA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 18/04/2022, corresponde a R\$ 35.071,13, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 12 de setembro de 2022. MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DA SILVA

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) CARLOS DA SILVA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. CARLOS DA SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 650.028.065-20, referente ao Contrato Habitacional nº 144440101320-3, relativo ao imóvel situado à R SAO VICENTE 120 CASA JARDIM BAHIA PAULO AFONSO BA 48604150, firmado em 30/08/2012, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 65160), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº 18.435, sob o nº 4, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foi efetuada diligência no seguinte endereço: a) Rua São Vicente, 120, casa, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-150, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: Na primeira tentativa no endereço citado, os escreventes Daffne Silva de Menezes e Gustavo Cariri dos Santos, chamaram, porém, não saiu ninguém. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: CARLOS DA SILVA, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (CARLOS DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 03/08/2022, corresponde a R\$ 15.391,12, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 12 de setembro de 2022. MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA**

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA, portadora do CPF/MF sob o nº 672.706.895-04, referente ao Contrato Habitacional nº 144440101320-3, relativo ao imóvel situado à R SAO VICENTE 120 CASA JARDIM BAHIA PAULO AFONSO BA 48604150, firmado em 30/08/2012, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 65161), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº 18.435, sob o nº 4, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foi efetuada diligência no seguinte endereço: a) Rua São Vicente, 120, casa, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA -- CEP: 48.604-150, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que Na primeira tentativa no endereço citado, os escreventes Daffne Silva de Menezes e Gustavo Cariri dos Santos, chamaram, porém, não saiu ninguém. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedora: GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA, com fundamento

no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (GILVANEIDE ISMAEL DA SILVA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 03/08/2022, corresponde a R\$ 15.391,12, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 12 de setembro de 2022. MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

COMARCA - PLANALTO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, nº: 480, Centro, Planalto-BA, VENHO INTIMAR QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A, §4º, da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto da CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, protocolado nesta serventia, sob o nº: 5857, requerido por FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, plenamente capaz, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação com Registro sob nº 05137032147, 1º habilitação em 08/02/2011, válida até 20/02/2024, emitida em 19/06/2019, pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - BA, onde consta o número da carteira de identidade RG 1288233990 - SSP/BA, CPF sob o nº: 026.876.845-54, nascido aos 26 de março de 1992, natural da cidade de Vitória da Conquista/BA, Filho de José Arlindo Alves Ferreira e de Sintia Guimarães Medeiros Ferreira, com endereço eletrônico e-mail: fjmfm@hotmail.com, casado, sob o regime da separação de bens convencional, com JOANDRA AQUINO MEDEIROS, brasileira, plenamente capaz, desempregada, portadora da carteira de identidade RG de nº 16.553.929-13 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 071.224.365-86, nascida aos 02 de maio de 1996, natural da cidade de Vitória da Conquista/BA, filha de Nerivaldo Gomes de Aquino e de Joana Darc Rolim Alves, sem endereço eletrônico declarado, cujo matrimônio foi realizado na vigência da Lei 6.51 5/77, sobre o seguinte imóvel, localizado na Rua Alameda João Lima, Nº 341, Bairro Centro, Planalto -- BA, cuja inscrição municipal IPTU sob nº 0000.152.8000.000, em nome de Francisco José Medeiros Ferreira, CPF Nº 026.876.845-54, consistente uma casa com paredes de alvenaria composta pelos seguintes cômodos: Garagem com 13,43m2 (treze vírgula quarenta e três metros quadrados); quarto com 7,34m2 (sete vírgula trinta e quatro metros quadrados); cozinha com 22,20m2 (vinte e dois vírgula vinte metros quadrados); sala com 18,87m2 (dezoito vírgula oitenta e sete metros quadrados); quarto com 10,85m2 (dez vírgula oitenta e cinco metros quadrados); sanitário com 3,16m2 (três vírgula dezesseis metros quadrados); área de serviço

com 18,50m2 (dezoito vírgula cinquenta metros quadrados); área livre com 6,30m2 (seis vírgula trinta metros quadrados) e área livre com 20,83m2 (vinte vírgula oitenta e três metros quadrados), com urna área construída de 105,15m2 (cento e cinco vírgula quinze metros quadrados) e área de terreno com 133,09m2 (cento e trinta e três vírgula zero nove metros quadrados). Pela frente, divisando com a Rua Alameda João Lima, perímetro de 11,59 m (onze metros e cinquenta e nove centímetros); no lado esquerdo, divisando com Francisco José Medeiros, perímetro de 11,35 m (onze metros e trinta e cinco centímetros)); no fundo, divisando com Dalvair Lima Rocha, perímetro de 12,06 m (doze metros e seis centímetros); no lado direito, divisando com Dalvair Lima Rocha, perímetro de 11,56 m (onze metros e cinquenta e seis centímetros). Considerando o observador fora do imóvel virado para frente do mesmo, tudo com reconhecimento da firma do Engenheiro Civil Diego Oliveira Silva, CREA/BA nº 051621452-7. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos §4º do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do §1º, inciso V, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanalto@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto, BA. Eu, FELIPE AUGUSTO CASSASO PRETTI, Oficial de Registro, digitei, conferi e subscrevo eletronicamente em público e raso.
////////////////////////////////////

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, FELIPE AUGUSTO CASSASO PRETTI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, nº: 480, Centro, Planalto-BA, VENHO INTIMAR QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A, §4º, da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto da CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, protocolado nesta serventia, sob o nº: 5871, requerido por FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, plenamente capaz, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação com Registro sob nº 05137032147, 1º habilitação em 08/02/2011, válida até 20/02/2024, emitida em 19/06/2019, pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - BA, onde consta o número da carteira de identidade RG 1288233990 - SSP/BA, CPF sob o nº: 026.876.845-54, nascido aos 26 de março de 1992, natural da cidade de Vitória da Conquista/BA, Filho de José Arlindo Alves Ferreira e de Sintia Guimarães Medeiros Ferreira, com endereço eletrônico e-mail: fjmfm@hotmail.com, casado, sob o regime da separação de bens convencional, com JOANDRA AQUINO MEDEIROS, brasileira, plenamente capaz, desempregada, portadora da carteira de identidade RG de nº 16.553.929-13 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 071.224.365-86, nascida aos 02 de maio de 1996, natural da cidade de Vitória da Conquista/BA, filha de Nerivaldo Gomes de Aquino e de Joana Darc Rolim Alves, sem endereço eletrônico declarado, cujo matrimônio foi realizado na vigência da Lei 6.515/77, sobre o seguinte imóvel, sem matrícula própria, localizado na Avenida Presidente John Kennedy, N° 345, Bairro Centro, Planalto -- BA, com inscrição municipal IPTU Sob nº 0000.152.9000.000, em nome de Francisco José Medeiros Ferreira, CPF Nº 026.876.845-54, que consiste num ponto comercial com paredes de alvenaria composto pelos seguintes cômodos: escritório com 5,09m2 (cinco vírgula zero nove metros quadrados); sanitário com 1,32m2 (um vírgula trinta e dois metros quadrados); pátio com 71,34m2 (setenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados) e área livre com 7,71m2 (sete vírgula setenta e um metros quadrados), com uma área construída de 8,34m2 (oito vírgula trinta e quatro metros quadrados) e área do terreno com 89,89m2 (oitenta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados); pela frente, divisando com

Avenida Presidente John Kennedy, perímetro de 10,00m (dez metros) paralela a BR-116, a 30,10m (trinta metros e dez centímetros) de distância do eixo da mesma; no lado esquerdo, divisando com Dalvair Lima Rocha, perímetro de 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros); no fundo, divisando com Francisco José Medeiros, perímetro de 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros); no lado direito, divisando com a Rua Alameda João Lima, perímetro de 8,41m (oito metros e quarenta e um centímetros); considerando o observador fora do imóvel virado para frente do mesmo, cuja planta e memorial descritivo foram elaborados por Diego Oliveira Silva, CREA/BA nº 051621452-7, com Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20200427045. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos §4º do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do §1º, inciso V, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanalto@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto/BA. Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial de Registro, digitei, conferi e subscrevo eletronicamente em público e raso: //////////////////////////////////////

COMARCA - SERRINHA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSEVAL DE SANTANA CALDEIRA

O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de JOSEVAL DE SANTANA CALDEIRA, inscrito no CPF sob o nº 613.995.235-20, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Paraíba, 305, Centro do Serrinha, Serrinha/BA 48700-000, consoante as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, constituída garantia para cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos devedor fiduciante, onde restou alienado ao credor fiduciário o imóvel registrado à margem da MATRÍCULA nº 9928, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos que até o dia 22/04/2022 perfazia o total de 7.845,04 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), referente às parcelas 23 à 28 de 15 de novembro de 2021 (prestação de n.º65) inclusive e 15 de abril de 2022 (prestação de n.º 70) inclusive, no valor total R\$5.523,71 (cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis situada à Rua Lauro Mota, S/N, Bairro Ginásio, Shopping Serrinha, Loja 06, Serrinha-BA, Telefone (75) 3261-7565, onde deverá ter informações sobre a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 8h às 14h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito, antes do

recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Serrinha, 08 de agosto de 2022. Laís de Brito Carvalho, Registradora.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANUSIA CARDOSO ROCHA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) VANUSIA CARDOSO ROCHA, inscrito no CPF: 689.577.005-44, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 18/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144440875164-1, firmado em 30/04/2015, registrado sob o nº R-5 da matrícula 60.154, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTUR LEAO ROCHA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ARTUR LEAO ROCHA, inscrito no CPF: 060.648.425-63, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 844440991911-0, firmado em 30/07/2015, registrado sob o nº R-2 da matrícula 88.969, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABULO GALVAO OLIVEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s)

Sr(a)(s) PABULO GALVAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: 828.799.405-59, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência MONGÓIOS da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato nº 844441003976-5, firmado em 17/08/2015, registrado sob o nº R-2 da matrícula 89.854, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO RODRIGO ROCHA GONCALVES, BARBARA KENNY NEVES COSTA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JULIO RODRIGO ROCHA GONCALVES, inscrito(a) no CPF: 082.399.216-04 e BARBARA KENNY NEVES COSTA, inscrito(a) no CPF: 026.017.175-13, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candido Sales da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 13/07/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144440940749-9, firmado em 16/06/2016, registrado sob o nº R-2 da matrícula 92.371, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MARILEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 635.754.265-20, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência Vila Imperial da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Juracy Magalhães, n. 3405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45026-090, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato nº 844441548566-6, firmado em 04/05/2017, registrado sob o nº R-2 da matrícula 99.619, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA, JEFERSON THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JEFERSON THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF: 853.799.725-00, e ANA CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF: 035.073.955-25, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 878770250948-9, firmado em 24/01/2018, registrado sob o nº R-2 da matrícula 115.609, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF: 065.029.645-16, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência MONGOIOS da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato nº 878770239051-1, firmado em 14/12/2017, registrado sob o nº R-2 da matrícula 115.646, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL MARCOS VIEIRA DE JESUS, GISLEI DIAS SILVA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JOEL MARCOS VIEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF: 073.953.725-30, e GISLEI DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF: 071.104.095-89, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para

PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 878770759242-2, firmado em 29/01/2020, registrado sob o nº R-3 da matrícula 119.771, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMERIO OLIVEIRA SANTOS, JACQUELINE MOREIRA DA SILVA SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALMERIO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF: 062.791.475-68, e JACQUELINE MOREIRA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF: 262.966.915-72 a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144440423356-5, firmado em 08/10/2013, registrado sob o nº R-5 da matrícula 10.265, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 26/08/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVINO AVELINO DE ALMEIDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALVINO AVELINO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF: 286.122.805-91, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 15552728775-4, firmado em 12/07/2013, registrado sob o nº R-2 da matrícula 25.312, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODILSON PEREIRA SILVA, SHYRLÊN EDUARDO DA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ODILSON PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: 407.198.715-49 e SHYRLLEN EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 485.928.202-78, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candeias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada a Av. Olívia Flores, n. 281, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 155552774015-7, firmado em 12/08/2013, registrado sob o nº R-5 da matrícula 30.103, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODILSON PEREIRA SILVA, SHYRLLEN EDUARDO DA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ODILSON PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: 407.198.715-49 e SHYRLLEN EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 485.928.202-78, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candeias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada a Av. Olívia Flores, n. 281, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 155552729920-5, firmado em 10/07/2013, registrado sob o nº R-5 da matrícula 35.052, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, inscrito(a) no CPF: 391.887.525-34, e BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, inscrito(a) no CPF: 943.077.925-72, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência MONGOIOS da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato nº 144440594710-3, firmado em 09/05/2014, registrado sob o nº R-4 da matrícula 37.827, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de

toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, BARBARA MARIA LORDELLO PARISH

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PARISH, inscrito(a) no CPF: 391.887.525-34, e BARBARA MARIA LORDELLO PARISH, inscrito(a) no CPF: 943.077.925-72, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência MONGOIOS da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato nº 144440590775-6, firmado em 06/05/2014, registrado sob o nº R-4 da matrícula 37.828, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO PEDREIRA FRANCA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RONALDO PEDREIRA FRANCA, inscrito(a) no CPF: 097.811.705-06, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, n. 30, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-904, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 855552171166-8, firmado em 25/05/2012, registrado sob o nº R-2 da matrícula 47.001, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 26/08/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SILVA CEDRO

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JEFFERSON SILVA CEDRO, inscrito(a) no CPF: 406.338.025-49, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Itapetinga da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 25, Bairro Centro, Itapetinga - BA,

45700-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 18/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144440323780-0, firmado em 18/06/2013, registrado sob o nº R-3 da matrícula 47.884, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LIMA BRITO JUNIOR**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) FRANCISCO LIMA BRITO JUNIOR, inscrito(a) no CPF: 030.334.175-07, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 155552908555-5, firmado em 15/04/2014, registrado sob o nº R-2 da matrícula 49.341, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS PEREIRA TEIXEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MATEUS PEREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF: 015.742.225-97, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Itambé da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Alameda Paulo Achy, S/N, Bairro Centro, Itambé - BA, CEP: 45140-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 23/06/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 844440867524-2, firmado em 13/03/2015, registrado sob o nº R-1 da matrícula 49.355, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da

Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) DOUGLAS CRISTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 338.832.988-59, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência do Bairro Brasil da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada a Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 23/06/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144441444115-2, firmado em 27/01/2021, registrado sob o nº R-6 da matrícula 50.121, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO MACEDO FONSECA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) DANILO MACEDO FONSECA, inscrito(a) no CPF: 044.274.705-56, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência do Bairro Brasil da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 844441785463-4, firmado em 16/03/2018, registrado sob o nº R-2 da matrícula 54.242, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEVIN BIDU NOVAIS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) KEVIN BIDU NOVAIS, inscrito(a) no CPF: 061.050.555-60, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, n. 30, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-280, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato nº 855553730962-7, firmado em 18/10/2016, registrado sob o nº R-1 da matrícula 57.310, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 96.559 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos

Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILLO BITENCOURT SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **DANILLO BITENCOURT SANTOS**, inscrito(a) no CPF: 006.082.145-07, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco - Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-280, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato nº 85553556980-0, firmado em 06/01/2016, registrado sob o nº R-1 da matrícula 58.464, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 93.258 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNADINA ROSA SILVA CASTRO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **BERNADINA ROSA SILVA CASTRO**, inscrito(a) no CPF: 378.946.685-91, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco - Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-280, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato nº 85553904182-6, firmado em 13/10/2017, registrado sob o nº R-1 da matrícula 64.982, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 113.339 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX MAGNO SILVEIRA DA SILVA, GISLANE DE OLIVEIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **ALEX MAGNO SILVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 660.285.905-68 e **GISLANE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 604.038.535-91, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candido Sales da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também

em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 18/04/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 15555355275-5, firmado em 18/12/2015, registrado sob o nº R-1 da matrícula 64.834, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 93.334 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILTON DAVID RIBEIRO, MARLUCIA DAVID DE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JAILTON DAVID RIBEIRO, inscrito(a) no CPF: 296.052.025-49 e MARLUCIA DAVID DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: 656.286.835-15, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongoios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, n. 430, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 855553673583-5, firmado em 25/05/2016, registrado sob o nº R-1 da matrícula 67.535, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 95.733 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABIGAEL CHAVES PEREIRA, ROSILANE SANTOS VIANA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ABIGAEL CHAVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF: 056.770.215-47 e ROSILANE SANTOS VIANA, inscrito(a) no CPF: 069.686.745-13, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candido Sales da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada a Rua Dep. Alves de Macedo, n. 947, Centro, na cidade de Cândido Sales - BA, CEP: 45157-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 13/05/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 844442205846-8, firmado em 24/12/2019, registrado sob o nº R-2 da matrícula 69.474, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE MARY ROCHA SANDES

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JEANE MARY SOARES ROCHA, inscrito(a) no CPF: 417.570.505-82, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Mongiois da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Frei Benjamin, n. 2306, Bairro Brasil, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 23/06/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 144440556694-0, firmado em 04/04/2014, registrado sob o nº R-1 da matrícula 74.872, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 65.840 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS TORQUATO SILVA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RAFAEL DOS SANTOS TORQUATO SILVA, inscrito(a) no CPF: 016.338.185-27, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Vila Imperial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, Av. Juracy Magalhães, n. 3405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45026-090, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 29/03/2022, referente ao Contrato Habitacional nº 855553587475-0, firmado em 15/01/2016, registrado sob o nº R-1 da matrícula 79.947, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis (matrícula anterior n. 87.233 no 1º Ofício de Registro de Imóveis), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 09/09/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - APIACA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOA VISTA SPE LTDA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO ANA PAULA DE MELO CHIERICI,

Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Apicá, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, à Rua Capitão Santinho, 05, Sala A, Centro desta Cidade e Comarca de Apicá -- ES, como determina o art. 19 da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, nos autos contendo os documento exigidos pelo Art. 19 da citada Lei, referente ao imóvel denominado " Boa Vista " localizado na Rua Jader Pinto, nº 112, Boa Vista, Apicá- ES, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Apicá em 24/05/2021, de propriedade de LOTEAMENTO BOA VISTA SPE LTDA, empresa com sede à Rua Jader Pinto, nº 112, sala 1, Bairro Boa Vista, Apicá-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.903.287/0001-89, os quais ficaram franqueados ao exame do interessados, na conformidade do parágrafo 1º do citado art. 19. O referido processo poderá ser impugnado de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital na imprensa. DADO e Passado nesta cidade e comarca de Apicá, Estado do Espírito Santo, Cartório de 1º Ofício, 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Ana Paula de Melo Chierici, oficiala que digitei, subscrevi e assino. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO ANA PAULA DE MELO CHIERICI, Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Apicá, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, à Rua Capitão Santinho, 05, Sala A, Centro desta Cidade e Comarca de Apicá -- ES, como determina o art. 19 da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, nos autos contendo os documento exigidos pelo Art. 19 da citada Lei, referente ao imóvel denominado " Boa Vista " localizado na Rua Jader Pinto, nº 112, Boa Vista, Apicá- ES, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Apicá em 24/05/2021, de propriedade de LOTEAMENTO BOA VISTA SPE LTDA, empresa com sede à Rua Jader Pinto, nº 112, sala 1, Bairro Boa Vista, Apicá-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.903.287/0001-89, os quais ficaram franqueados ao exame do interessados, na conformidade do parágrafo 1º do citado art. 19. O referido processo poderá ser impugnado de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital na imprensa. DADO e Passado nesta cidade e comarca de Apicá, Estado do Espírito Santo, Cartório de 1º Ofício, 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Ana Paula de Melo Chierici, oficiala que digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.

65/17 - Interessado(s): **ANA KATIA ALTOE VIEIRA, VALDIR ANTONIO MANTOVANI, DORIVAL MANTOVANI, FERNANDA ARCARI FACHETTI, ALARISSE ARCARI FACHETTI ZOGHAIB, IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB, ERLANI ANDRE FACHETTI, MARIA DAS GRACAS AGNOLET FACHETTI, ALAIR MARIA DE FATIMA ARCARI FACHETTI, ANDRE ALDO FACHETTI, MARCIANA CARLA CAMARGO, LUCILENE FACHETTI PESCA, TENISSON JOSE PESCA, VITORIA BARBIERI, BIANCA FACHETTI CALDEIRA RONCHETE, MARCIO RONCHETE, TEUMAR REZENDE DOS REIS, ANA KYZZY FACHETTI, ANDRE MARCOS FACHETTI, JURACI DE OLIVEIRA FACHETTI, JOSE RENATO DALA BERNARDINA, MILTON ANDRE DALLA BERNARDINA, EDIMAR CASSANI DALLA BERNARDINA, PAULO ROBERTO FACHETTI, LUCIANO DALA BERNARDINA, MOEMA CASTELO BRANCO DALA BERNARDINA, MARCIO FERNANDO FACHETTI, SILVANA FALQUETO FACHETTI, RUBENS CARLOS FACHETTI, GESLEY MARCOS FACHETTI**

EDITAL Nº 03/2022. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo Nº: 141.111 Requerente: Antônio Carlos Fachetti, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 8131127 SSP-ES e do CPF nº 217.827.098-00, e seu cônjuge Vera Eli Baptista Fachetti, brasileira, aposentada, portadora da CNH nº 00784937006 DETRAN-ES e do CPF nº 052.648.858-18, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-100. Imóvel: UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Avenida Brasil, nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, com área de 300,00ms2, confrontando-se com 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos: confronta-se com 12,00m com o imóvel de inscrição municipal 01.05.025.0105.001, em nome de Ana Kátia Altoé Vieira; Direita: Confronta-se com 25,00m com o imóvel de inscrição municipal nº 01.05.025.0150.001, em nome de Valdir Antônio Mantovani; Esquerda: confronta-se com 25,00m com Travessa João Batista Galon, com inscrição

municipal nº 01.05.025.0142.001. Matrícula nº: Aquisição originária. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Dirlene Maria Fachetti, Milton André Dalla Bernadina, Edimar Cassani Dalla Bernadina, José Renato Dalla Bernadina, Rosa Helena Gati Dalla Bernadina, Eduardo Rogério Dalla Bernadina, Andressa Casteluber Dalla Bernadina, Luciano Dalla Bernadina, Moema Castelo Branco Dalla Bernadina, Erlane André Fachetti, Maria das Graças Agnolet Fachetti, Gesley Marcos Fachetti, José Israel Fachetti, Márcio Fernando Fachetti, Silvana Falqueto Fachetti, Denilza Fachetti Zon, Zulemir Zon, Vitória Barbieri Fachetti, Lucilene Fachetti Pesca, Tenisson José Pesca, André Aldo Fachetti, Marciana Carla Camargo, Rubens Carlos Fachetti, Ana Kyzzy Fachetti, Bianca Fachetti Caldeira Ronchete, Marcio Ronchete, André Marcos Fachetti, Juracy de Oliveira Fachetti, Alair Maria de Fátima Arcari Fachetti, Fernanda Arcari Fachetti, Alarisse Arcari Fachetti Zoghaib, Iury Valentim Jorge Zoghaib, Sandra Regina Fachetti dos Reis, Teumar Rezende dos Reis, Paulo Roberto Fachetti, Ismênia Mazioli Fachetti, José Fachetti, Rosiane Seidel Fachetti, Ana Katia Altoé Vieira, Valdir Antonio Mantovani, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes Antônio Carlos Fachetti e Vera Eli Baptista Fachetti, supraqualificados tendo por objeto UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Avenida Brasil, nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, com área de 300,00ms2, confrontando-se com 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos: confronta-se com 12,00m com o imóvel de inscrição municipal 01.05.025.0105.001, em nome de Ana Kátia Altoé Vieira; Direita: Confronta-se com 25,00m com o imóvel de inscrição municipal nº 01.05.025.0150.001, em nome de Valdir Antônio Mantovani; Esquerda: confronta-se com 25,00m com Travessa João Batista Galon, com inscrição municipal nº 01.05.025.0142.001, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, desde 1985. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores -- ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Colatina-ES, 12 de setembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA KATIA ALTOE VIEIRA, VALDIR ANTONIO MANTOVANI, ANA KATIA ALTOE VIEIRA, DORIVAL MANTOVANI, ALARISSE ARCARI FACHETTI ZOGHAIB, IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB, ERLANI ANDRE FACHETTI, MARIA DAS GRACAS AGNOLET FACHETTI, FERNANDA ARCARI FACHETTI, ALAIR MARIA DE FATIMA ARCARI FACHETTI, ANDRE ALDO FACHETTI, MARCIANA CARLA CAMARGO, LUCILENE FACHETTI PESCA, TENISSON JOSE PESCA, VITORIA BARBIERI, BIANCA FACHETTI CALDEIRA RONCHETE, MARCIO RONCHETE, ANA KYZZY FACHETTI, ANDRE MARCOS FACHETTI, JURACI DE OLIVEIRA FACHETTI, JOSE RENATO DALA BERNARDINA, MILTON ANDRE DALLA BERNARDINA, EDIMAR CASSANI DALLA BERNARDINA, PAULO ROBERTO FACHETTI, LUCIANO DALA BERNARDINA, MARCIO FERNANDO FACHETTI, SILVANA FALQUETO FACHETTI, RUBENS CARLOS FACHETTI, JOSE ISRAEL FACHETTI, GESLEY MARCOS FACHETTI

EDITAL Nº 03/2022. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo Nº: 141.111 Requerente: Antônio Carlos Fachetti, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 8131127 SSP-ES e do CPF nº 217.827.098-00, e seu cônjuge Vera Eli Baptista Fachetti, brasileira, aposentada, portadora da CNH nº 00784937006 DETRAN-ES e do CPF nº 052.648.858-18, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-100. Imóvel: UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Avenida Brasil, nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, com área de 300,00ms2, confrontando-se com 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos: confronta-se com 12,00m com o imóvel de inscrição municipal 01.05.025.0105.001, em nome de Ana Kátia Altoé Vieira; Direita: Confronta-se com 25,00m com o imóvel de inscrição municipal nº 01.05.025.0150.001, em nome de Valdir Antônio

Mantovani; Esquerda: confronta-se com 25,00m com Travessa João Batista Galon, com inscrição municipal nº 01.05.025.0142.001. Matrícula nº: Aquisição originária. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Dirlene Maria Fachetti, Milton André Dalla Bernadina, Edimar Cassani Dalla Bernadina, José Renato Dalla Bernadina, Rosa Helena Gati Dalla Bernadina, Eduardo Rogério Dalla Bernadina, Andressa Casteluber Dalla Bernadina, Luciano Dalla Bernadina, Moema Castelo Branco Dalla Bernadina, Erlane André Fachetti, Maria das Graças Agnolet Fachetti, Gesley Marcos Fachetti, José Israel Fachetti, Márcio Fernando Fachetti, Silvana Falqueto Fachetti, Denilza Fachetti Zon, Zulemir Zon, Vitória Barbieri Fachetti, Lucilene Fachetti Pesca, Tenisson José Pesca, André Aldo Fachetti, Marciana Carla Camargo, Rubens Carlos Fachetti, Ana Kyzzy Fachetti, Bianca Fachetti Caldeira Ronchete, Marcio Ronchete, André Marcos Fachetti, Juracy de Oliveira Fachetti, Alair Maria de Fátima Arçari Fachetti, Fernanda Arcari Fachetti, Alarisse Arçari Fachetti Zoghaib, Iury Valentim Jorge Zoghaib, Sandra Regina Fachetti dos Reis, Teumar Rezende dos Reis, Paulo Roberto Fachetti, Ismênia Mazioli Fachetti, José Fachetti, Rosiane Seidel Fachetti, Ana Katia Altoé Vieira, Valdir Antonio Mantovani, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes Antônio Carlos Fachetti e Vera Eli Baptista Fachetti, supraqualificados tendo por objeto UM LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Avenida Brasil, nº 1.981, Bairro Maria das Graças, Colatina-ES, com área de 300,00ms2, confrontando-se com 12,00m com a Avenida Brasil; Fundos: confronta-se com 12,00m com o imóvel de inscrição municipal 01.05.025.0105.001, em nome de Ana Kátia Altoé Vieira; Direita: Confronta-se com 25,00m com o imóvel de inscrição municipal nº 01.05.025.0150.001, em nome de Valdir Antônio Mantovani; Esquerda: confronta-se com 25,00m com Travessa João Batista Galon, com inscrição municipal nº 01.05.025.0142.001, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, desde 1985. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica Registradores -- ONR, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Colatina-ES, 16 de outubro de 2022.

COMARCA - SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PARTICIPAÇÃO S/A

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que a empresa VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ 30.673.768/00001-97, representada por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 08.343.492/00001-20 conforme procuração particular datada de 30 de agosto de 2017, requerer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a retificação de área e medidas perimetrais do imóvel objeto da matrícula nº 42.244 do Livro 2, referente a área 3, medindo 8.733,64m2, situado no lugar denominado ESPERA DE CIMA, em Jacaraípe, neste Município da Serra/ES, prenotado sob o nº 111.048 Lº 1-AD, de sua titularidade. Considerando que realizamos diligências em face dos titulares/posseiros dos imóveis confrontantes: (lote nº 07 da quadra nº 01, Loteamento São Patrício), RHAFEL DIAS MIRANDA, residente e domiciliado na Rua Água Marinha, nº 145, São Patrício, Serra/ES. Cep: 29175-080; (lote nº 12 da quadra nº 01, Loteamento São Patrício), VIRGILIA SATLER E GOMES RODRIGUES, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 109, São Patrício,

Jacaraípe, Serra/ES; (lote nº 13 da quadra nº 01, Loteamento São Patricio) VALESKA KELEI SESCHINI BATISTA FERREIRA, residente e domiciliada à Rua Jade, nº 100, São Patricio, Serra/ES. Cep: 29175-090; (lote nº 10 da quadra nº 01, Loteamento São Patricio) MIRIAN VEIGA MARTINS DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Jade, nº 181, São Patricio, Serra/ES. Cep: 29175-090; (lote nº 14 da quadra nº 01, Loteamento São Patricio), BOANERGES RIBEIRO, residente e domiciliado à Rua Jade, nº 229, São Patricio, Serra/ES. Cep: 29175-090 e (lote nº 09 da quadra nº 01, Loteamento São Patricio) LOURDES FRANZINO SANTOS, residente e domiciliada na Rua Jade, nº 169, São Patricio, Serra/ES. Cep: 29175-090. Considerando ainda a falta expressa das anuências na planta, ficam V.Sa.s. NOTIFICADOS e mais a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após a segunda publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Serra, fiz digitar, subscrevo e assino. ELISABETH BERGAMI ROCHA.

COMARCA - VIANA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARNALDO MARTINAZZI

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que o ESPOLIO DE ARNALDO MARTINAZZI, representado pelo seu inventariante ARNALDO MARTINAZZI FILHO, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Área Rural com 120.573,50m², situado as margens da Rodovia BR 262, KM 20,50, Localidade de Cabral, Viana/ES, registrado sob a matrícula nº 3745 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS CONFRONTANTES: MGE TRANSMISSÕES S/A, HERDEIROS DE ELOY BALESTRERO e HERDEIROS DE ARNALDO MARTINAZZI, TITULARES DE DIREITOS REAIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Guarapari, nº 25, ED. Vieira, Bairro: Arlindo Angelo Villaschi, Viana/ES, CEP: 29.136-746. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARNALDO MARTINAZZI

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que o ESPOLIO DE ARNALDO MARTINAZZI, representado pelo seu inventariante ARNALDO MARTINAZZI FILHO, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Área Rural com 20.000,00m², situado as margens da Rodovia BR 262, KM 20,60, Localidade de Cabral, Viana/ES, registrado sob a matrícula nº 10.825 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS CONFRONTANTES: LUBE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA, HERDEIROS DE ARNALDO MARTINAZZI, TITULARES DE DIREITOS REAIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Guarapari, nº 25, ED. Vieira, Bairro: Arlindo Angelo Villaschi, Viana/ES, CEP: 29.136-746. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA BERNADETH SCARTON DEPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARIA BERNADETH SCARTON DEPES, CPF nº 713.981.987-49, brasileira, proprietária de imóvel, separada judicialmente, com endereço na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 100, Barro Vermelho, Vitória, Estado do Espírito Santo, que se encontra atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 210.542, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 155551635884, celebrado em 29/09/2011, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 26/08/2022 importa em R\$ 58.612,46 (cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1001 com quatro vagas de garagem do Edifício "SOLAR OLIVEIRA SANTOS", situado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 100, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 59.352. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Roberta Gonçalves Duiá Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE BERCAM VIANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDRE BERCAM VIANA, brasileiro, solteiro, que declara não conviver em união estável, maior, empresário, CPF nº 101.782.167-47, residente na Rua Dom Pedro II, aptº 702, Ed. Canto Nobre, Praia do Canto, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.113.812/0001-23, com sede na Calçada Antares, nº 170, Quadra C.12, Lote 4, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba-SP, protocolado sob o nº 140.393, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 03/04/2020, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 14/09/2022 importa em R\$ 122.930,32 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: imóvel comercial com 01 pavimento, situado na Rua Ademir Luiz Nepomuceno, nº 440, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 18.963. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - BONFINÓPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): WALTERSON DOS SANTOS VIEIRA

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 17/2022 RI (Registro n. 283), pelo presente intima: WALTERSON DOS SANTOS VIEIRA, portador(a) do CPF n. 968.176.401-30, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 1-E da Quadra 1 situado na Rua das Angélicas, Residencial Campos Dourados, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.527, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Geisyanne Silva Carvalho-Escrevente Substituta.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUZINETE DA COSTA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUZINETE DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 2845807 SSP/DF e CPF nº 041.897.987-11, residente e domiciliada na Quadra 04, Casa 03, Nova Friburgo A, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Casa 02, RESIDENCIAL LUZ DIVINA I, PARQUE NOVA FRIBURGO A, lote 12, Quadra 08, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 1905; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950005, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador do RG nº 1092829 SSP-DF e CPF nº 454.827.641-68, residente e domiciliado na Rua 15 Quadra 42, Lote 13A, Parque Nápolis, nesta cidade e MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora do RG nº 5023923 SSP-GO e CPF nº 798.669.211-15, residente e domiciliada na Rua 15 Quadra 42, Lote 13, Parque Nápolis, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Casa B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 37 LOTE 17 PARQUE NÁPOLIS A, PARQUE NÁPOLIS -- A, lote 17, Quadra 37, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 7886; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950007, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA LUCIA SILVA DA CONCEIÇÃO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARIA LUCIA SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maior, empregada domestica, portadora do RG nº 2368983 SESP-DF e CPF nº 004.448.841-65, residente e domiciliada na SQ 13, Quadra 08, Casa 36, Centro, nesta Cidade; tem como objeto o imóvel situado no: CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES I, lote 13, Quadra 61, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 14436; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950008, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da CI nº 1213296820 SSP-BA e CPF nº 005.007.785-66, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Casa 01, Quadra 34, Lote 03, Parque Araguari II, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAPRI I, Lote 08, Quadra 04, OCIDENTAL PARK, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 17828; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950001, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 2.817.313 SESP-DF e CPF nº 874.733.301-44, residente e domiciliada na SQ 17, Quadra 12, Lote 11, centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 05, OCIDENTAL PARK, APARTAMENTO nº 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA RICA, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 25261; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950000, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADALAINE PEREIRA SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ADALAINE PEREIRA SOUZA, brasileira, solteira, maior, babá, CI nº 2.947.077 SSP-DF e CPF nº 039.017.701-60, residente e domiciliada na Quadra 05, Lote 61, Residencial Dom Bosco, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 62, Quadra 05, JARDIM DOM BOSCO, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 26239; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950006, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LEONARDO CARDOSO SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LEONARDO CARDOSO SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da CI nº 2344987 SSP-DF e CPF nº 009.843.931-61, residente e domiciliado na R Sem Nome, Q 78, L 35, Casa 1, Parque Napolis B, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA VERDE, Lote 29, Quadra 62, Rua 36, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 26597; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO,

para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950003, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAQUES FRANCISCO FERREIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JAQUES FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador da CI nº 2.080.128 SSP-DF e CPF nº 725.453.051-20, residente e domiciliado na Rua Europa, Qd 21 Lote 05, Parque Araguari II, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 39, Rua 03, PARQUE NOVA FRIBURGO, APARTAMENTO nº 202, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUO, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 32474; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950043, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, cabeleireiro, portador da CI nº 6891631 PC-GO e do CPF 709.183.161-62, residente e domiciliado em Q Super Quadra 16, Q 9, L 29, centro, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: Lote 25, Quadra 44, Rua Aracaju, PARQUE ARAGUARI - A, APARTAMENTO nº 102, RESIDENCIAL VIOTTI 6, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 33326; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o

presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950004, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KEROLAYNE SANTOS SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 09 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: KEROLAYNE SANTOS SILVA, brasileira, solteira, maior, balconista, portadora da CI nº 3179551 SESP-DF e CPF nº 064.733.301-51, residente e domiciliada na Quadra 26, Lote 17, Parque Araguari, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 103, RESIDENCIAL CUMBUCO, Lote 04, Quadra 54, PARQUE ARAGUARI - A, CIDADE OCIDENTAL/GO, registrado sob a matrícula nº 33775; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209014063026950042, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GILIARDO BEZERRA LOURENCO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de setembro de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GILIARDO BEZERRA LOURENCO, brasileiro, divorciado, maior, estivador carregador embalador e assemelhados, portador da CNH nº 05600947454 Órgão de Trânsito - GO e CPF nº 059.076.713-51, residente e domiciliado na Q 36 Lote, 26, Ocidental Parque, nesta cidade; tem como objeto o imóvel situado no: APARTAMENTO Nº 203, RESIDENCIAL JOATINGA, Lote 12, Quadra 08, Rua 28, OCIDENTAL PARK, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula nº 34683; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552209133343826950002, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>

COMARCA - GOIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA BISPO DAS NEVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LEILA BISPO NEVES, inscrita sob o CPF nº 983.122.861-87 a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, de um Apartamento nº 401, Bloco 0, do Residencial Maratá, situado na Rua Francisco Alves Fortes, no Sítio de Recreio Garavelo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula nº 223.825. O valor do débito até 12/09/2022 era de R\$ 13.889,01 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Aline Ester Moreira de Azevedo Escrevente Autorizada

COMARCA - GOIATUBA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GONCALVES E QUEIROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 25/11/2021, sob o nº 114.585, Gonçalves e Queiroz Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.612.251/0001-22, sediada na Rua Mamoré, nº 496, Setor Centro, em Goiatuba/GO, requereu o Registro do Loteamento "RESIDENCIAL EUROPA", e para tanto, depositou nesta serventia, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, cuja aprovação se deu pelo Decreto Municipal nº 15.258/2022 de 26/08/2022. Área Total do Terreno: 45.049,28m². Área de Preservação Permanente: 4.766,55m². Área Parcelada: 40.282,73m² (100,00%). Área de Lotes (84 lotes): 20.695,76m² (51,3763%). Área Institucional 01: 2.762,67m². Área Institucional 02: 300,00m². Total de Área Institucional: 3.062,67m² (7,6029%). Total de Área Verde e de Lazer 01: 4.386,70m² (10,8898%). Sistema Viário: 12.137,60m² (30,1310%). Total de Áreas para o Município de Goiatuba/GO: 19.586,97m² (48,6237%). A área loteada trata-se da Matrícula nº 23.641 -- Livro nº 02 -- Registro de Imóveis de Goiatuba/GO. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta serventia até 15 (quinze) dias após a terceira publicação do presente Edital, e não havendo, será feito o imediato registro. Goiatuba/GO, 13 de setembro de 2022. O Oficial, Tony Robson Faria de Moraes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DOS SANTOS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.323.194-22, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de um Apartamento nº 102, do Bloco 14, do Condomínio Residencial Araras, situado na Avenida Erexim, Rua São Domingos, Rua Paranaíba e Avenida Caiapós, quadra 38, Loteamento Setor Leontino, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 24.939 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, agência local. O valor do débito em 02.09.2022 se resulta em R\$ 30.407,91 (trinta mil quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos). Mineiros-Goiás, 02 de setembro de 2022. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDIANE ARAUJO VIANA

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. CLEIDIANE ARAÚJO VIANA, inscrita no CPF nº 602.001.993-40, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de um Apartamento 303, do Bloco 18, do Condomínio Residencial Araras, sito na Avenida Erexim, Rua São Domingos, Rua Paranaíba e Avenida Caiapós, do Loteamento SETOR LEONTINO, Mineiros-Goiás, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 25.881 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, agência local. O valor do débito em 02.09.2022 se resulta em R\$ 5.991,95 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Mineiros-Goiás, 02 de setembro de 2022. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMO RICARDO ROSA NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123376 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, TELMO RICARDO ROSA NASCIMENTO CPF: 944.745.241-87, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA CORPORATE CENTER DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.55551730260, referente ao imóvel, LOTE 04, QUADRA 151, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º 56912, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de

cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$161.628,22. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 12/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO VALDENEI CAMPOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123330 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a) devedor(a)/fiduciante, RAIMUNDO VALDENEI CAMPOS JUNIOR CPF: 044.288.873-29, residente(s) e domiciliado(s) em Brasília DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência Brazlândia DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0012425, referente ao imóvel, CASA 19-A, CONDOMINIO LAURA, LOTE 19, QR 43, PARQUE ITAPUA I, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º59494, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 02/07/2022, de R\$38.414,74. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 12/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANY DE OLIVEIRA SARDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 124501 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, IVANY DE OLIVEIRA SARDEIRO CPF: 793.614.391-20, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência MONTESE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0241299, celebrado em 27/12/2012, referente ao imóvel, CASA 09-A, CONDOMINIO SANTINO I, LOTE 09, CONJUNTO H, PARQUE SOL NASCENTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º65273, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/09/2022, de R\$5.599,58. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão

para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 12/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAISE BORGES MUNDIM BAESE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 124053 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LAISE BORGES MUNDIM BAESE - CPF: 015.272.681-01, residente(s) e domiciliado(s) Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência DOM BOSCO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0764237, celebrado em 23/10/2014, referente ao imóvel, CASA 05, RESIDENCIAL SUIÇA, LOTE 326, QUADRA MANSÃO, MÓDULO M, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º73658, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 31/07/2022, de R\$7.135,67. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 12/09/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WENDER SOARES DA SILVA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO) DE MATRÍCULA 2.490. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que a pessoa jurídica denominada; GREEN RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.932.158/0001-14, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.490 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na FAZENDA SÃO TOMAZ, LUGAR CHAPADINHA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado à Rua das Hortências, lote 19 da quadra 15, Residencial Nilson Veloso do Carmo, nesta cidade, matrícula nº 60.931 deste serviço registral, fica a sua titular, Sr. Wender Soares da Silva, brasileiro, administrador, CI: 03938294231 DGPC/GO, CPF/MF.: 923.746.971-34, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório

nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 09 de setembro de 2022. _ Oficial (a)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KELLY FEDERIGHI SILVA MAGALHAES**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO) DE MATRÍCULA 2.490. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que a pessoa jurídica denominada; GREEN RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.932.158/0001-14, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.490 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na FAZENDA SÃO TOMAZ, LUGAR CHAPADINHA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado à Rua das Tulipas, Lote 11, Quadra 16, Residencial Nilson Veloso do Carmo, nesta cidade, matrícula nº 60.942 deste serviço registral, fica a sua titular, Sra. KELLY FEDERIGHI SILVA MAGALHÃES, inscrita no CPF nº 004.570.641-70, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 09 de setembro de 2022. _ Oficial (a)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RICARDO TAVARES DE JESUS CASTELO BRANCO**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO) DE MATRÍCULA 2.490. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que a pessoa jurídica denominada; GREEN RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.932.158/0001-14, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.490 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na FAZENDA SÃO TOMAZ, LUGAR CHAPADINHA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado à Rua João Batista do Carmo, Lote 04, quadra 17, Residencial Nilson Veloso do Carmo, nesta cidade, matrícula nº 60.946 deste serviço registral, fica a sua titular, Sr. Ricardo Tavares de Jesus, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da CNH 02612309380 DNT/GO e CPF: 008.927.191-25, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar

fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 09 de setembro de 2022. _ Oficial (a)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA HELENA BARBOSA SANTOS SILVA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO) DE MATRÍCULA 2.490. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que a pessoa jurídica denominada; GREEN RIVER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.932.158/0001-14, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.490 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na FAZENDA SÃO TOMAZ, LUGAR CHAPADINHA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado à Rua João Batista do Carmo, lote 24 da quadra 19, Residencial Nilson Veloso do Carmo, nesta cidade, matrícula nº 60.969 deste serviço registral, fica a sua titular, Sra. Maria Helena Barbosa Santos Silva, brasileira, viúva, proprietária de empresa, portadora da CI.4863529 2ª Via SSP/GO e CPF: 642.464.184-04, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 09 de setembro de 2022. _ Oficial (a)

COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WESLEY CAMPOS SCARCELA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta **EDITAL DE INTIMAÇÃO** Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca WESLEY CAMPOS SCARCELA, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH nº 555189416, registro nº 03609749926 DETRAN-DF e CPF nº 723.737.091-04, residente e domiciliado na Apartamento nº 01, Lote "R", Quadra 29, Residencial Europa, Parque São Bernardo, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a

vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 01, Lote "R", Quadra 29, Residencial Europa, Parque São Bernardo, nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.103 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANG GEUN KIM, EUN HEE KIM BYUN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca SANG GEUN KIM, Sul Coreano, sacerdote ou membro de seita religiosa, CI nº Y271208-D-CIMCR/SP e CPF nº 225.908.948-80 e EUN HEE KIM BYUN, Sul Coreana, professora, CI nº Y262137-B-CIMCR/SP e CPF nº 225.909.018-44, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados Apartamento nº 105, Térreo, Bloco B, Lote nº 02-A, Quadra 12, Condomínio Parque Belle Acqua, Parque Esplanada III - Gleba "F", nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 105, Térreo, Bloco B, Lote nº 02-A, Quadra 12, Condomínio Parque Belle Acqua, Parque Esplanada III - Gleba "F", nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.111 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON PEREIRA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca JEFERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, portador da CI nº. 2.128.770 SESPDS-DF e CPF nº.

727.523.431-91, residente e domiciliado na Quadra 19, Conjunto 23, Casa 09, Ceilândia - DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Chácara nº 16, Quadra 10 (Desmembrado da Chácara 02-A, que por sua vez foi desmembrada da Chácara 02 da Quadra 10) Condomínio Residencial Progresso, Chácaras Anhanguera Gleba "A", nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.109 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN RAYNER NOGUEIRA MENDES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca JOHN RAYNER NOGUEIRA MENDES, brasileiro, solteiro, operador de seguros, portador da CI nº 2.798.841 SSP/DF e CPF nº 032.707.221-09, residente e domiciliado na Casa 175, Chácara 02 - Anhanguera Park Residencial Anhanguera Garden, Fazenda Santa Maria, (Desmembramento Oriundo Da Área Remanescente), nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 175, Chácara 02 - Anhanguera Park Residencial Anhanguera Garden, Fazenda Santa Maria, (Desmembramento Oriundo Da Área Remanescente), nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.108 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE CASTRO GAMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na

Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca ANDRÉ DE CASTRO GAMA, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 2678456-SSP/DF e CPF nº 038.107.467-62, residente e domiciliado na Apartamento 102 (Tipo 01) Bloco 03, 1º Pavimento, Lote 01, Quadra 22, Valença Park Club Residence, Jardim Céu Azul, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102 (Tipo 01) Bloco 03, 1º Pavimento, Lote 01, Quadra 22, Valença Park Club Residence, Jardim Céu Azul, nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.110 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO GONCALVES MESSIAS, MADALENA NOGUEIRA MESSIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca EDUARDO GONCALVES MESSIAS, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 5883513 SSP-PA e CPF nº 969.052.802-59 e MADALENA DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, copeira, portadora da CI nº 6351427-SSP/PA e CPF nº 012.572.952-92, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 06, Conjunto G, Lote 13, Paranoa - DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Modelo "A", Lote Chácara nº 07 Quadra 01, Condomínio Residencial Vivendas Sucupira I, Chácaras Benvida, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.106 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THATIANE DE OLIVEIRA ALVES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por

meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca THATIANE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 2589080 SSP-DF e CPF nº 043.571.141-52, residente e domiciliada, na Quadra 27, Conjunto B, Lote 07, Setor Central, Gama, Brasília - DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 04, Lote nº 01, Quadra 08, Condomínio Residencial Ana Júlia, Jardim Dos Ipês, nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.105 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN MAGNO IRINEU HONORATO, AUDYARA NOBRE DE FREITAS HONORATO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca ALAN MAGNO IRINEU HONORATO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 20085040953 SSP-CE, CPF nº 071.493.003-24 e AUDYARA NOBRE DE FREITAS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 2004019090939 SSP-MG, CPF nº 021.705.093-05 residentes e domiciliados na Quadra 23, Chácara 20, Casa 15, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 29 Modelo A, Chácara nº 09, Quadra 23, Condomínio Residencial Bosque do Cerrado I, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta Cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.100 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS ELIZEU PINHEIRO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny

Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca DOMINGOS ELIZEU PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, CI nº 3696577 SSP-DF, CPF nº 459.789.562-00, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, Quadra 02, Conjunto 14, São Sebastião - DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, do Bloco F, Chácara nº 21, da Quadra 02, Condomínio Combras, Chácaras Saia Velha, nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.101 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SANTOS BRANDAO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca MÁRCIO SANTOS BRANDÃO, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CI nº 3.581.895 SSP-PI, CPF nº 608.606.433-44, residente e domiciliado na Rua 69, Quadra 92, Lote 04-B, Jardim Céu Azul, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Apartamento 211, localizado no Pavimento Superior, do Bloco B, Chácara 01, Quadra 08, Residencial Madrid, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 09 de setembro de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 128.099 Isis Campos Amaral Oficiala

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALPINÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO MACEDO LEMOS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO- CONFRONTANTE MARÍLIA DE ASSIS SANTANA, Oficial Substituta registradora da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o Confrontante Antônio Carlos Alves, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 614.318.429-15; proprietário do imóvel vizinho, referente à confrontação do imóvel: Fazenda Três Corações, município de Alpinópolis/MG, registrada sob a matrícula 3.201, desta serventia, que ora se pretende retificar. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ciente de que, a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Dado e passado nesta cidade de Alpinópolis/MG, 12 de Setembro de 2022. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DARIO DOS PASSOS FERREIRA, PATRICIA MARQUES DA SILVA FERREIRA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARIO DOS PASSOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69817677672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MARQUES DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05674800626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815330001536-5, firmada em 27/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 76417, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. DOM JOÃO VI, 770, AP. 301-A, BL4, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG 30575460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2022, correspondentes a R\$ 3.520,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISMAR FERREIRA DA COSTA, RENATA PAULA DE JESUS COSTA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELISMAR FERREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04924102679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RENATA PAULA DE JESUS COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08052729688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551523413-6, firmada em 13/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BORGES, LT 11 QT 219 0 A 103 BL 12 VITORIA II BELO HORIZONTE MG 31975270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 33.459,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA WERLI ALVARENGA, MARCOS DE SOUZA ALVARENGA JUNIOR**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDREZA WERLI ALVARENGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05464215638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARCOS DE SOUZA ALVARENGA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04915838692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440806022-3, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 23526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR LINCOLN CONTIN 228 AP 302 CIDADE NOVA BELO HORIZONTE MG 31170230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 278.587,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CALDAS MARDÓ, REJANE ALMEIDA CALDAS MARDÓ, MONICA CALDAS MARDÓ POZITEL, A ALUGAMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CALDAS MARDÓ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30757526810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE ALMEIDA CALDAS MARDÓ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02148289802, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA CALDAS MARDÓ POZITEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33488870898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A ALUGAMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68999572000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 213059606000158-52, firmada em 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 48463, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTIANO MACHADO, 8825 - DONA CLARA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.270-705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes a R\$ 4.909.998,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE AVELAR CASTRO, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE AVELAR CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05717452616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE FERNANDA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04594877605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808920802383-1, firmada em 05/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 131.405, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDMEIA MATOS LAZZAROTTI, 4100, BLOCO 16, APTO 304, PARQUE DAS AMORAS, ESPIRITO SANTO, BETIM - MG CEP: 32.630-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a

R\$ 3.069,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, IVAN LOREDO PROTA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07126976674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN LOREDO PROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06459630623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553583099-0, firmada em 26/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 157.681, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ LEITE DE FARIA 377 CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO JATOBÁ (BARREIRO) BELO HORIZONTE MG 30664150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 54.865,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DAM, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO DAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08398179678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELTON DAMASCENO DE OLIVEIRA NASCIME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04369037689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551776924-0, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 140.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA RITA DURAÓ, 101, APTO 302, BLOCO 3, RES.PARQUE GUAJAJARAS, VILA INCONFIDENCIA, BETIM MG CEP: 32.671040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 16.289,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN RAFAEL DINIZ CARVALHO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN RAFAEL DINIZ CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09580128650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291506-1, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 167052, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI SERAFIM, 100, APTO 303, BLOCO 1, RES. E COMERCIAL DOM BOSCO, DOM BOSCO, BETIM MG- CEP:32.670-626. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 13.908,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIAN LUCIANO DE SENA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01972273680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916717-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 174602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR RABELO, 267, Bloco 3, APTO 301, COND.CONQUISTA HARMONIA, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, BETIM MG CEP:32.671-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 5.248,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENNEDY DA SILVA RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENNEDY DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68252994687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553373320-5, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 159160, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INCONFIDENTES, 100, APTO 401 B, RES. VERSALLES, CHÁCARA, BETIM-MG CEP: 32.670-278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 24.464,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARANGOLA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADER ROCHA MARINHO

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER ROCHA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06539617666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612976-3, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 6875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JOSE GARCIA FREITAS 328 LOTE 09 Q D ELDORADO CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 9.597,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena

Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANIA MARIANA DA SILVA**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANIA MARIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03358182690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801050000496-0, firmada em 04/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 9.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOREIRA CARNEIRO 439 BAIRRO CAIXA DAGUA CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 10.450,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELBA LIMA DE SOUZA TORRES**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELBA LIMA DE SOUZA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12600329730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440954352-8, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12360, a qual diz respeito ao imóvel situado na LAD CARLOS GOMES 467 LT 06 QD 4 CAIXA DAGUA CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 18.823,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA, FELIPE ANTONIO DA SILVA**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10471179671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06957245683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551919870-3, firmada em 17/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 11005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR QUEIROZ 29 LOTE AMENDOEIRAS CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 2.418,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA ELY DE SOUZA, PATRICK NEIL DRUMOND ALBUQUERQUE**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA ELY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83091505634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK NEIL DRUMOND ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57189420649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551538045-2, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 3.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIMPIO TEIXEIRA 397 SANTA EMILIA CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 179.118,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE GOMES FREIRE**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE GOMES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70416087434, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440603322-9, firmada em 21/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 10098, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE P GUIMARAES 130 SANTA MARIA CARANGOLA MG 36800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 49.853,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO PARANAÍBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAÍBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GERALDO FRANCISCO MACHADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS Maria do Carmo Guimarães - Oficial José Humberto Guimarães - Substituto EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba-MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 896 e 903 do Provimento Conjunto nº. 93/2020, vem NOTIFICAR o Sr. GERALDO FRANCISCO MACHADO, brasileiro, solteiro, fazendeiro, portador da CI RG MG-13.177.281-SSP/MG, CPF 058.514.576-86, com endereço informado para notificação à Rua Monte Carmelo, nº. 365, Bairro Paraíso, CEP 38840-000, nesta cidade, em virtude de não ter sido encontrado, caracterizando estar em local incerto; confrontante do imóvel de propriedade de JOSÉ LUIZ DE MELO e sua mulher MARIA APARECIDA DE ANDRADE MELO, denominado Fazenda Colégio, município e comarca de Carmo do Paranaíba, com área registrada de 08.41.25 ha (oito hectares, quarenta e um ares e vinte e cinco centiares), havida pelo R-3-10.209, Livro 2-RG, sob o qual foi requerido averbação Inserção de Medidas Perimetrais e Estremação, na forma estabelecida pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) instruído com os documentos enumerados no art. 1.149 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/MG, elaborados pelo responsável Técnico André de Deus Vieira, CREA/MG 126.396 D/MG, ART MG20221152883, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados sob protocolo 98.543; a manifestar-se, podendo, nos termos do § 2º, do artigo 213 da Lei 6.015/73 (LRP), impugnar fundamentadamente os citados trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do artigo 906 do Provimento 93/2020/CGJ/MG, será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Carmo do Paranaíba, 12 de Setembro de 2022. a.) Maria do Carmo Guimarães. Oficial.

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TALITA APARECIDA DE PAIVA

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M.G., situado na Praça Barão de Queluz, nº 155, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo requerimento escrito da parte interessada Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.841.933/0001-65, com sede na Rua Pará, nº 325, Bairro Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Waldevino Francisco Azevedo, brasileiro, empresário, CPF nº 055.947.156-49, CI nº M-5.174.999 SSP/MG, com seu processo de unificação e retificação de área, protocolado no Lº 1: 97841 e 97842, recibo de recepção nºs 34378 e 34379, nesta Serventia, faz a presente notificação por Edital da confrontante Talita Aparecida de Paiva, CPF: 275.107.208-93, em virtude da mesma, não ser encontrada em seu endereço e estar em lugar incerto e não sabido. Deverá a notificada, comparecer no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para assinar a planta de unificação e retificação de área ou apresentar impugnação, aos documentos relacionados a unificação e retificação de área do imóvel situado na Avenida Professor Manoel Martins e Rua Narciso Júnior, constituído dos lotes nºs cinco (05), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11) e partes dos lotes nºs seis (06) e doze (12), da quadra quinze (15), no Bairro Campo Alegre, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, devidamente registrados no referido Imobiliário, no Lº 2-.N.-, sob o nº R-6-3908; Lº -2-.S.-, sob o nº R-4-5420; Lº -2-.AA.-, sob o nº R-3-7453; Lº -2-.BA.-, sob o nº R-5-14308; Lº -2-.BC.-, sob o nº R-3-14798 e Lº -2-.BN.-, sob o nº R-4-17766, sendo a propriedade de Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prazo para apresentação da manifestação é de 15 (quinze) dias, a contar da segunda e última publicação deste, ciente de que caso não cumprido os referidos atos, presumir-se-á anuente, de acordo com os arts. 906 e 907 do Provimento Conjunto nº 93/2020. Dado e passado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, aos 05 de agosto de 2022 (05/08/2022). A Oficial, Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CRISTINA DOS SANTOS SOUZA BRUNO**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M.G., situado na Praça Barão de Queluz, nº 155, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo requerimento escrito da parte interessada Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.841.933/0001-65, com sede na Rua Pará, nº 325, Bairro Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Waldevino Francisco Azevedo, brasileiro, empresário, CPF nº 055.947.156-49, CI nº M-5.174.999 SSP/MG, com seu processo de unificação e retificação de área, protocolado no Lº 1: 97841 e 97842, recibo de recepção nºs 34378 e 34379, nesta Serventia, faz a presente notificação por Edital da confrontante Cristina dos Santos Souza Bruno, CPF: 012.058.886-24, em virtude da mesma, não ser encontrada em seu endereço e estar em lugar incerto e não sabido. Deverá a notificada, comparecer no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para assinar a planta de unificação e retificação de área ou apresentar impugnação, aos documentos relacionados a unificação e retificação de área do imóvel situado na Avenida Professor Manoel Martins e Rua Narciso Júnior, constituído dos lotes nºs cinco (05), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11) e partes dos lotes nºs seis (06) e doze (12), da quadra quinze (15), no Bairro Campo Alegre, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, devidamente registrados no referido Imobiliário, no Lº 2-.N.-, sob o nº R-6-3908; Lº -2-.S.-, sob o nº R-4-5420; Lº -2-.AA.-, sob o nº R-3-7453; Lº -2-.BA.-, sob o nº R-5-14308; Lº -2-.BC.-, sob o nº R-3-14798 e Lº -2-.BN.-, sob o nº R-4-17766, sendo a propriedade de Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prazo para apresentação da manifestação é de 15 (quinze) dias, a contar da segunda e última publicação deste, ciente de que caso não cumprido os referidos atos, presumir-se-á anuente, de acordo com os arts. 906 e 907 do Provimento Conjunto nº 93/2020. Dado e passado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, aos 05 de agosto de 2022 (05/08/2022). A Oficial, Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FABIO LUIZ DE SOUZA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M.G., situado na Praça Barão de Queluz, nº 155, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo requerimento escrito da parte interessada Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.841.933/0001-65, com sede na Rua Pará, nº 325, Bairro Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Waldevino Francisco Azevedo, brasileiro, empresário, CPF nº 055.947.156-49, CI nº M-5.174.999 SSP/MG, com seu processo de unificação e retificação de área, protocolado no Lº 1: 97841 e 97842, recibo de recepção nºs 34378 e 34379, nesta Serventia, faz a presente notificação por Edital do confrontante Fábio Luiz de Souza, CPF: 217.074.566-15, em virtude do mesmo, não ser encontrado em seu endereço e estar em lugar incerto e não sabido. Deverá a notificada, comparecer no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para assinar a planta de unificação e retificação de área ou apresentar impugnação, aos documentos relacionados a unificação e retificação de área do imóvel situado na Avenida Professor Manoel Martins e Rua Narciso Júnior, constituído dos lotes nºs cinco (05), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11) e partes dos lotes nºs seis (06) e doze (12), da quadra quinze (15), no Bairro Campo Alegre, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, devidamente registrados no referido Imobiliário, no Lº 2-.N.-, sob o nº R-6-3908; Lº -2-.S.-, sob o nº R-4-5420; Lº -2-.AA.-, sob o nº R-3-7453; Lº -2-.BA.-, sob o nº R-5-14308; Lº -2-.BC.-, sob o nº R-3-14798 e Lº -2-.BN.-, sob o nº R-4-17766, sendo a propriedade de Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prazo para apresentação da manifestação é de 15 (quinze) dias, a contar da segunda e última publicação deste, ciente de que caso não cumprido os referidos atos, presumir-se-á anuente, de acordo com os arts. 906 e 907 do Provimento Conjunto nº 93/2020. Dado e passado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, aos 05 de agosto de 2022 (05/08/2022). A Oficial, Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GUILHERME MORAES RODRIGUES PEREIRA SILVA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M.G., situado na Praça Barão de Queluz, nº 155, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo requerimento escrito da parte interessada Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.841.933/0001-65, com sede na Rua Pará, nº 325, Bairro Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Waldevino Francisco Azevedo, brasileiro, empresário, CPF nº 055.947.156-49, CI nº M-5.174.999 SSP/MG, com seu processo de unificação e retificação de área, protocolado no Lº 1: 97841 e 97842, recibo de recepção nºs 34378 e 34379, nesta Serventia, faz a presente notificação por Edital do confrontante Guilherme Moraes Rodrigues Pereira Silva, CPF: 014.929.866-82, em virtude do mesmo, não ser encontrado em seu endereço e estar em lugar incerto e não sabido. Deverá a notificada, comparecer no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para assinar a planta de unificação e retificação de área ou apresentar impugnação, aos documentos relacionados a unificação e retificação de área do imóvel situado na Avenida Professor Manoel Martins e Rua Narciso Júnior, constituído dos lotes nºs cinco (05), sete (07), oito (08), nove (09), dez (10), onze (11) e partes dos lotes nºs seis (06) e doze (12), da quadra quinze (15), no Bairro Campo Alegre, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, devidamente registrados no referido Imobiliário, no Lº 2-.N.-, sob o nº R-6-3908; Lº -2-.S.-, sob o nº R-4-5420; Lº -2-.AA.-, sob o nº R-3-7453; Lº -2-.BA.-, sob o nº R-5-14308; Lº -2-.BC.-, sob o nº R-3-14798 e Lº -2-.BN.-, sob o nº R-4-17766, sendo a propriedade de Panda Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prazo para apresentação da manifestação é de 15 (quinze) dias, a contar da segunda e última publicação deste, ciente de que caso não cumprido os referidos atos, presumir-se-á anuente, de acordo com os arts. 906 e 907 do Provimento Conjunto nº 93/2020. Dado e passado nesta

cidade de Conselheiro Lafaiete, aos 05 de agosto de 2022 (05/08/2022). A Oficial, Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza.

COMARCA - CORONEL FABRICIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, nº 02, Lj. 07, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido pela CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pela Fazenda Monges, localizado em Antônio/MG, com área total de 575,0113ha, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel confrontante, constituído pelo imóvel confinante denominado Fazenda Chapada, situado na zona rural de Antônio Dias/MG, ficando os confrontantes Sr.ª. GLÓRIA MARIA PIRES e o Sr.º. REGISMAR DA ROCHA FILHO, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 12 de setembro de 2022.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELOIZA QUINTINO VIEIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOIZA QUINTINO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12128453666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547461-9, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 61855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 0 BL.02 APT0 402 SAO RAIMUNDO GOVERNADOR VALA MG 35043600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 5.801,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE SANTOS SILVA, THAIS SALES

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10404075606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12821747624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592811-3, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 60857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 BL.24 A301 BAIRRO CASTAN GOVERNADOR VALA MG 35054785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 12.932,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO FERNANDES DE ALMEIDA, POLYANNE FERNANDA LUCAS, NATALIA LUCAS DE ALMEIDA, GLEIDISTON FERNANDES LUCAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973, e pelo art. 16, do Provimento 65/17, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem notificar TERCEIROS INTERESSADOS, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado sob o nº 145.261, Livro nº 1, em 08/03/2022, nesta Serventia, realizado por PAULO FERNANDES ALMEIDA, brasileiro, viúvo desde 31/01/2021, aposentado, C.I nº MG-1.417.514-SSP/MG, CPF nº 348.470.736-49, residente na Rua Santa Tereza, nº 184, Bairro Vila Isa, nesta cidade; POLYANNE FERNANDA LUCAS, brasileira, divorciada desde 16/09/2016, diarista, C.I nº MG-14.835.159-SSP/MG, CPF nº 076.607.246-06, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade; NATALIA LUCAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, diarista, C.I nº MG-15.648.460-SSP/MG, CPF nº 087.648.736-33, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade; e, GLEIDISTON FERNANDES LUCAS, brasileiro, construtor, C.I nº MG-12.674.252-SSP/MG, CPF nº 052.983.376-00, casado desde 28/12/2012 com JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CI nº MG-18.667.943, CPF nº 083.004.656-93, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 15 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, do imóvel com a seguinte descrição: Casa residencial, com frente para a Rua Santa Tereza, nº 184, edificada sobre: "Parte do lote de terreno nº 15, quadra nº 4-A, planta de loteamento do Bairro Vila Isa,

nesta cidade, com área de 240,00m², ou seja: 6,00m de frente, com a Rua Santa Tereza; 6,00m nos fundos, com o lote nº 24; 40,00m à direita, com parte restante do lote nº 15; e, 40,00m à esquerda, com o lote nº 14", imóvel matriculado sob o nº 31.974, Livro nº 02, desta Serventia. Assim, aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, nº 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões discordância, ficando advertidos que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

COMARCA - IGARAPÉ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ ZEFERINO DE FREITAS

A Dra. Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Mineração Usiminas S/A, inscrita no CNPJ 12.056.613/0001-20, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Professor José Vieira Mendonça, nº 3.011, bairro Engenho Nogueira, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.988 registrado nesta Serventia, assim denominado: "Uma área de terras medindo 24.654m² (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado no lugar denominado "Vira-Mão", na Serra, desmembrada da Fazenda do Mesquita ou Mosquito, município de Igarapé-MG, que passa a denominar-se "GRANJA DO ÓLEO", de sua propriedade, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confinante matrícula 4.912 registrado nesta serventia, fica o seu titular, Luiz Zeferino de Freitas, portador do CPF 015.857.896-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Correia, nº 257, Bairro Chácara, Betim/MG - CEP 32.670-322, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, §3º e §4º da Lei 6.015/73.

COMARCA - IPANEMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JONAS LOIOLA LIMA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CONFINANTE A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente faz saber que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, a Srª Jannaine Gonçalves Pereira Cintra, na condição de inventariante de Davenine Cintra Filho requereu uma averbação de inserção de medidas perimetrais com georreferenciamento no

imóvel da matrícula de nº 9664 de propriedade do falecido. Na planta, memorial descritivo e declaração de respeito de limites não constou a assinatura do Sr. Jonas Loiola Lima, proprietário do imóvel confinante (matrícula de nº 10.457). Por este motivo, foi requerida a notificação extrajudicial do mesmo, nos termos do artigo 213, II, §2º da lei 6015/73. Foram feitas tentativas de localizá-lo nos endereços indicados, mas constatou-se que ele está em local incerto e não sabido. Por tal motivo, publica-se o presente edital para notificar o Sr. Jonas Loiola Lima a tomar ciência do procedimento extrajudicial de georreferenciamento do imóvel da matrícula nº 9664, nos termos dos artigos 896 e seguintes do Provimento 93/2020 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Poderá nos termos do §2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 DIAS A CONTAR DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE. Caso não seja impugnado no prazo, SERÁ PRESUMIDA A CONCORDÂNCIA COM AS CONFRONTAÇÕES NA FORMA COMO FOI REQUERIDO pela apresentante, nos termos do artigo 906 e 907 do Provimento 93/2020 e §4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EINSTEIN MORAIS, RITA DE CASSIA FARIA OLIVEIRA MORAIS

O oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 c/c art. 16, §1º, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, comunica a existência de Pedido de Reconhecimento Via Extrajudicial de Usucapião, protocolado sob o nº 67806, em 01/08/2022. Requerentes: Einstein Morais, brasileiro, engenheiro, e sua esposa Rita de Cássia Faria O. Morais, brasileira, professora, residentes na R. Mestre Emilio, nº 553, apto 102, Centro, Itabira/MG. Modalidade: Extraordinária. Tempo de posse alegado: 17 anos, aproximadamente. Imóvel: urbano, localizado na Rua Seis, nº 111, Distrito Serra dos Alves - Itabira/MG. Inscrição imobiliária: 0050100701110010. Matrícula: não há. Área usucapienda: 1.015,03m². Perímetro: 140,77m. Características e confrontações: estando dentro do lote de quem de frente olha para a rua seis: Pela Frente: 27,37 m (vinte e sete metros e trinta e sete centímetros), confrontando com a rua seis. Pela Lateral Direita: 50,08 m (cinquenta metros e oito centímetros), confrontando com a rua seis. Pela Lateral Esquerda: 36,32 m (trinta e seis metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o campo. Pelos Fundos: 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando com o campo. Pelo presente, ficam intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados e, desde já, informados sobre a possibilidade de se manifestarem em relação ao pedido, bastando apresentar impugnação em escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância e a comprovação do alegado em até 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação deste. A descrição georreferenciada da área e os demais documentos apresentados pelos interessados para a comprovação de suas alegações encontram-se à disposição para consulta em balcão na Serventia, com endereço na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, Loja 01, Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Decorrido este prazo legal, sem impugnações, poderá ser deferida a pretensão formulada. O Oficial.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GERALDO JULIAO PINTO, AMAVEL DE ARAUJO FERREIRA

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, §2º e §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente Edital para NOTIFICAÇÃO dos herdeiros de Geraldo Julião Pires, CPF 205.024.356-15, informando para tanto, que foi protocolado sob o nº 67.088 em 25/05/2022, o requerimento de retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 7.914, desta Serventia, onde os citados herdeiros são os possíveis titulares dos imóveis confrontantes matriculados sob o nº 7.981 e 7.974. O imóvel objeto de retificação está situado na Rua Castelo Branco, nº 45, Bairro Machado, com área ora apurada de 472,23m². Sendo assim, tendo em vista se

tratar de retificação de área na qual Geraldo Julião Pires é o proprietário dos imóveis confinantes matriculados sob os nºs 7.981 e 7.974, ficam os seus herdeiros NOTIFICADOS do pedido de retificação de área, podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda e última publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área (§4º, art. 213). O Oficial.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINNE NUNES GOMES DA SILVA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINNE NUNES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02693327156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440621823-7, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 e AV-4, na Matrícula nº 60875, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERALDA LEAL BARROS 93 CASA 102 A SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 140.290,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DA SILVA, JOSE BATISTA DE ASSIS

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95863648600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE BATISTA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72260602649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937686-9, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE LAWALL 95 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 51.666,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUALDO DE SALES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUALDO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04669068628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819260800501-2, firmada em 02/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na Matrícula nº 28.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E SETE 239 CASA VISTA ALEGRE LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.085,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO GONCALVES DA CRUZ

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GONCALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13832894683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804999-4, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 40623, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.33 AP401 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG

33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.441,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PAULINA BRITO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06545461699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441199924-1, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 4 204 RESIDENCIAL P LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 14.299,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RODOVIARIO LIDER S.A.

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR a RODOVIÁRIO LÍDER S.A, CNPJ/MF nº. 22.777.692/0001-11, NIRE 333.0030577-7, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 100, Parque Caju, Campos dos Goytacazes-RJ, proprietária do imóvel constante da Matrícula nº. 7682, Livro 2-RG, Sistema de Fichas - (Parte do terreno situado no lugar denominado Boa Vista, neste Município, onde está sendo construído o Distrito Industrial de Montes Claros), deste registro imobiliário, indicada como confrontante, para se manifestar em quinze (15), dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº.23.945.674/0001-64, NIRE 3121055671-0, com sede na Rua Matias Cardoso, nº. 153, sala 707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG; e, LMN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº. 03.334.792/0001-29, NIRE 3130012408-8, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº. 44, Conjunto 1.403, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu bastante procurador Bruno Diniz Faria Moreira CPF/MF nº. 015.253.036-35,

constituído nos termos da procuração lavrada em 07/03/2022, Livro 2499, Folha 76, pelo 9º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG, com endereço(s) eletrônico(s) desconhecido(s), que solicitaram a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula nº. 3.586, Livro 2-RG Sistema de Fichas -- (Um terreno situado no lugar denominado "Boa Vista", neste município, onde está sendo construído o Distrito Industrial desta cidade de Montes Claros/MG, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A NOTIFICADA pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, §4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, §5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Montes Claros/MG, 09 de setembro de 2022. Daniele Alves Rizzo Oficial Registradora de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL BARBOSA RAMOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL BARBOSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08380710665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187611-9, firmada em 11/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 77242, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE SUDARIA DE AZEVEDO 300 LT10A QD05 TANINHA SALDA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2022, correspondentes a R\$ 8.494,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA HELISA SILVEIRA DE FARIA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA HELISA SILVEIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10346780608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532941-0, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 33.545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R O 0 LT 05 QD 38 SANTO AGOSTINH PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 894,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OURO FINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO ZORDAN

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ZORDAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06089983624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440642613-0, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16.101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S 0 BENEDITO 0 BELA VISTA OURO FINO MG 37570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.860,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Fino-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO ROBERTO DE FARIA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07762582657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551271030-1, firmada em 20/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 29543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONOFRE RODRIGUES TEIXEIR 438 PENHA II PASSOS MG 37903362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.306,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROGERIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10138363676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552624984-9, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 41.978, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MUNICIPAL BANANAL 0 QD C L 13 PASSOS MG 379000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.578,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SABARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ADRIANO CELESTINO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12314448600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553370842-0, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 625 AP 304 BL07 NACOES UNIDAS SABARA MG 34590360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 8.179,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, MAYSON CESAR DE JESUS**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS COSTA ESTEVES ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08629413697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYSON CESAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07468795630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440940848-5, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 25829, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MGT -262 1284 BL24 AP503 RO A GRANDE SABARA MG 34590390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2022, correspondentes a R\$ 74.843,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA AIMARA CORREA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA AIMARA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10629489637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770153729-2, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MACHADO 215 AP102 BL04 FOGO APAGOU SABARA MG 34525390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 5.124,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALERIO DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA DA SILVA SANTOS

EDITAL DE TERCEIROS E INTERESSADOS Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do(a, os, as) interessado(a, os, as), tornar público todos que este edital virem, que o Sr. nº75.433, em 28/09/2020, pelo Sr. VALÉRIO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.132.176-27, e sua mulher MÁRCIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.331.576-86, na qualidade de requerentes, apresentaram, requerimento e demais documentos para reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, onde informa que desde 2004, ou seja há aproximadamente 16anos os solicitantes detêm, através da "accessio possessionis", o imóvel urbano constituído por Uma casa de residência, com a área construída de 36,00m2 (trinta e seis metros quadrados), situada na Rua Brasília de Minas, nº 1700, loteamento denominado prolongamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Francisco/MG, e o respectivo lote de terreno urbano de nº 11 (onze), da quadra nº 03 (três), com a área total de 432,00m2 (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: frente, leste, para a Rua Brasília de Minas, medindo 12,00m (doze metros); fundo, oeste, limitando com o lote (posse) do Espólio de Luiz Eduardo Vieira Mendes, CPF nº 668.262.096-91, medindo 12,00m (doze metros); lateral direita, sul, limitando com o lote nº 10 (dez), da quadra nº 03 (três), de propriedade de Valério dos Santos Ferreira, CPF nº 040.132.176-27, (matrícula nº 15.933), medindo 36,00m (trinta e seis metros); lateral esquerda, norte, limitando com o lote nº 12 (doze), da quadra nº 03 (três), de posse de Joaquim Ramos Pereira, CPF nº 532.916.206-82, medindo 36,00m (trinta e seis metros). Conforme esclarecem as partes, o imóvel usucapiendo possui origem registral sob o nº 7.769, fls. 152, Livro nº 2/NRg, e o nº8728, fls.280, Lº2/Rg, neste Cartório de Registro de Imóveis, em nome de BIAVATE PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.086.426-34,

ANTÔNIA ALCÂNTARA DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.876.516-49; MARIA DAS DORES ALVES DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.415.486-20; CARMO LÚCIO ALVES DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.505.846-91; CARLOS ALVES DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.191.306-00; MARIA GORETT DE BRITO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.190.256-53, e seu marido ERNESTO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.113.296-87; MARIA DA GLÓRIA ALVES DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 959.122.826-00; MARILEY DE BRITO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.048.916-96, e seu marido RENILDO MENDES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.184.006-78. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG; 15 de junho de 2022. Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO GOTARDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE DA SILVA PARGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81367627320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894868-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 24222, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FUNCHAL 264 APT0 01 BOA ESPERANCA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.702,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO SALDANHA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00529514648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440615557-0, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 18688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A LOTEAMENTO PROJETO SOL 385 CS BOA ESPERANCA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 3.511,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO O TAMARINDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10086572636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770622991-0, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34921, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES 385 BL.3 A 403 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.424,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CAMPOS RODRIGUES, MARCIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333891, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CAMPOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09015244847, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30814170153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109740000710-8, firmada em 02/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 2606, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Império, n. 259, Vila Silva Campos, Uberaba-MG, CEP 38045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2022, correspondentes a R\$ 626.687,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DA SILVA, ELIANE VILAS BOAS DA SILVA**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06630569695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE VILAS BOAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07907964652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770444601-8, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula nº 86.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSIAS FERREIRA SOBRINHO, N. 345, APTO 303, BLOCO 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE PARK TORINO, JARDIM MARACANÃ, UBERABA-MG, 38041-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 5.750,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA FILHO, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10754256626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06813376560, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353602-1, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula nº 81.619, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABÍLIO MONTEIRO, N. 310, APT. 202, BLOCO 5, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNIBELLO, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 6.068,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON BATISTA DOS REIS, LORIANY SILVA DOS SANTOS

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON BATISTA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10635903610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORIANY SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14118137666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442288422-8, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 78.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aderbal Rocha, lote 11, quadra AJ, Jardim Maracanã, Uberaba-MG, CEP 38041-071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 3.433,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77680910430, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440050167-9, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 57.412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PALMIRA TASCA DA SILVA, N. 1294, CIDADE DELTA, DELTA-MG, CEP 38108-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 106.289,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301.868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ALVES SIQUEIRA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33912627886, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553995535-6, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83277, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304, localizado no terceiro pavimento do Bloco 25, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba- MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 37.762,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302.249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAMIRO PIRES VIANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06318383689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552013437-3, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 0, na Matrícula nº 79032, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 203, localizado no segundo pavimento do Bloco 18, no "Condomínio Residencial Parque Utah", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.667,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA BARBOSA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302.233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16220365810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770018399-5, firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 85421, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Claricinda Alves Rezende, nº 1.055, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 1.205, localizado no décimo segundo pavimento, no Bairro Estados Unidos, no "Condomínio Residencial Lake Side", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 10.374,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FARLIS VIEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FARLIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04519772621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441384705-6, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA NAZARIA DE FARIA, Nº 360, RESIDÊNCIA Nº 01, PARQUE SÃO JORGE I, UBERLÂNDIA MG 38410208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 6.353,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ONACIR JORGE DA COSTA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONACIR JORGE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04397054878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909667-8, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185025, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 403, BLOCO 28, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 5.868,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98702017687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550669557-6, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83.139, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SILOE, Nº 132, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38412468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 35.777,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE PEIXOTO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01643208659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441510631-2, firmada em 06/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 161975, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP. 403, BLOCO 05, LOTEAMENTO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38407732. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.587,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA MARQUES CARDOSO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA MARQUES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10011301627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770295695-7, firmada em 06/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209702, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, 220, AP. 201 BLOCO 10, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.691,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO LUCIO DUTRA, IEDA ABDIAS RODRIGUES DUTRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO LUCIO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71060847604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IEDA ABDIAS RODRIGUES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57450846691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440325151-9, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 158.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LOURDES DE CARVALHO, Nº 410, AP. 303, BAIRRO SEGISMUNDO PEREIRA, UBERLÂNDIA MG 38408268. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 7.470,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01671123417, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770127777-0, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 188961, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. JOSE MARIA RIBEIRO, 900, AP. 302, BLOCO 14, ANTIGA FAZENDA OLHOS D'AGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.026,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERMANO SILVA FRANCO, THAIANE SILVA FRANCO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº652246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMANO SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08892399675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIANE SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08898000650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440291061-4, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 77419, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROYALTIES, Nº 744, JARDIM AURORA - "SETOR "B", UBERLÂNDIA MG 38410510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.817,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALAMEDA ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa ALAMEDA ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Avenida Nicomedes Alves dos Santos n.º 3600, sala 211, Bairro Gávea, Uberlândia-MG, CNPJ 32.257.188/0001-44, representada por seus administradores Morum José Lopes Bernardino, CPF 441.382.966-20 e Vasco Guimarães Alves, CPF 713.519.496-91; depositou nesta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro n.º 332, Bairro Centro, requerimento, projeto urbanístico, alvará de licença, termo de aprovação, memoriais descritivos e demais documentos elencados no artigo 18 da citada lei, relativos ao Loteamento Convencional Jequitibá I, a ser implantado no imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, a saber: Um imóvel situado nesta cidade, na Chácara Jequitibá, antiga Fazenda Capim Branco, designado pela Gleba A1, com a área de 11ha75a56ca, ou seja, 117.556,00m², dentro do seguinte perímetro: "Tem início no vértice 04 de coordenadas UTM N 7.905.242,457 m e E 778.609,210 m, e segue até o vértice 03A de coordenadas N 7.904.960,056 m e E 778.915,875 m, confrontando com Alameda Mansur Simão Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (APP, Gleba 1D2, matrícula 98.596, deste Ofício), com Município de Uberlândia (Área Dominial 1, matrícula 116.057, deste Ofício) e com Município de Uberlândia (Rua Evandro José Braga), com azimute de 132°38'29" e distância de 416,90 metros. Do vértice 03A segue até o vértice 02A, de coordenadas N 7.904.813,934 m e E 778.646,817 m, confrontando com RM e Almeida Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Gleba A2, matrícula 123.000, deste Ofício), com azimute de 241°29'39" e distância de 306,25 metros. Do vértice 02A segue até o vértice 01, de coordenadas N 7.905.030,726 m e E 778.365,648 m, confrontando com Município de Uberlândia (Rua Valdo José Lemos da Silva), com Município de Uberlândia (Área de Recreação, matrícula 115.150, deste Ofício) e com Alameda Gonçalves Empreendimento Imobiliários SPE Ltda.

(APP, Gleba 1B3, matrícula 115.151, deste Ofício), com azimuth de 307°38'01" e distância de 355,01 metros. Do vértice 01 segue pelas curvas do Córrego do Buriti por 324,93 metros até o vértice 04 (ponto de início), confrontando com Mamoré Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Gleba B, matrícula 26.700, deste Ofício), que em linha reta corresponde ao azimuth de 48°59'57". Todas as coordenadas retro descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob o n.º 122.999, livro 02 deste Ofício. O loteamento foi autorizado pela Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal local, conforme projeto urbanístico n.º 12699/2019 aprovado em 24/02/2021; Alvará de Licença n.º 012699/2019, válido até 15/10/2022 e termo de aprovação de loteamento expedido em 06/04/2022. O projeto urbanístico e os memoriais descritivos tem como responsável o arquiteto e urbanista Luiz Humberto de Almeida Finotti - CAU n.º A8007-01, com Registro de Responsabilidade Técnica - RRT n.º SI8844660R02CT001. Características do Loteamento Convencional Jequitibá I: constituído da área total de 117.556,00m², sendo 8.206,00m² de Área de Preservação Permanente - APP; 29.000,00m² de Reserva Legal (desta área 23.600,00m² destina-se a Reserva Legal da Gleba A1 - matrícula 122.999, livro 02 deste Ofício, e 5.400,00m² destina-se a compensação da Reserva Legal da Gleba A2 - matrícula 123.000, livro 02 deste Ofício); e 80.350,00m² de área loteável, assim distribuída: 32.723,33m² de áreas públicas, sendo 7.233,61m² de Área Verde Pública, 6.428,00m² de Área Institucional, e 19.061,72m² de Sistema Viário, composto por 03 ruas, denominadas Rua Edmar Francisco de Araújo (via marginal), Rua Jairo Gomes Carolino Júnior (via local) e Rua Terezinha L. de Araújo (via local); e 47.626,67m² de área de lotes, correspondente a 141 lotes, distribuídos em 03 quadras, assim discriminadas: Quadra 01 - 31 lotes, Quadra 02 - 60 lotes, e Quadra 03 - 50 lotes. Consta no referido termo de aprovação, que para garantia da execução das obras de infraestrutura de implantação do referido loteamento, a loteadora prestou caução real ao Município de Uberlândia, mediante hipoteca de 1º grau, declinando os seguintes lotes: Quadra 02 - lotes 19 ao 57 e Quadra 03 - lotes 01 ao 50, totalizando 99 lotes, conforme Escritura Pública de Termo de Compromisso e Prestação de Caução Mediante Hipoteca de Primeiro Grau e Escritura Pública de Aditamento, lavradas no Primeiro Serviço Notarial local, livros 2164-N e 2182-N, fls. 148 e 167, respectivamente. Pela empreendedora foi declarado que não estabelecerá ao loteamento restrições urbanísticas próprias. Para fins do artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, este edital será publicado via online, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (<https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>), juntamente com pequeno desenho de localização da área (croqui do projeto), por três (03) dias consecutivos, e as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia dentro do prazo de quinze (15) dias corridos a contar da data da terceira e última publicação. Findo o prazo de quinze (15) dias e não havendo reclamação, será efetuado o registro do Loteamento Convencional Jequitibá I, ficando a documentação nesta Serventia, à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, VANTILDES ROCHA DE SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66523982653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANTILDES ROCHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85266655615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869008-0, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 85036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FERNANDES DA CRUZ 30 APTO 31 BL A ED MARGARITA COND VENEZUELA TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a

R\$ 15.517,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS PEREIRA MODERNO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PEREIRA MODERNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12596274620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926035-4, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R- nº 9, na Matrícula nº 113576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES DE CASTRO 105 BL.14 AP304 MOINHO D VENTO UBERLANDIA MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.587,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO MARTINS DE SOUZA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04334946623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756299-0, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 124878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DA MATA GONCALVES 360 BL.9 AP 203 CH T E QUARTEL UBERLANDIA MG 38413342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.592,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA ROCHA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01261949129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309431-2, firmada em 08/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 119653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 230 A107 B3 JARDIM EUROPA UBERLANDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.732,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEFFERSON PAIVA XAVIER

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEFFERSON PAIVA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11441401610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474465-5, firmada em 05/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 114768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APARECIDO C CAMARGO 0 QD 06 LT 07 RESIDENCIAL F UBERLANDIA MG 38418629. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 7.809,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALECANDRO JOSE DE SOUZA, RENATA CLAUDIA SIQUEIRA SOUZA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECANDRO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04666787623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA CLAUDIA SIQUEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06031319640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441308134-9, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 72062, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ALVES PINTO 0 LOTE 18 QUADRA 14 SANTA ROSA UBERLANDIA MG 38401241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 11.513,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISADELSON GONCALVES DE ALMEIDA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISADELSON GONCALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98670417634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551705460-7, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 99975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 0 A403 B05 CIDADE VERDE UBERLANDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.886,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVANEI JOSE DE FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANEI JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85386227653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441905004-4, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 123210, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LINO 100 CASA 02 LUIZOTE DE FRE UBERLÂNDIA MG 38414305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 5.549,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREY FERREIRA MENEZES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY FERREIRA MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03965289292, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770620271-0, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º R-08, na Matrícula nº 119333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO VIEIRA 280 BL.A AP 514 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 5.135,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO JUNIO SANTOS E SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO JUNIO SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01918004650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101536-1, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 113660, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAÃO R D CASTRO 105 BL.19 A304 MOINHO D VENTO UBERLÂNDIA MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 5.492,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 413037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51785528149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428230-9, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 122044, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 BL.6 A403 JARDIM PATRIC UBERLÂNDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 7.033,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEONAI JESSE DOS SANTOS, ALYNE VIVIANE DA SILVA**

O Oficial do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários, HELEONAI JESSE DOS SANTOS CPF n.º 127.573.526-60 e ALYNE VIVIANE DA SILVA SANTOS CPF n.º 124.366.186-07, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia - 2º Ofício, na Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 16.000,48, em 01 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato n.º 10165943607 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 137.588, do Livro 2 -Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser

efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA MOREIRA, ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THIAGO DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06229340666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07593055604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553479625-0, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 302 BL 20 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 5.667,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAISSA ANUNCIACAO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08798334670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553318583-4, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 201 BL 21 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 41.909,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIOMARQUES FERNANDES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07639544629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440028415-5, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 13314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 82 APTO 102 JARDIM PARAISO VESPASIANO MG 33206132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 3.223,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, HUGO DITZ MARTINS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA BORGES JERONYMO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04504900688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUGO DITZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93564619615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440736055-0, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 11505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5, QUADRA 09 LOTE 07 RESIDENCIAL PAK I VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 146.458,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA APARECIDA COELHO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08192027627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR LEOPOLDO MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03806680680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874445-7, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 13786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPENDI 380 AP 402 BL12 SANTA CLARA VESPASIANO MG 33200977. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 58.674,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY HENRIQUE COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY HENRIQUE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09454978659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441499386-2, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 2060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CELES DA SILVA LOTE 23 QD 7 CHACARAS CACHOEIRA SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 6.888,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNO SALDANHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10262077620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440424496-4, firmada em 16/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GALDINO JOSE DE SOUZA 248 AP 203 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 39.527,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AIRTON SILVA AVILA, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AIRTON SILVA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12755634650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYRA REJANE ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12446005632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553552236-6, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 23 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 98.334,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX JOAQUIM DA CONCEICAO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA. - SICOOB UNIAO**

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa/MG, com base no §4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem INTIMAR o devedor fiduciante ALEX JOAQUIM DA CONCEIÇÃO, CPF 092.993.026-69 que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir ao endereço da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA e satisfazer, no prazo de 15 dias úteis, conforme Lei 14.382 de 27 de junho de 2022, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em 03 dias consecutivos, o encargo que posicionado em 05/09/2022, corresponde a R\$26.109,40, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao Contrato nº. 608313 garantido por alienação fiduciária e registrado na Matrícula nº. 49.295, livro 02. Na hipótese de pagamento, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Viçosa/MG, 05 de setembro de 2022. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - ANAURILÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAURILÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO SUSSUMU NAGAI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Protocolo nº 17456/2022 Jorge Marcio M. Loureiro Gomes, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Aneurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, INTIMA eventuais interessados, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo sr. FABIO SUSSUMU NAGAI e sua mulher a sra. HELENA YURICO FUJIFARA NAGAI, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele aposentado, ela de lides domésticos, residentes e domiciliados na Praça Dom Bosco nº 46, centro, na cidade de Aneurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadores da Cédula de Identidade RG nº 8.386.537-SSP.SP e RG nº 000.887.138-SSP.MS, inscritos no CPF.ME sob nos 110.480.501-49 e 017.809.208-81, respectivamente, autuado sob o protocolo nº 17456, livro nº 01-C, de 11.07.2022, do seguinte imóvel: - Lote de terreno urbano determinado pela letra "S" (resultante do remembramento dos lotes nºs p/08 e p/09) da quadra no 14 (quatorze), situado do lado par da Praça João Aranda Guirado esquina com a rua Cassimiro Dias, nesta cidade de Aneurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total de 488,60 m², com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto junto a divisa do lote nº 07 (matrícula nº 2.231, do SRI de Aneurilândia-MS) de propriedade da sra. Terezinha Alves da Silva, deste segue com 30,70 metros até a divisa com o lote "H" (matrícula nº 2.521, do SRI de Aneurilândia-MS), de propriedade do sr. Edilso Oliveira da Silva; daí, deflete à esquerda, segue por 22,00 metros até a rua Cassimiro Dias; daí, deflete à esquerda, segue por 20,70 metros até a Avenida Mato Grosso (Praça João Aranda Guirado); daí, deflete à esquerda, segue por 10,70 metros até o lote p/8 e p/9 (matrícula nº 1.623, do SRI de Bataguassu-MS), de propriedade do sr. Fabio Sussumu Nagai; daí, deflete à esquerda, segue por 9,60 metros; daí, deflete à direita, segue por 8,00 metros com os fundos do lote p/8 e p/9;

daí, deflete à direita, segue por 9,60 metros até a Avenida Mato Grosso (Praça João Aranda Guirado); daí, deflete à esquerda, segue por 5,47 metros até o ponto inicial. Objeto da transcrição nº 1.044, livro nº 03-B, do SRI de Bataguassu, neste Estado (comarca anterior). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Anaurilândia-MS, situado na rua dos Fundadores nº 1048, centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial Registrador, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eliane Aparecida Dias - Substituta do Oficial Registrador, o digitei, conferi e subscrevi. Dou fé. Anaurilândia-MS, 13 de setembro de 2.022.

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ESPÓLIO DE JOSE LEMES DE OLIVEIRA, SEBASTIANA LEMES DO PRADO, ESPÓLIO DE MARIA LEMES DO PRADO, ALAIDE LEMES MEIRELES, JOAO PEDRO RABELO, ZANIR DO AMARAL CHAVES RABELO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 10.267/01 e pelos Decretos 4.449 e 5.570 (do Geo-referenciamento), bem como em atenção ao requerimento apresentado por Sr. JOÃO PEDRO RABELO, CPF nº 003.844.531-04, na pessoa de seu representante legal Srª ZANIR DO AMARAL CHAVES RABELO, CPF nº 464.549.341-87, ambos na qualidade de proprietários do imóvel determinado por uma Área denominada ESTÂNCIA PARAÍSO, resultante do desmembramento do imóvel denominado FAZENDA CACHOEIRA, objeto da Matrícula nº 226.872, Lº 02, vem pelo presente notificar: ESPÓLIO DE JOSE LEMES DE OLIVEIRA, CPF nº 060.970.147-91, SEBASTIANA LEMES DO PRADO, CPF nº 407.138.577-49 e ESPÓLIO DE MARIA LEMES DO PRADO, CPF nº 407.138.817-04, neste ato representada pela sua inventariante Srª ALAÍDE LEMES MEIRELES, CPF nº 070.527.447-08. Ref.: Uma Parte de Terras na Fazenda Cachoeira, objeto da matrícula nº 169.843, Lº 02, da 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas, em virtude dos mesmos figurarem como proprietários do imóvel confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, podendo assinar ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste Edital, sob pena de configurar anuência presumida nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificada que os notificandos não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA RIBAS CUNHA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato nº 1.4444.1049134-1, firmado em 06.10.2017, referente ao imóvel situado na Rua Senador Ponce, nº 355, edificado sob o lote nº 01, da quadra nº 07, da Vila Santo André, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 93.038, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica

INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: VALÉRIA RIBAS CUNHA, CPF nº 907.889.401-63, CI nº 9803-B - OAB/MS, brasileira, solteira, maior, advogada, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA VALDEZ DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária Carta de Crédito individual FGTS, contrato nº 800170802431, firmado em 08.07.2009, referente ao imóvel situado na Rua Quina da Serra, nº 708, edificado sobre o lote de terreno nº 12, da quadra 03, do loteamento Conjunto Habitacional Moreninha III, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 163.051, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: PATRICIA VALDEZ DE SOUZA, CPF nº 030.905.951-84, RG nº 001.650.952-SSP/MS, brasileira, divorciada, caixa, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE COSTAMARQUES MONTEIRO DE ARAUJO, CINTIA TEIXEIRA MORETTINI DA COSTAMARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, contrato nº 155551654677, firmado em 24.10.2011, referente ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 1.690, Aptº nº 104, 1º Pavimento, Edifício Residencial Luis XVI, edificado sobre o lote de terreno nº 13-A, resultante do remembramento dos lotes 13 e 14 da quadra 19, do loteamento Vila Gomes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 178.604, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, os devedores fiduciantes: ALEXANDRE COSTAMARQUES MONTEIRO DE ARAUJO, CPF nº 528.118.161-00, RG nº 22.788.679-3-SSP/SP, brasileiro, pecuarista, casado no regime da CPB e sua esposa CINTIA TEIXEIRA MORETTINI DA COSTAMARQUES, CPF nº 519.435.221-20, RG 000.572.912-SSP/MS, brasileira, administradora, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as

penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE GUSMAN KOUWEN ROLO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - sistema financeiro de Habitação, contrato nº 144440800521, firmado em 21.01.2015, referente ao imóvel situado na Rua do Nilo, nº 216, casa nº 03, Condomínio Residencial Eduardo Pereira Brandão, edificado sob o lote de terreno nº 01, da quadra 65, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 223.095, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: DANIELLE GUSMAN KOUWEN, CPF nº 013.747.171-85, CNH nº 04761814996-DETRAN/MS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDO PEREIRA LIMA, ASEDILEI PEREIRA NUNES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, contrato nº 800170802393, firmado em 23.06.2009, referente ao imóvel situado na Rua Panônia, nº 500, Casa 06, Condomínio Residencial Novo Amazonas, edificado sob o lote nº 1-R, da quadra 4-A, do parcelamento do Conjunto Residencial Novo Amazonas, Bairro Novos Estados, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 223.337, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, os devedores fiduciantes: APARECIDO PEREIRA LIMA, brasileiro, representante comercial, CPF nº 017.538.528-97, RG nº 001.795.774-SSP/MS e seu cônjuge ASEDILEI NUNES PEREIRA LIMA, brasileira, vendedora, CPF nº 058.766.598-00, RG nº 21.357.976-SSP/SP, casados sob o regime de comunhão parcial de bens. A despeito de Aparecido Pereira Lima ter sido intimado pessoalmente, seu nome será incluído no edital a ser publicado para notificação de Asedilei Nunes Pereira Lima. Este procedimento é adotado em reforço à possibilidade de purgação da mora, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a Srª Asedilei Nunes Pereira Lima não foi localizada no endereço fornecido pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALLY DE OLIVEIRA MORAIS TRINDADE, GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº s 2.041 e 2.235, Bloco "A", Vila Olímpia, São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de venda e compra de imóvel - financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, nº 141401114632, firmado em 18.04.2012, referente ao imóvel situado na Avenida Jose Nogueira Vieira, nº 1.854, Apartamento nº 03, Bloco "J", Conjunto Residencial Nova Espanha, edificado sob o lote de terreno determinado sob nº 09, resultante do desmembramento da gleba "U" da Fazenda Rancharia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula 234.478, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, os devedores fiduciantes: NATALLY DE OLIVEIRA MORAIS TRINDADE, e s/m GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ, inscritos nos CPF nº 993.269.571-87 e 997.463.281-15, portadores dos RG nº 001231844-SSP/MS e 001334256-SSP/MS, brasileiros, casados sob o regime da CPB, médicos, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL NASCIMENTO SOUZA, SILVANA CONCEICAO DE FARIA SOUZA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato nº 844440090721, firmado em 14.06.2012, referente ao imóvel situado na Rua Panamá, nº 904, casa 02, Condomínio denominado JJS LIRA, edificado sobre o lote de terreno nº 09, da quadra nº 268, do loteamento denominado Jardim Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 234.842, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, os devedores fiduciantes: DANIEL NASCIMENTO SOUZA, CPF nº 960.906.851-00, RG nº 001068493-SSP/MS, brasileiro, técnico de eletricidade, eletrônica e telecomunicações, casado no regime da CPB, na vigência da Lei 6.515/44 e seu cônjuge SILVANA CONCEIÇÃO DE FARIA SOUZA, CPF nº 017.926.161-47, RG 1485289-SSP/MS, brasileira, do lar, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BONIEK VILAR NOWAK

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS do comprador, contrato nº 844440417523, firmado em 29.10.2013, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Amaral Militão, nº 601, Casa 02, Residencial Perdizes, edificado sob o lote nº 17, da quadra 13, do loteamento denominado Jardim das Perdizes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 238.029, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: BONIEK VILAR NOWAK, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 001054020-SSP/MS, CPF nº 949.712.771-53, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDMAR CAZUMBA GONCALVES

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa imóvel na planta - sistema financeiro da habitação - SFH - recursos SBPE, contrato nº 155550483312, firmado em 20.08.2010, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, nº 1.888, apartamento duplex nº 412, Bloco 07 - tipo "A", Parque Ciudad de Vigo, edificado sob o lote R1, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 245.478, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: SIDMAR CAZUMBA GONÇALVES, CPF nº 185.063.588-92, RG nº 000987046-SSP/MS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autônomo, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIADNE PRISCILA DE SOUZA GODOI

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, contrato nº 844440919076, firmado em 12.06.2015, referente ao imóvel situado na Rua Grande Othelo, nº 104, casa 01, Condomínio Residencial TLtaRocco, edificado sobre o lote de terreno nº 17, da quadra nº 31, do do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 247.115, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: ARIADNE PRISCILA DE SOUZA GODOI, brasileira, divorciada, vendedora, portador do RG nº 1811733-SSP/MS, CPF nº 043.073.241-45, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAUFERRO FERRAZ**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel, mutuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de Habitação - Carta de crédito Individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1545436-1, firmado em 19.05.2017, referente ao imóvel situado na Rua Adventor Divino de Almeida, nº 1.365, casa nº 03, Condomínio Residencial Adventor I, edificado sob o lote de terreno nº 04, da quadra 366, Bairro Jardim Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 256.184, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: JOÃO PAUFERRO FERRAZ, CPF nº 028.944.421-73, CNH nº 06276273598-DETRAN/MS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISDEILA PEREIRA CAMPOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH,

contrato nº 8.4444.1693823-0, firmado em 23.10.2017, referente ao imóvel situado na Rua Padre João Delfino, nº 1005, casa 03, Condomínio Residencial Wolf 15, edificado sob o lote nº 01, da quadra 21, do parcelamento Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 257.667, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a devedora fiduciante: GISDEILA PEREIRA CAMPOS, brasileira, solteira, maior, consultora de vendas, portador do RG nº 001388432-SSP/MS, CPF nº 003.346.541-06, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de ter sido pessoalmente intimada, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONNI DE SOUZA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), contrato nº 8.7877.0138620-0, firmado em 27.06.2017, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 975, Aptº 301, Bloco 04, Residencial Castello Di Palma, edificado sobre o lote de terreno nº 12AX, parcelamento Bairro Desbarrancado, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 258.658, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: ANTONNI DE SOUZA SILVA, CPF nº 037.130.991-38, RG nº 1654370-SSP/MS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERALDO MIRANDA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1880369-3, firmado em 17.07.2018, referente ao imóvel situado na Rua Senador Vergueiro, nº 1.254, casa 01, Condomínio Residencial Advorador IV, edificado sobre o lote de terreno determinado pelo nº 01, da quadra nº 366, Bairro Jardim Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 259.489, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: JOSE GERALDO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior,

trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador do RG nº 001923102-SSP/MS, CPF nº 045.844.461-80, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO GONZALEZ BENTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações, programa minha casa, minha vida - PMCMV, recurso FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0294650-1, firmado em 16.03.2018, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 1.028, Apartamento nº 104, Bloco 12, Condomínio Residencial Castello Del Monte, edificada sobre o lote 12B2, Bairro Desbarrancado, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 262.657, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: ITALO GONZALEZ BENTO, brasileiro, solteiro, maior, encarregado de loja, portador do RG nº 1.209.435-SSP/MS, CPF nº 050.928.801-47, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADSON JOSE DUARTE DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, alienação Fiduciária com garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) recursos do FGTS, nº 8.7877.0515833-4, firmado em 06.02.2019, referente ao imóvel situado na Rua Brasilândia, nº 950, apartamento nº 103, Bloco 6, localizado no 1º Pavimento - Térreo do Condomínio Residencial Castello Di Udine, edificado sob o lote nº "12B1", da quadra 12, do parcelamento do Bairro Desbarrancado, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na Matrícula nº 266.212, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: JADSON JOSE DUARTE DA SILVA, CPF nº 056.130.701.64, CNH nº 06516798256-DETRAN/MS, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado

e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ADRIELLE PRISCILA DINIZ

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendadora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao Lote 05, Quadra 11, Parcelamento Residencial Tolentino, Bairro Nasser, matriculado sob o nº 62.451, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora ADRIELLE PRISCILA DINIZ, CPF 018.886.381-84 a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COMARCA - CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIO JOSE ZANELATO**

GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA, Registradora de Imóveis Interina da Comarca de Corumbá/MS, 1ª Circunscrição, serviço extrajudicial situado na Rua Firmo de Matos, 802, Corumbá/MS, FAZ SABER que FERNANDO ROCHLUS, brasileiro, filho de Hans Nicolaus Rochlus e Hildegard Rochlus, nascido em 25 de março de 1949, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03181527692-DETRAN/SP, onde lê-se o Documento de Identidade RG nº 4207347-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 189.467.048-53, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIZABETH SERRANO ROCHLUS, brasileira, filha de João Manuel Serrano Ortiz e Eglantina Salomoni Serrano, nascida em 30 de maio de 1953, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01900414545-DETRAN/SP, onde lê-se a Cédula de Identidade nº 6009909-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 883.054.738-72, residentes e domiciliados na Rua Doutor Pedro Mendes, nº 82, Vila Santa Tereza, em São Paulo/SP, com endereço eletrônico: frochlus@uol.com.br, REQUERERAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Ordinária, conforme prescreve o art. 1.242, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 110.336, em 08/10/2020, DO IMÓVEL DESIGNADO: FAZENDA SANTA TEREZINHA, registrada em condomínio na matrícula nº 15.707, em nome de Luiz Thimoteo Mujica (proprietário-condômino do imóvel, conforme matrícula do Registro de Imóveis). A área requerida no procedimento de Usucapião, que perfaz 1.626,9 hectares, foi objeto de levantamento georreferenciado nos termos da Lei 10.267/2001 e suas alterações, passando a ter a descrição adiante indicada: 1) Área de 1.552,8212ha; 2) Perímetro de 22.769,653m. De acordo com os documentos colacionados, os Requerentes exercem posse sobre o imóvel em questão, de forma plena, direta, mansa, pacífica e ininterrupta, com a intenção de ser dono ("animus domini"), desde 06 de junho de 2005, portanto, há mais de quinze anos. Devido à falta de anuência expressa do confrontante VANIO JOSÉ ZANELATO, proprietário-condômino da Fazenda Passoca, matrículas nºs 15.707/15.708; fica o referido lindeiro, ou representante constituído, NOTIFICADO sobre o pedido

formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, §13, da Lei 6.015/1973, e 11 do Provimento nº 65 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. O silêncio do notificando será interpretado como anuência/concordância ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial. Croqui da área:

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CHAPADA DOS GUIMARAES/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRO NUNES DA SILVA, CONSTRUTORA AFFONSECA S A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de ALEXANDRO NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, declara-se solteiro e não convivente em união estável, nascido aos 07/04/1980, em Cuiabá, filho de Pedro Celestino da Silva e Maria da Conceição Siqueira da Silva, portador da carteira nacional de Habilitação CNH sob registro nº. 01977167197/DETRAN-MT, emissão 15/05/2018, contendo o RG sob nº. 11435160/SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº. 691.135.051-49, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, s/nº. Bairro São Sebastião, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP sob nº. 78195-00; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 008/2022 (Prenotação sob n. 49080, no Livro n. 01 -- Protocolo Geral), em face de CONSTRUTORA AFFONSECA S/A, com sede na Rua México 21, 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RG, CGC/MF sob nº 33.138.108/0001-02; tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente aos seguintes bens imóveis: LOTE 27 QUADRA 17 COM ÁREA DE 357,58M², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: limita-se com a Rua Sebastião, medindo 11,48metros; FUNDOS: limita-se com o lote de Maria Beatriz de Lara e Lote de Júlio Sampaio de Martins, medindo 11,14 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote de Esmael José de Siqueira Xavier (atualmente Alexandre Nunes da Silva), medindo 31,14 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote de Debrail Alves de Freitas, medindo 31,14 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: O MP-I de coordenadas UTM N. 8.289.556,40m e E 635.947,33 metros, está cravado com a Rua São Sebastião e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguimos o azimuth de 105°43'12,9 e numa distância de 11,48 metros, vamos encontrar o MP-II. O MP-II de coordenadas UTM N 8.269.553,29 metros E 653.958,38 metros, está cravado com a Rua Sebastião e com o Lote de Debrail Alves de Freitas, daí seguindo o azimuth de 194°59'25,711 e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-III. O MP-III de coordenadas UTM N.8.289.523,21 metros E 635.950,32 metros, está cravado com o Lote de Debrail Alves de Freitas e com o Lote de Júlio Sampaio Martins, daí seguindo o azimuth de 285°43'13,8'' e numa distância de 11,14 metros, vamos encontrar no MP-IV. O MP-IV de coordenadas UTM N 8.289.526,32 metros E 635.939,27 metros, está cravado com o Lote de Maria Beatriz de Lara e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguindo o azimuth de 14°59'33,4'' e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-I. Isto é, o primeiro marco deste nosso encaminhamento. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. O mapa e memorial descritivo foi confeccionado pelo Engenheiro Civil Victor Manoel Monteiro da Silva -- CREA Nº 06.649/D-MT -- e ART 1220200144598 devidamente quitada, as seguintes característica e confrontações: Isto posto, o Titular da Matrícula 15.968, deste CRI: CONSTRUTORA AFFONSECA S.A, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 12 de setembro de 2022. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRO NUNES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de ALEXANDRO NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, declara-se solteiro e não convivente em união estável, nascido aos 07/04/1980, em Cuiabá, filho de Pedro Celestino da Silva e Maria da Conceição Siqueira da Silva, portador da carteira nacional de Habilitação CNH sob registro nº. 01977167197/DETRAN-MT, emissão 15/05/2018, contendo o RG sob nº. 11435160/SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº. 691.135.051-49, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, s/nº. Bairro São Sebastião, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP sob nº. 78195-00; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 008/2022 (Prenotação sob n. 49080, no Livro n. 01 -- Protocolo Geral), em face de CONSTRUTORA AFFONSECA S/A, com sede na Rua México 21, 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RG, CGC/MF sob nº 33.138.108/0001-02; tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente aos seguintes bens imóveis: LOTE 27 QUADRA 17 COM ÁREA DE 357,58M², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: limita-se com a Rua Sebastião, medindo 11,48 metros; FUNDOS: limita-se com o lote de Maria Beatriz de Lara e Lote de Julio Sampaio de Martins, medindo 11,14 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote de Esmael José de Siqueira Xavier (atualmente Alexandre Nunes da Silva), medindo 31,14 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote de Debrail Alves de Freitas, medindo 31,14 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: O MP-I de coordenadas UTM N. 8.289.556,40m e E 635.947,33 metros, está cravado com a Rua São Sebastião e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguimos o azimute de 105°43'12,9 e numa distância de 11,48 metros, vamos encontrar o MP-II. O MP-II de coordenadas UTM N 8.269.553,29 metros E 653.958,38 metros, está cravado com a Rua Sebastião e com o Lote de Debrail Alves de Freitas, daí seguindo o azimute de 194°59'25,711 e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-III. O MP-III de coordenadas UTM N.8.289.523,21 metros E 635.950,32 metros, está cravado com o Lote de Debrail Alves de Freitas e com o Lote de Júlio Sampaio Martins, daí seguindo o azimute de 285°43'13,8'' e numa distância de 11,14 metros, vamos encontrar no MP-IV. O MP-IV de coordenadas UTM N 8.289.526,32 metros E 635.939,27 metros, está cravado com o Lote de Maria Beatriz de Lara e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguindo o azimute de 14°59'33,4'' e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-I. Isto é, o primeiro marco deste nosso encaminhamento. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. O mapa e memorial descritivo foi confeccionado pelo Engenheiro Civil Victor Manoel Monteiro da Silva -- CREA Nº 06.649/D-MT -- e ART 1220200144598 devidamente quitada, as seguintes característica e confrontações: Isto posto, o Titular/Ocupante possuidor DO LOTE PERTENCENTE A JULIO SAMPAIO DE MARTINS -- SEM CPF DO MESMO, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 12 de setembro de 2022. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRO NUNES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de ALEXANDRO NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, declara-se solteiro e não convivente em união estável, nascido aos 07/04/1980, em Cuiabá, filho de Pedro Celestino da Silva e Maria da Conceição Siqueira da Silva, portador da carteira nacional de Habilitação CNH sob registro nº. 01977167197/DETRAN-MT, emissão 15/05/2018, contendo o RG sob nº. 11435160/SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº. 691.135.051-49, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, s/nº. Bairro São Sebastião, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP sob nº. 78195-00; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 008/2022 (Prenotação sob n. 49080, no Livro n. 01 -- Protocolo Geral), em face

de CONSTRUTORA AFFONSECA S/A, com sede na Rua México 21, 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RG, CGC/MF sob nº 33.138.108/0001-02; tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente aos seguintes bens imóveis: LOTE 27 QUADRA 17 COM ÁREA DE 357,58M², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: limita-se com a Rua Sebastião, medindo 11,48 metros; FUNDOS: limita-se com o lote de Maria Beatriz de Lara e Lote de Julio Sampaio de Martins, medindo 11,14 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote de Esmael José de Siqueira Xavier (atualmente Alexandre Nunes da Silva), medindo 31,14 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote de Debrail Alves de Freitas, medindo 31,14 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: O MP-I de coordenadas UTM N. 8.289.556,40m e E 635.947,33 metros, está cravado com a Rua São Sebastião e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguimos o azimute de 105°43'12,9 e numa distância de 11,48 metros, vamos encontrar o MP-II. O MP-II de coordenadas UTM N 8.269.553,29 metros E 633.958,38 metros, está cravado com a Rua Sebastião e com o Lote de Debrail Alves de Freitas, daí seguindo o azimute de 194°59'25,711 e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-III. O MP-III de coordenadas UTM N.8.289.523,21 metros E 635.950,32 metros, está cravado com o Lote de Debrail Alves de Freitas e com o Lote de Júlio Sampaio Martins, daí seguindo o azimute de 285°43'13,8'' e numa distância de 11,14 metros, vamos encontrar o MP-IV. O MP-IV de coordenadas UTM N 8.289.526,32 metros E 635.939,27 metros, está cravado com o Lote de Maria Beatriz de Lara e com o Lote de Esmael José Siqueira Xavier, daí seguindo o azimute de 14°59'33,4'' e numa distância de 31,14 metros, vamos encontrar o MP-I. Isto é, o primeiro marco deste nosso encaminhamento. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. O mapa e memorial descritivo foi confeccionado pelo Engenheiro Civil Victor Manoel Monteiro da Silva -- CREA Nº 06.649/D-MT -- e ART 1220200144598 devidamente quitada, as seguintes característica e confrontações: Isto posto, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 12 de setembro de 2022. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEIDE MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA, RAMEZ SAID MAKAREM, CARTORIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E CONFRANTE LATERAL DIREITO, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. : CLEIDE MARIA DE ANDRADE, brasileira, maior, capaz, divorciada, autônoma, natural de Uruana/GO, onde nasceu em 14/12/1964, filha de Sidelides Jose de Andrade e Nedina Matias de Andrade, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05525786330 Detran/PA, e inscrita no CPF/MF nº 382.749.301-34, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada à Travessa Marechal Rondon, Lote 12 (doze), Quadra G, nº 2180, Bairro Jardim Independente II, Loteamento Linda Altamira, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará. . Em face do Sr. RAMEZ SAID MAKAREM e sua esposa Sra. HAIFA RAMEZ MAKAREM, brasileiros, casados, residentes e domiciliados a Rua Sete de Setembro, nº 1.977, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 0.576.152-SEGUP/PA e CGC/MF nº 002.786.612-20, ela portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.889-B e CGC/MF nº 002.786.612-20. CONFRONTANTE LATERAL DIREITO: ANTÔNIO SOUSA DO SANTOS, brasileiro, capaz, inscrito no CPF/MF nº 071.268.672-04, dono do imóvel localizado à Rua Floriano Peixoto, Quadra G, Lote 17, nº TB, bairro Jardim Independente II, loteamento Jardim Linda Altamira, E do Imóvel localizado à Rua Floriano Peixoto, Quadra G, Lote 18, nº TB, bairro Jardim Independente II, loteamento Jardim Linda altamira, ambos nesta Cidade de

Altamira/PA. TEMPO DE POSSE: a posse sempre foi contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 05 (cinco). NA MODALIDADE: CONSTITUCIONAL (05 ANOS). MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a 0 imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 38.803, às Fichas 001, do Livro 2-DH, onde está o objeto usucapiendo, ou seja, Um imóvel Urbano, situado à Travessa Marechal Rondon, Lote 12 (doze), Quadra G, nº 2180, Bairro Jardim Independente II, Loteamento Linda Altamira, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 249,59 m² (duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros). LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.644.151,92 m e E 364.763,76m; deste segue confrontando com a TRAVESSA MARECHAL RONDON, com azimute de 124°58'30,15" por uma distância de 10,00 m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.644.146,19 m e E 364.771,95 m; deste segue confrontando com o LOTES 16,17,18 com azimutes de 218°-16'16,11" por uma distância de 25,00 m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.644.126,56 m e E 364.756,46 m, deste segue confrontando com o LOTE 13, com azimute de 304°58'30,15" por uma distância de 10,00 m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.644.132,29 m e E 364.748,27 m, deste segue confrontando com o LOTE 10, com azimute de 38°16'26,11" por uma distância de 25,00 m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº PA20220780539, apresentada nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Engenheiro Civil, CREA 152004613-8. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 01 de setembro de 2.022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSANGELA NUNES GALVAO, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: ROSANGELA NUNES, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresária, natural de Dourados-MT, onde nasceu em 24/05/1972, filho(a) de Raimundo Pereira Nunes e Maria de Lurdes Nunes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2314476 3ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 376.232.222-87, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada à Rua Acesso Dois, 373, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, com uma área total de 4.300,53 m² (quatro mil e trezentos metros e cinquenta e três centímetros quadrados). Perímetro: 262,19 m (duzentos e sessenta e dois metros e dezenove centímetros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NPBR-P-03646, de coordenadas N 9.644.592,8600m e E 364.660,8350m; deste, segue confrontando com SUPERMECADO NOSSA HORTA / LOTES 15 e 16 QUADRA 09 (AMILTON MARIA), com os seguintes azimutes e distâncias: 121°40'33" e 61,07 m até o vértice NPBR-P-03644, de coordenadas N 9.644.560,7900m e E 364.712,8100m; deste, segue confrontando com RUA TIRADENTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°43'03" e 69,17 m até o vértice NPBR-P-03643, de coordenadas N 9.644.501,9470m e E 364.676,4430m; deste, segue confrontando com RUA ACESSO DOIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°20'18" e 1,89 m até o vértice NPBR-P-03642, de coordenadas N 9.644.501,5000m e E 364.674,6040m; 302°03'00" e 59,92 m até o vértice NPBR-P-03645, de coordenadas N 9.644.533,2980m e E 364.623,8150m; deste, segue confrontando com RUA DOM EURICO, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°51'45" e 70,13 m até o vértice NPBR-P-03646, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº PA20220755130, apresentada nestas Notas, assinado por Weiklison da Rocha Sobrinho, Engenheiro Agrônomo, CREA/PA nº151404360-2. O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, composto pela unificação dos imóveis registrados nas matrículas nº 19.432, às Fls.254, do

Livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; mat. 19.433 as fls. 255 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; mat. 19.434 as fls. 256 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; mat. 19.435 as fls. 257 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; 19.436 as fls. 258 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; 19.437 as fls. 259 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; 19.438 as fls. 260 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD; mat. 19.439 as fls. 261 do livro 2-CD; 19.440 as fls. 262 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD e mat. 19.441 as fls. 263 do livro 2-AAF e cont. a ficha 001 do livro 2-CD, em nome do Sr. Luiz Pereira Lazeris e Evaldo Pinto. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 22 de Agosto de 2.022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIA COELHO DE OLIVEIRA, ASTROLABIO CARVALHO MOREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: MARCIA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, natural de Altamira-PA, onde nasceu em 22/11/1991, filho(a) de Helio Ribeiro de Oliveira e Lucilene Coelho Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6276523 2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 011.471.332-47, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada à Avenida Joao Coelho, nº1347, Bairro Brasília, Altamira-PA. Um imóvel Urbano, situado na Rodovia Magalhães Barata, nº 2090, Bairro Mutirão, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 282,79 m² (duzentos e oitenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados). Perímetro: 79,44 m (setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.647.189,65 m e E 364.840,83 m, deste, segue confrontando fundos com Acesso 04, com os seguintes azimute e distância: 165°11'0.37" e 24,98m; até o vértice P-2, de coordenadas N 9.647.165,49 m e E 364.847,22 m; deste, segue confrontando fundos com Acesso 04, com os seguintes azimute e distância: 170°52'48.86" e 7,68m; até o vértice P-3, de coordenadas N 9.647.157,91 m e E 364.848,44 m; deste, segue confrontando frente com Rodovia Magalhães Barata, com os seguintes azimute e distância: 302°13'58.22" e 23,98m; até o vértice P-4, de coordenadas N 9.647.170,70 m e E 364.828,15 m; deste, segue confrontando lado direito com Dorismar Alves Freitas, com os seguintes azimute e distância: 33°47'50.39" e 22,80m; até o vértice P-1, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão no sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., conforme a planta e memorial descritivo, com Registro de responsabilidade técnica -- RRT nº 12166013, apresentada nestas Notas, assinado por Abner Simões Portilho Ferraz, Arquiteto e Urbanista, CAU A1901206. O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, nº 4.040, às Fls. 132, do Livro 3-J, em nome do Sr. Sr. Astrolabio Carvalho Moreira, atualmente em local inserto ou não sabido). Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 05 de Setembro de 2.022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA IDALINA SLOMPO BASTAZINI, HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS BARROSO, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de

Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E CONFRANTES LATERAL DIREITO, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por MARIA IDALINA SLOMPO BASTAZINI, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresária, natural de Catanduvas do Sul/PR, onde nasceu em 18/03/1953, filha de Antônio Darci Slompo e Herundina Slompo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 0014145665 Detran/PA, e inscrita no CPF/MF nº 297.949.199-34, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada à Travessa Pedro Gomes, nº 1.153, Edifício Teodor, Apartamento 201, Centro, Altamira/PA. Em face do Espólio do Sr. HERACLIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, industrial, portador da carteira identidade RG nº 41.206-PA, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa 10 de Novembro, 365, detentor do CPF/MF nº 016.775.519/68 e JOSÉ CARLOS BARROSO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI-1541-5, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Pedro Gomes, 656, Apto.103, carteira de identidade RG nº 1.906.998-SEGUP/SP e detentor do CPF/MF nº 024.444.888-49. TEMPO DE POSSE: a posse sempre foi contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 35 (trinta e cinco) anos. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-A0, Folhas 05, e cont. 2-AAC fls. 204 e cont. ainda no Livro 2-AAAM fls. 183 sob o R-2-M-12.339, onde está o objeto usucapiendo, ou seja, Uma (01) unidade de condomínio edilício, denominado Apartamento nº 201, do Conjunto Residencial - condomínio "Teodor e Glaucia", situado à Travessa Pedro Gomes, nº 1.153, bairro Centro, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 113,00 m² (cento e treze metros quadrados); com direito a VAGA DE GARAGEM com área total de 15,22 m² (quinze metros e vinte e dois centímetros quadrados). O imóvel corresponde a 7,835 % = 54,845 m² da área total do prédio. Memorial Descritivo de Obra: O presente Memorial descreve e quantifica os ambientes as condições de uma RESIDENCIA UNIFAMILIAR já executada. CARACTERIZAÇÃO DA RESIDENCIA UNIFAMILIAR: A unidade residencial possui os seguintes ambientes: ESTAR ÍNTIMO, SALA, COZINHA, SUÍTE 01, SUÍTE 02, QUARTO, BANHEIRO SOCIAL, HALL DE ENTRADA, HALL, DEPOSITO, ÁREA DE SERVIÇO, SACADA, DEPOSITO, AREA DE SERVIÇO, SACADA PRINCIPAL, SACADA ÁREA DE SERVIÇO. Descrição dos Ambientes: ALVENÁRIA - As paredes executadas com tijolos cerâmicos de 6 e 8 furos conforme necessidade, sendo assentadas com argamassa convencional; em todos os vãos de janela, executadas vergas e contra-vergas em concreto armado ou reforçada com aço na alvenaria, ultrapassando o mínimo 20 (vinte) centímetros em cada lado da janela ou porta. REVESTIMENTO (REBOCO) Alvenarias rebocadas com reboco fino ou grosso conforme necessidade, executadas com argamassa feita na obra. OBS: O aparecimento de microfissuras (vícios de construção), nas paredes é normal, trata-se de efeito proveniente de tensões de origem térmica e acomodações estruturais momentâneas, sem nenhuma consequência estrutural. REVESTIMENTO (CERÂMICA) - Piso: cerâmico em todo o ambiente. O piso e azulejos da residência do tipo cerâmico (colocação reta), seguindo as NBR 13.753: Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante; NBR 13.754: Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante; REVESTIMENTO (PINTURA) - Paredes internas: pintura com tinta branca PVA - Portas, Caixilhos e Vistas: em verniz incolor. De acordo com a norma de especificação ABNT NBR 13245:2011, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, e é preciso escolher o sistema de pintura adequado para cada situação. ESQUADRIAS E FERRAGENS - Janelas, de vidro incolor espessura 6,0 mm, com perfil de ferro, sendo que, serão com quatro folhas (02 fixas e 02 móveis); - As portas externas e internas em madeira de lei em Angelim ou similar tratadas com verniz incolor - Fechaduras em latão escovado - Dobradiças de aço laminado - Os rodapés serão de cerâmica semelhante ao piso - ABNT NBR 10821 -5:2017 - Esquadrias para edificações - Parte 5: Instalação e manutenção. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES - Executadas, seguindo-se as normas da NBR-5410 é a norma que estipula as condições adequadas para o funcionamento usual e seguro das instalações elétricas de baixa tensão, ou seja, até 1000V em tensão alternada e 1500V em tensão contínua. Esta norma é aplicada principalmente em instalações prediais, públicas, comerciais, etc. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - A tubulação de água fria e esgoto de PVC executadas de acordo com a NBRC 5626 que é a norma técnica que define os requisitos de projeto, execução e manutenção das instalações hidráulicas prediais de água fria para garantir bom desempenho nas redes, segurança sanitária e potabilidade de água, quando aplicável. A área destinada a lavanderia dotada de instalação hidros sanitários para tanque de lavar roupa com água fria, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART Nº PA20210582868, apresentada nestas Notas, assinado por Sérgio Augusto Magalhães Barbosa, Engenheiro Civil CREA 9853

D/PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 09 de agosto de 2.022.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDEVANDO LOPES JUNIOR, ROMEU FINCKLER, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: VALDEVANDO LOPES JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, solteiro, medico, natural de Altamira, onde nasceu em 31/07/1989, filho(a) de e , portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06791000579, e inscrito no CPF/MF nº 945.668.792-91, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Travessa Paula Marques nº 360, Centro, Altamira-PA, Um imóvel Urbano, situado na Travessa Carolina, com Avenida Popular, s/n, Bairro Sudam II, denominado de Lote 17 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 366,73 m² (trezentos e sessenta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados). Perímetro: 79,34 m (setenta e nove metros e trinta e quatro centímetros). Descrição do Perímetro: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M , Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.334,325 m e Norte (Y) 9.645.538,462 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Tales Nunes Pavao, com azimute de 122°42'04" e distância de 14,878 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte (Y) 9.645.530,424 m, Este (X) 363.346,845 m; daí, confrontando com Aracy Finckler, com azimute de 213021'38" e distância de 25,130 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte (Y) 9.645.509,435 m, Este (X) 363.333,026 m ; daí, confrontando com Travessa Carolina, com azimute de 303°44'06" e distância de 14,465 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte (Y) 9.645.517,468 m, Este (X) 363.320,997 m. Finalmente do marco P-04 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com Av. Popular, com azimute de 32°24'34", e distância de 24,867 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº PA 20220807267, apresentada nestas Notas, assinado por Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto, Engenheiro Agrimensor, CREA/PA 151986748-4. O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o sob o nº 26.299, às Fls. 013, do Livro 2-AAAI em nome do Sr. Romeu Finkler, (extinto). Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 02 de setembro de 2.022.

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ FELIPE COSTA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 120651 CONTROLE INTERNO Nº 150137 REQUERENTE: LUIZ FELIPE COSTA ABREU ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que LUIZ FELIPE

COSTA ABREU, inscrito no CPF/MF nº 021.252.682-05, requereu a Retificação da descrição do imóvel registrado no Livro 2, sob nº 6.898, oriunda nesta Serventia, localizado à Rua Jardim Brasil II, integrante do Loteamento Meu Brasil, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À ALAMEDA MEU BRASIL, LOTE Nº 08, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO MEU BRASIL, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À ALAMEDA MEU BRASIL, LOTE Nº 01, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO MEU BRASIL, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 08 de novembro de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LAERCIO DE QUEIROZ CAMPELO LISTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 1200000 CONTROLE INTERNO Nº 149486 REQUERENTE: ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF nº 259.922.362-87, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 9226, oriunda nesta Serventia, localizado à Avenida Cidade de Afuá, formado pela unificação dos lotes nºs 853 e 854, integrante do Loteamento Levilândia, na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-06, Levilândia, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA CIDADE DE AFUÁ, LOTE Nº 855, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO LEVILÂNDIA - EMPREENDIMENTO DENOMINADO DE AMAZON GARDEN, BAIRRO DO LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA CIDADE DE AFUÁ, LOTE Nº 852, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO LEVILÂNDIA - EMPREENDIMENTO DENOMINADO COMO AMAZON GARDEN, BAIRRO DO LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, Nº 72, SENDO ESTE IMÓVEL ATRIBUÍDO A "TVL FOODS E DISTRIBUIÇÃO LTDA." BAIRRO DO LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA; O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, S/Nº, SENDO ESTE IMÓVEL ATRIBUÍDO A "LOGUI"; BAIRRO DO LEVILÂNDIA, ANANINDEUA/PA; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os

trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 05 de setembro de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ELIEZER ANDRADE CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 117731 CONTROLE INTERNO Nº 147217 REQUERENTE: ELIEZER ANDRADE CRUZ ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ELIEZER ANDRADE CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 154.943.222-20, requereu a Retificação da descrição do imóvel registrado no Livro 2, sob nº 43.545, oriunda nesta Serventia, localizado à Travessa SN 14, nº 01, Quadra 18, integrante do Loteamento Sabiá, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: a) O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À TRAVESSA SN 14, Nº 02, QUADRA 18, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SABIÁ, BAIRRO DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. b) O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À TRAVESSA SN 15, Nº 34, QUADRA 18, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SABIÁ, BAIRRO DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 09 de novembro de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FABRICIO RENDEIRO MOREIRA DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119833 CONTROLE INTERNO Nº 149319 REQUERENTE: FABRICIO RENDEIRO MOREIRA DE MENEZES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que FABRICIO RENDEIRO MOREIRA DE MENEZES, inscrito no CPF/MF nº 998.999.062-04, requereu a Retificação da descrição do imóvel registrado no Livro 2, sob nº 55308, oriunda nesta Serventia, localizado à Rua Bolívia, nº 30, integrante do Conjunto Residencial Jardim América, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de

anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, ou seja, eventuais detentores de direitos reais, apesar das buscas empreendidas, nos termos do § 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA BOLÍVIA, Nº 31, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA, BAIRRO DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA BOLÍVIA, Nº29, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA, BAIRRO DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 22 de agosto de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE NEWTON FERNANDES DA COSTA

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO (ARTIGO 213 DA LEI Nº 6.015/73) - IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 49 DO LIVRO 2-GY DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM. Flávio Heleno Pereira de Souza, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, serviço extrajudicial situado na Travessa Timbó, nº 1598, bairro Pedreira, conforme preceitua o Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRM/CJCI, FAZ SABER que José Newton Fernandes da Costa, brasileiro, médico, portadora do CRM nº 903/PA, inscrito no CPF/MF nº 025.384.312-04, casado com Maria de Fátima Menezes da Costa, requereu a retificação extrajudicial da área através do protocolo 311713/2022, constante da descrição tabular do imóvel da matrícula 49GY deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Avenida Dalva, sn, Bairro Souza, Belém-PA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários dos imóveis confrontantes localizados: a) na Avenida Pedro Álvares Cabral, sn, Castanheira, Belém-PA; e b) na Avenida Pedro Álvares Cabral, 110, Castanheira, Belém-PA e se encontram na lateral esquerda e aos fundos do terreno objeto da retificação extrajudicial, ficam estes, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Travessa Timbó, nº. 1598, bairro do Marco, nesta cidade, no horário das 08:30 às 15:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 03 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e/ou memorial descritivo e reconhecer as firmas destes documentos

que estão neste serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando a publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação da área pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANA ANTONIA LEITE PINHEIRO

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA ANTONIA LEITE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24828777253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141100004032-7, firmada em 14/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 3.786, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR TIMBO 3125 AP 1902 MARCO BELEM PA 66093340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes a R\$ 345.913,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº316194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64115143215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58330017946-4, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.920JY, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 3.975, CONDOMÍNIO TOTAL CLUBE HOME, APARTAMENTO 801, BLOCO 1-B, 8º ANDAR, BAIRRO PARQUE VERDE, BELÉM/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2022, correspondentes a R\$ 5.609,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio

Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMISA CYNTHIA MARTINS DA SILVA MATO, HUEISSON MATOS DE ARAUJO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 86390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMISA CYNTHIA MARTINS DA SILVA MATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02022837207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUEISSON MATOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02545248266, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442398483-8, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 22 0 QUADRA 58 LOTE 07 - LOT DELTA PARK NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 277,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CHARLES ANDERSON DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL nº 3115/ P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp nº 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno urbano em Marabá-PA, representado pelo Lote 15, Quadra 31 do Loteamento Delta, com área total de 271,01m². Matrícula 31.283 - Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1º LEILÃO 26/09/2022 às 14:30 - VALOR: R\$ 115.951,17. 2º LEILÃO 27/09/2022 às 14:30 - VALOR: R\$ 158.498,42. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. O Fiduciante - CHARLES ANDERSON DOS SANTOS SOUZA CPF 948.151.192-87 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAMILTON FIGUEIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 52, Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.431.221/0001-82. DEVEDOR FIDUCIANTE: HAMILTON FIGUEIRA DA SILVA. IMÓVEL ALIENADO: Terreno urbano, próprio, baldio, situado na área urbana da Vila de Alter do Chão, na Rua Argentino Sardinha, S/N, esquina com a Travessa Nossa Senhora da Saúde, com área de 300,00m², SANTARÉM/PA. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER a todos que virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, em especial a HAMILTON FIGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações, CPF nº 195.686.732-35, que atendendo ao requerido COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA, foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob o R-4, na matrícula nº 30.325, desta serventia, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, AO DEVEDOR: HAMILTON FIGUEIRA DA SILVA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por três (3) vezes, pelo prazo de 01 (um) dia cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida manifestação a obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA - nos termos do referido Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 52, Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.431.221/0001-82. DEVEDORA FIDUCIANTE: DAYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS. IMÓVEL ALIENADO: Terreno urbano, próprio, baldio, situado na área urbana da Vila de Alter do Chão, na Rua Argentino Sardinha, S/N, esquina com a Travessa Nossa Senhora da Saúde, com área de 300,00m², Santarém/PA. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER a todos que virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, em especial a DAYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG nº 9066457 PC/PA, CPF nº 047.440.432-32, que atendendo ao requerido COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA, foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob o R-4, na matrícula nº 30.325, desta serventia, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A DEVEDORA: DAYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por três (3) vezes, pelo prazo de 01 (um) dia cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida manifestação a obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB TRANSAMAZÔNICA - nos termos do referido Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - ABREU E LIMA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIONILDO FERREIRA PRADO, BEATRIZ MARIA DA SILVA**

COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIONILDO FERREIRA PRADO e BEATRIZ MARIA DA SILVA PRADO**. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. **HELIONILDO FERREIRA PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.225.654-00 e da Sra. **BEATRIZ MARIA DA SILVA PRADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.815.284-73, residentes e domiciliados na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441024790-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/09/2015. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-5 da matrícula 6.144. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS**

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) FAÇO PÚBLICO a todos que este Edital vir ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente **CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS**, proprietário do terreno A, resultante do desmembramento de 01(um) lote de terreno, desmembrado da propriedade Araçá, antiga Cabeça de Cavalo, vem por meio desta NOTIFICAR a V^a. S^a, nos termos do artigo 212 e 213, § 2º, da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a sua nova redação dada, pela lei 10.931/2004, para que na qualidade de confrontante de fundos, do Lote nº 3-B (três-B), resultante do desmembramento do Lote 3-A (três-A), que fora lembrado dos Lotes n.ºs 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), anteriormente desmembrado de uma área de terras denominada de Granja 4 Irmãos, em Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, CEP 54783-371, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do processo de RETIFICAÇÃO, depositado em cartório, por **MICHELLE FREIRE CAMPOS**, referente à RETIFICAÇÃO do registro das medidas perimetrais, área total e confrontantes do Lote nº 3-B (três-B), resultante do desmembramento do Lote 3-A (três-A), que fora lembrado dos Lotes n.ºs 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), anteriormente desmembrado de uma área de terras denominada de Granja 4 Irmãos, em Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, CEP 54783-371, com as seguintes características e confrontações: FRENTE -- 185,19m (cento e oitenta e cinco metros e dezenove centímetros), limitando-se com à 1.ª Travessa Eraldo Luiz Albert; FUNDOS -- 185,19m (cento e oitenta e cinco metros e dezenove centímetros), limitando-se com a área denominada de Terreno A; LADO DIREITO -- 135,00m (cento e trinta e cinco metros), limitando-se com parte do lote n.º 01 (um) e parte do lote nº 02 (dois), da mesma área desmembrada; LADO ESQUERDO -- 135,00m (cento e trinta e cinco metros), limitando-se com o lote n.º 3-C (três-C), da mesma área desmembrada; Perfazendo uma área total de 25.000,65m² (vinte e cinco mil metros e sessenta e cinco

centímetros quadrados), ficando do lado ímpar do logradouro e a 93,00m (noventa e três metros) da esquina mais próxima com a Rua Ministro Marcos Freire. Devidamente protocolado no livro 01-Q, sob o nº 37.459, às fls. 129, em 06.09.2022, notificado por este edital para se manifestarem por escrito perante o oficial no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desde EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da lei Federal 6.015, de 31.12.1973, presumir-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Camaragibe, Bel. Paulo de Siqueira Campos, Oficial de Registro.

COMARCA - CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO JUNIOR

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro -- Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO JUNIOR 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO JUNIOR. 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos IMÓVEIS, abaixo citados, que são confinantes, pela frente, com a Fazenda Torreão; pelo lado direito, com o Sítio Ribeiro de Pedras I; pelo lado esquerdo e fundos, com a Granja São Tomé. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: RIBEIRA DE PEDRAS, localizada no perímetro rural de Lagoa do Carro -- PE, conforme lei complementar municipal nº 05 de 30/12/2014, objeto da matrícula de nº 5801 do 1º Ofício Imobiliário, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M-01, de coordenadas N 9.129.821,31m e E 242.946,55m; deste segue confrontando com FAZENDA TORREÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°48'22,66", 285,58m, até o vértice M-02, de coordenadas N 9.129.777,59m e E 243.228,76m ; deste segue confrontando com SÍTIO RIBEIRA DE PEDRA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'30,17", 251,55m, até o vértice M-03, de coordenadas N 9.129.526,05m e E 243.228,21m ; deste segue confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL VICINAL COM GRANJA SÃO TOME E RIBEIRO DE PEDRA - GLEBA "A", com os seguintes azimutes e distâncias: 255°39'07,52", 9,72m, até o vértice M-04, de coordenadas N 9.129.523,64m e E 243.218,80m ; 257°11'21,92", 19,21m, até o ponto M-05, de coordenadas N 9.129.519,38m e E 243.200,07m ; 259°35'27,97", 18,84m, até o ponto M-06, de coordenadas N 9.129.515,97m e E 243.181,54m ; 266°01'28,15", 1,83m, até o ponto M-07, de coordenadas N 9.129.515,85m e E 243.179,71m ; 266°01'28,15", 5,97m, até o ponto M-08, de coordenadas N 9.129.515,43m e E 243.173,75m ; 266°01'28,15", 5,18m, até o ponto M-09, de coordenadas N 9.129.515,07m e E 243.168,59m ; 277°53'10,96", 11,51m, até o ponto M-10, de coordenadas N 9.129.516,65m e E 243.157,18m ; 293°22'14,56", 12,84m, até o ponto M-11, de coordenadas N 9.129.521,75m e E 243.145,40m ; 308°13'33,89", 13,91m, até o ponto M-12, de coordenadas N 9.129.530,35m e E 243.134,47m ; 316°44'16,06", 15,97m, até o ponto M-13, de coordenadas N 9.129.541,98m e E 243.123,52m ; 322°55'36,48", 19,76m, até o ponto M-14, de coordenadas N 9.129.557,75m e E 243.111,61m ; 323°18'19,19", 24,70m, até o ponto M-15, de coordenadas N 9.129.577,56m e E 243.096,85m ; 323°25'37,50", 28,09m, até o ponto M-16, de coordenadas N 9.129.600,12m e E 243.080,11m ; 323°25'37,50", 28,34m, até o ponto M-17, de coordenadas N 9.129.622,88m e E 243.063,22m ; 323°32'28,74", 50,56m, até o ponto M-18, de coordenadas N 9.129.663,54m e E 243.033,18m ; 328°07'12,54", 36,24m, até o ponto M-19, de coordenadas N 9.129.694,32m e E 243.014,04m ; 335°28'51,41", 8,26m, até o ponto M-20, de coordenadas N 9.129.701,84m e E 243.010,61m ; 319°54'38,24", 32,06m, até o ponto M-21, de coordenadas N 9.129.726,36m e E 242.989,96m ; 319°54'38,24", 16,66m, até o ponto M-22, de coordenadas N 9.129.739,11m e E 242.979,23m ; 334°26'48,86", 34,19m, até o ponto M-23, de coordenadas N 9.129.769,95m e E 242.964,49m ; 339°25'42,60", 5,00m, até o ponto M-24, de coordenadas N 9.129.774,63m e E 242.962,73m ; 339°25'42,60", 10,02m, até o ponto M-25, de coordenadas N 9.129.784,01m e E 242.959,21m ; 339°25'42,60", 8,23m, até o ponto M-26, de coordenadas N 9.129.791,72m e E

242.956,32m ; 342°42'07,95", 8,76m, até o ponto M-27, de coordenadas N 9.129.800,08m e E 242.953,72m ; 342°42'07,95", 20,65m, até o ponto M-28, de coordenadas N 9.129.819,79m e E 242.947,58m ; 325°53'21,14", 1,84m, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, tendo como sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA DO TERRENO: 52.836,08m² ou 5,2836 ha. (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis vírgula zero oito metros quadrados). Apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Carpina, Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Carpina -- PE (Telefone: (81) 3621-0410), solicitação subscrita por, RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO JUNIOR, CPF nº 334.533.654-53, na qualidade de PROPRIETÁRIO pessoa física para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, instruída pela Planta do Terreno e demais documentos exigidos por lei; Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 08 às 16hrs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Carpina -- PE. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabeliã Substituta.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro -- Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO. 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos IMÓVEIS, abaixo citados, que são confinantes, pela frente, com a Fazenda Torreão; pelo lado direito, com o Sítio Ribeiro de Pedras I; pelo lado esquerdo, com a Granja Girassol e o Sítio Três Irmãos; pelos fundos, com a Fazenda Apuá. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: GRANJA SÃO TOME, localizada no perímetro rural de Lagoa do Carro -- PE, conforme lei complementar municipal nº 05 de 30/12/2014, objeto da matrícula de nº 6315 do 1º Ofício Imobiliário, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M-01, de coordenadas N 9.129.758,51m e E 242.534,01m; deste segue confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL VICINAL COM A FAZENDA TORREÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°42'24,09", 137,37m, até o vértice M-02, de coordenadas N 9.129.742,46m e E 242.670,43m ; 70°37'02,14", 234,55m, até o ponto M-03, de coordenadas N 9.129.820,31m e E 242.891,69m ; 76°12'45,38", 13,92m, até o ponto M-04, de coordenadas N 9.129.823,62m e E 242.905,21m ; 82°59'42,55", 15,67m, até o ponto M-05, de coordenadas N 9.129.825,53m e E 242.920,76m ; 89°40'50,74", 10,71m, até o ponto M-06, de coordenadas N 9.129.825,59m e E 242.931,47m ; 108°45'25,07", 6,20m, até o ponto M-07, de coordenadas N 9.129.823,60m e E 242.937,34m ; 122°29'26,26", 3,37m, até o ponto M-08, de coordenadas N 9.129.821,79m e E 242.940,18m ; deste segue confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL VICINAL COM GRANJA SÃO TOME E RIBEIRO DE PEDRA - GLEBA"B", com os seguintes azimutes e distâncias: 145°53'21,14", 5,06m, até o vértice M-09, de coordenadas N 9.129.817,60m e E 242.943,02m ; 162°07'24,35", 17,53m, até o ponto M-10, de coordenadas N 9.129.800,92m e E 242.948,40m ; 162°07'24,35", 7,97m, até o ponto M-11, de coordenadas N 9.129.793,33m e E 242.950,85m ; 161°40'55,12", 2,97m, até o ponto M-12, de coordenadas N 9.129.790,51m e E 242.951,79m ; 160°12'59,38", 2,79m, até o ponto M-13, de coordenadas N 9.129.787,88m e E 242.952,73m ; 160°12'59,38", 21,14m, até o ponto M-14, de coordenadas N 9.129.767,99m e E 242.959,88m ; 154°26'48,86", 35,04m, até o ponto M-15, de coordenadas N 9.129.736,38m e E 242.975,00m ; 139°54'38,24", 34,47m, até o ponto M-16, de coordenadas N 9.129.710,01m e E 242.997,20m ; 139°54'38,24", 14,20m, até o ponto M-17, de coordenadas N 9.129.699,14m e E 243.006,34m ; 155°28'51,41", 7,89m, até o ponto M-18, de coordenadas N 9.129.691,96m e E 243.009,62m ; 148°50'08,46", 21,48m, até o ponto M-19, de

coordenadas N 9.129.673,58m e E 243.020,73m ; 147°06'38,53", 15,39m, até o ponto M-20, de coordenadas N 9.129.660,66m e E 243.029,09m ; 142°27'21,59", 16,03m, até o ponto M-21, de coordenadas N 9.129.647,94m e E 243.038,86m ; 146°03'59,42", 8,03m, até o ponto M-22, de coordenadas N 9.129.641,28m e E 243.043,35m ; 143°25'37,50", 103,54m, até o ponto M-23, de coordenadas N 9.129.558,13m e E 243.105,04m ; 142°53'23,39", 24,29m, até o ponto M-24, de coordenadas N 9.129.538,75m e E 243.119,70m ; 136°44'16,06", 16,61m, até o ponto M-25, de coordenadas N 9.129.526,65m e E 243.131,08m ; 128°10'44,42", 14,98m, até o ponto M-26, de coordenadas N 9.129.517,40m e E 243.142,86m ; 113°22'14,56", 14,12m, até o ponto M-27, de coordenadas N 9.129.511,79m e E 243.155,82m ; 97°55'11,27", 12,68m, até o ponto M-28, de coordenadas N 9.129.510,05m e E 243.168,38m ; 86°01'28,15", 13,82m, até o ponto M-29, de coordenadas N 9.129.511,01m e E 243.182,17m ; 79°35'27,97", 19,22m, até o ponto M-30, de coordenadas N 9.129.514,48m e E 243.201,07m ; 77°11'21,92", 19,39m, até o ponto M-31, de coordenadas N 9.129.518,78m e E 243.219,98m ; 75°28'56,99", 9,25m, até o ponto M-32, de coordenadas N 9.129.521,10m e E 243.228,93m ; deste segue confrontando com SÍTIO RIBEIRA DA PEDRA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°06'47,20", 252,37m, até o vértice M-33, de coordenadas N 9.129.268,76m e E 243.232,84m; deste segue confrontando com FAZENDA APUÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°27'31,54", 163,68m, até o ponto M-34, de coordenadas N 9.129.250,11m e E 243.070,23m ; 263°43'05,91", 592,32m, até o ponto M-35, de coordenadas N 9.129.185,30m e E 242.481,46m ; deste segue confrontando com GRANJA GIRA SOL, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°53'53,95", 126,30m, até o vértice M-36, de coordenadas N 9.129.311,52m e E 242.476,83m ; 0°30'12,16", 91,86m, até o ponto M-37, de coordenadas N 9.129.403,38m e E 242.477,64m ; 1°17'50,54", 129,04m, até o ponto M-38, de coordenadas N 9.129.532,39m e E 242.480,56m ; 0°42'17,06", 118,03m, até o ponto M-39, de coordenadas N 9.129.650,41m e E 242.482,01m ; deste segue confrontando com SÍTIO TRÊS IRMÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 103°23'04,04", 48,32m, até o ponto M-40, de coordenadas N 9.129.639,23m e E 242.529,02m ; 2°23'37,72", 119,38m, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA DO TERRENO: 357.335,07m² ou 35,7335 ha. (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco vírgula zero sete metros quadrados). Apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Carpina, Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Carpina -- PE (Telefone: (81) 3621-0410), solicitação subscrita por, RILDO VALENÇA SARAIVA DE MELO, CPF nº 053.976.424-87, na qualidade de PROPRIETÁRIO pessoa física para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, instruída pela Planta do Terreno e demais documentos exigidos por lei; Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 08 às 16hrs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Carpina -- PE. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabeliã Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARIA GONCALVES**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MARIA GONÇALVES COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUCIANA MARIA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.418.955-60, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0468333-0, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, área desmembrada 04, desmembrado do lote nº 02, quadra D, Loteamento Santa Cruz II, Carpina - PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIRGINIO DA SILVA

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIRGINIO DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDERSON VIRGINIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 076.849.684-59, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0568833-5, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18021, a qual diz respeito ao imóvel situado na área 07, na Via de Acesso, desmembrada do terreno urbano constituído pelos lotes 22,23 e 24, da Quadra AV, do Loteamento Jardim Neópolis, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 1ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAÍBA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDIVALDO CIARA DA SILVA, LUIS PEDRO FILHO

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) CONFRONTANTES, TERCEIROS INTERESSADOS DE PEDIDO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER, a todos

quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabela Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 horas, às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO na MODALIDADE CONSTITUCIONAL RURAL, com tempo de posse de mais de 05 (cinco) anos, formulado pelo(a) Sr(a). EMÉRSON DOS SANTOS EVANGELISTA, brasileiro, filho de Edimilson Evangelista e Maria de Lourdes dos Santos Evangelista, nascido em 12/01/2002, natural de Itaíba/PE, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 10.966.020 SDS/PE e CPF/MF nº 133.812.934-19, residente e domiciliado no Sítio Fazendinha, s/n, Zona Rural, Itaíba/PE CEP 56.550-000, sem endereço eletrônico informado, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: "01 (um) imóvel rural, localizado no "SÍTIO FAZENDINHA", s/n, Zona Rural, Itaíba, Estado de Pernambuco CEP 56.550-000. Com área total: 21,0075 ha (Vinte e um hectares e setenta e cinco centiares). PERÍMETRO: 2.230,092 m. Com a seguinte descrição perimetral: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas UTM E = 682.137,2998 e N = 9.003.238,3846, segue confrontando com Maria de Lourdes dos Santos Evangelista com os seguintes no azimute de 201°28'15", na extensão de 120,933 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas UTM E = 682.017,0893 e N = 9.003.311,1961, segue confrontando com Maria de Lourdes dos Santos Evangelista com os seguintes no azimute de 283°01'36", na extensão de 123,386 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas UTM E = 681.930,3277 e N = 9.003.203,8452, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 218°56'43", na extensão de 138,028 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas UTM E = 681.751,4201 e N = 9.002.983,0050, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 219°00'42", na extensão de 284,215 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas UTM E = 682.026,6165 e N = 9.003.050,9971, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 76°07'19", na extensão de 283,471 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas UTM E = 682.154,4485 e N = 9.003.065,0176, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 83°44'27", na extensão de 128,599 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas UTM E = 682.396,3678 e N = 9.003.068,6761, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 89°08'01", na extensão de 241,947 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas UTM E = 682.560,7173 e N = 9.003.061,0723, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 92°38'56", na extensão de 164,525 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas UTM E = 682.731,2567 e N = 9.003.302,4096, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 35°14'48", na extensão de 295,512 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas UTM E = 682.602,0554 e N = 9.003.326,1131, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 280°23'45", na extensão de 131,358 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas UTM E = 682.446,6809 e N = 9.003.349,0501, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 278°23'51", na extensão de 157,058 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas UTM E = 682.362,4112 e N = 9.003.363,8110, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 279°56'07", na extensão de 85,553 m. Finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1 (início da descrição), segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes no azimute de 278°16'09", na extensão de 165,507 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 210.075,391 m² ou 21,0075 ha ou 8,6808 Alqs e um perímetro de 2.320,092 m. Número do Imóvel da receita Federal/Cadastro Imobiliário Brasileiro -- NIRF/CIB nº 9.489.344-6 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -- CCIR -- Código do Imóvel nº 951.110.344.346-3". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis à contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 13 de setembro de 2022. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ PEREIRA DA SILVA, JOSE DA SILVA SANTOS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) CONFRONTANTES, TERCEIROS INTERESSADOS DE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabela Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 horas, às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO na MODALIDADE CONSTITUCIONAL RURAL, com tempo de posse de mais de 05 (cinco) anos, formulado pelo(a) Sr(a). SILVANIA FERREIRA DE BARROS SILVA, filha de Valencio Bernardino de Barros e Terezinha Ferreira de Barros, nascida em 17/02/1977, natural de Ouro Branco/AL, portadora da cédula de identidade nº 36.017.148-5 SSP/SP e CPF/MF nº 295.065.368-56 e LINDRINEZ LUIZ DA SILVA, filho de Luiz Ferreira de da Silva e Vilma Maria Dias Silva, nascido em 17/07/1976, natural de Itaíba/PE, portador da cédula de identidade nº 394.774.747 SSP/SP e CPF nº 262.245.198-97, ambos brasileiros, casados entre si, sob regime de comunhão parcial de bens, matrimônio realizado em 07/03/1998, posterior a Lei nº agricultores, residentes e domiciliados no Sítio Caraíbas II, s/n, Zona Rural, Itaíba/PE CEP 56.550-000, sem endereço eletrônico informado, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: "01 (um) imóvel rural, localizado no Sítio Caraíbas II, s/n, Zona Rural, Itaíba, Estado de Pernambuco CEP 56.550-000. Com área total: 10,0031 ha (dez hectares e trinta e três centiares). PERÍMETRO: 1.727,08 m. Com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GLFE-P-5508, de coordenadas (Longitude: -37°15'46,642", Latitude: -09°03'03,533" e Altitude: 367,46 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Caraíbas / 03, Zona Rural, na cidade de Itaíba-PE, cadastrado no INCRA sob nº 226.041.015.733-0, Matrícula nº 411, CNS: 15.085-4, Livro nº 2, Registrado no Registro de Imóveis de Itaíba, da comarca de Itaíba, estado de PE, de propriedade de José Bezerra de Melo, CPF nº 303.753.634-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°50' e 80,90 m até o vértice GLFE-P-5507, (Longitude: - 37°15'46,039", Latitude: -09°03'06,097" e Altitude: 367,71 m); 206°14' e 38,88 m até o vértice GLFE-P-5506, (Longitude: -37°15'46,602", Latitude: -09°03'07,232" e Altitude: 366,15 m); 206°44' e 36,78 m até o vértice GLFE-P-5505, (Longitude: -37°15'47,144", Latitude: - 09°03'08,301" e Altitude: 366,17 m); 206°13' e 87,89 m até o vértice GLFE-P-5504, (Longitude: -37°15'48,416", Latitude: -09°03'10,867" e Altitude: 365,17 m); 206°05' e 58,26 m até o vértice GLFE-P-5503, (Longitude: -37°15'49,255", Latitude: -09°03'12,570" e Altitude: 366,82 m); 214°34' e 95,59 m até o vértice GLFE-P-5502, (Longitude: -37°15'51,031", Latitude: -09°03'15,132" e Altitude: 369,84 m); 217°03' e 241,51 m até o vértice GLFE-P5501, (Longitude: -37°15'55,796", Latitude: -09°03'21,405" e Altitude: 374,90 m); 217°11' e 25,42 m até o vértice GLFE-P-5500, (Longitude: -37°15'56,299", Latitude: -09°03'22,064" e Altitude: 375,51 m); 218°03' e 23,68 m até o vértice GLFE-P-5499, (Longitude: - 37°15'56,777", Latitude: -09°03'22,671" e Altitude: 376,22 m); 221°16' e 31,11 m até o vértice P-001, (Longitude: -37°15'57,449", Latitude: -09°03'23,432" e Altitude: 377,08 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Caraíbas, Zona Rural, na cidade de ItaíbaPE, Matrícula nº Posse, de propriedade de Luiz Pereira da Silva, CPF nº 226.503.774- 53, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°56' e 100,67 m até o vértice P-002, (Longitude: -37°16'00,118", Latitude: -09°03'21,509" e Altitude: 370,74 m); 35°54' e 120,79 m até o vértice P-003, (Longitude: -37°15'57,798", Latitude: -09°03'18,325" e Altitude: 368,12 m); 20°56' e 9,14 m até o vértice P-004, (Longitude: -37°15'57,691", Latitude: -09°03'18,047" e Altitude: 368,42 m); 309°11' e 3,74 m até o vértice P-005, (Longitude: -37°15'57,786", Latitude: -09°03'17,970" e Altitude: 368,13 m); 18°56' e 42,42 m até o vértice P-006, (Longitude: -37°15'57,335", Latitude: -09°03'16,664" e Altitude: 366,81 m); 52°58' e 14,39 m até o vértice P-007, (Longitude: -37°15'56,959", Latitude: -09°03'16,382" e Altitude: 366,34 m); 112°22' e 2,91 m até o vértice P-008, (Longitude: -37°15'56,871", Latitude: - 09°03'16,418" e Altitude: 366,09 m); 57°15' e 21,42 m até o vértice P-009, (Longitude: - 37°15'56,281", Latitude: -09°03'16,041" e Altitude: 365,77 m); 33°35' e 31,02 m até o vértice P-010, (Longitude: -37°15'55,719", Latitude: -09°03'15,200" e Altitude: 366,33 m); 33°34' e 50,48 m até o vértice P-011, (Longitude: -37°15'54,805", Latitude: -09°03'13,831" e Altitude: 364,09 m); 33°08' e 60,55 m até o vértice P-012, (Longitude: -37°15'53,721", Latitude: - 09°03'12,181" e Altitude: 362,57 m);

305°04' e 132,88 m até o vértice P-013, (Longitude: - 37°15'57,282", Latitude: -09°03'09,696" e Altitude: 367,91 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Caraíbas, Zona Rural, na cidade de Itaíba-PE, Matrícula nº Posse, estado de PE, de propriedade de José da Silva Santos, CPF nº 055.306.714-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°03' e 26,36 m até o vértice P-014, (Longitude: - 37°15'56,876", Latitude: -09°03'08,939" e Altitude: 367,77 m); 28°05' e 43,78 m até o vértice P-015, (Longitude: -37°15'56,201", Latitude: -09°03'07,682" e Altitude: 367,21 m); 28°06' e 57,89 m até o vértice P-016, (Longitude: -37°15'55,308", Latitude: -09°03'06,020" e Altitude: 365,67 m); 38°51' e 4,58 m até o vértice P-017, (Longitude: -37°15'55,214", Latitude: - 09°03'05,904" e Altitude: 365,68 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Caraíbas / 03, Zona Rural, na cidade de Itaíba-PE, cadastrado no INCRA sob nº 226.041.015.733-0, Matrícula nº 411, CNS: 15.085-4, Livro nº 2, Registrado no Registro de Imóveis de Itaíba, da comarca de Itaíba, estado de PE, de propriedade de José Bezerra de Melo, CPF nº 303.753.634-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°42' e 4,65 m até o vértice GLFE-P-5515, (Longitude: -37°15'55,078", Latitude: -09°03'05,972" e Altitude: 369,22 m); 115°46' e 37,65 m até o vértice GLFE-P-5514, (Longitude: - 37°15'53,968", Latitude: -09°03'06,505" e Altitude: 368,24 m); 67°52' e 68,18 m até o vértice GLFE-P-5513, (Longitude: -37°15'51,900", Latitude: -09°03'05,669" e Altitude: 365,72 m); 67°48' e 56,04 m até o vértice GLFE-P-5512, (Longitude: -37°15'50,201", Latitude: - 09°03'04,980" e Altitude: 364,29 m); 74°28' e 4,82 m até o vértice GLFE-P-5511, (Longitude: -37°15'50,049", Latitude: -09°03'04,938" e Altitude: 364,15 m); 65°23' e 25,53 m até o vértice GLFE-P-5510, (Longitude: -37°15'49,289", Latitude: -09°03'04,592" e Altitude: 366,39 m); 67°39' e 77,93 m até o vértice GLFE-P-5509, (Longitude: -37°15'46,929", Latitude: - 09°03'03,628" e Altitude: 367,41 m); 71°34' e 9,24 m até o vértice GLFE-P-5508, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Número do Imóvel da receita Federal/Cadastro Imobiliário Brasileiro -- NIRF/CIB nº 8.324.771-8. CONFRONTAÇÕES: NORTE: com as terras de José Bezerra de Melo (CPF nº 303.753.634-91); SUL: com as terras de Luiz Pereira da Silva (CPF nº 226.503.774-53); LESTE: com as terras de José Bezerra de Melo (CPF nº 303.753.634-91) e OESTE: com as terras de Luiz Pereira da Silva (CPF nº 226.503.774-53) e José da Silva Santos (CPF nº 055.306.714-11). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis à contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 13 de setembro de 2022. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALVA GOMES MAXIMO, HELIO FREITAS MAXIMO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 60899, neste Cartório, referente R AMAMBAI 0 AP 303 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. EDNALVA GOMES MAXIMO, CPF Nº 100.033.124-53/ Sr. HELIO FREITAS MAXIMO, CPF Nº 606.237.808-87, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que

encontra-se vencido, posicionado em 13/08/2022, corresponde a R\$ 5.711,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO GONCALVES DE LIMA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, RENATO GONÇALVES DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 095.556.024-17, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 31.648,29 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855551966020-2, firmado em 25/01/2012, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 18.141, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 1489, SITUADO À RUA LINDAURA GOMES GREGÓRIO, BAIRRO RUFINO ALVES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO EMERSON SOBREIRA, CREMILDA ALVES FERREIRA SOBREIRA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCISCO EMERSON SOBREIRA, INSCRITO NO CPF Nº. 009.442.644-92 e CREMILDA ALVES FERREIRA SOBREIRA, INSCRITA NO CPF nº 055.249.144-64, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.796.241,10, (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 150914605000032986-86, firmado em 30/06/2015, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 18.450, deste cartório, referente ao UM IMÓVEL COMERCIAL DE Nº 6365 -- TÉRREO E 1º ANDAR, SITUADO NA AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE C. NUNES, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da

propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINALDO SOUSA DA SILVA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCINALDO SOUSA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. 064.450.724-10, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.697,90, (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.0262466-2, firmado em 29/01/2013, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 18.681, deste cartório, referente ao UM IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 1606, SITUADO NA RUA RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CABO FRIO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA GUIMARAES DE RESENDE SOARES**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GUIMARAES DE RESENDE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13655631707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481199-2, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 17.178, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ONZE QD 13 LT11 LOTEAMENTO ORLA 500 CABO FRIO/RJ CEP 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender

Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELCINEI ROMÃO RANGEL

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº63624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELCINEI ROMÃO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11117116743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168892306-00, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 965 (R.27), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Apolo Dez, S/Nº, Verão Vermelho (Tamoios), lote nº 17, quadra 33, Cabo Frio/RJ, CEP- 28929-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MANHAES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15378368707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442393089-4, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 14599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA FROTA 7 LOTE 3 QUADRA 29 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais

Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALESSANDRO DA SILVA APARECIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04507079705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907935-8, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA 227 QD 18 - LT18 GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMONA SALES BARBOZA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMONA SALES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05410910770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780778-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO N P CORTE REAL 58 60 LT23 QD17 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES GUEDES DOS SANTOS

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES GUEDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65045467549, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440963825-1, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 11.696, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIA DE ALMEIDA 19 CASA 01 PARQUE VARANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28022780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DE SOUZA

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13939776777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500190-4, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 14963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE ROSARIO 12 LOTE 35 Q 12 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINES PEREIRA TAVARES

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINES PEREIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04510163789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440071794-9, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 16.259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE ITABORAI 631 BL 4 APTO 202 PARQUE ROSARIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28026148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ CALDAS DE FARIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00253943710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA THEREZA ZAMBA JUNIOR CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00660719762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, , Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441019008-2, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 8.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO CRUZ 379 CASA N 02 CENTRO CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Casimiro de Abreu-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO VERDAN TEIXEIRA, COMPANHIA CONSTRUTORA E TECNICA KOTECA S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 83.451, requerida ROBERTO VERDAN TEIXEIRA, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00053238788, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/08/2015, filho de Walter Teixeira Fagundes e Othila Verdan Teixeira, inscrito no CPF sob o nº. 642.188.807-00, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas no Livro 538, ato 77, em 04/08/2021 com Sheila Cordeiro Branco, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00196391998, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/07/2018, filha de Achilas Jose da Silva Branco e Maria Cordeiro Neta Branco, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.507.767-35, residentes e domiciliados à Av. Arcampo, nº 10, Chacaras Arcampo, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 27 (vinte e sete) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRENO, situado na VILA SÃO VICENTE, no 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 15m de frente para Estrada Rio Petropolis, igual largura na linha dos fundos por onde confronta com a Av. Sales, por 200m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com Anibal Augusto Duarte, desmembrado dos lotes 18, 19, 5 e 6 da quadra B, situado do lado par, daquele primeiro logradouro e distante 90m da esquina da Travessa Vicente Sales, com área de 3.000,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 2.418 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, Inscrito na PMDC sob o nº 2.5.170.006.001. De propriedade de Companhia Construtora e Tecnica Koteca S/a, com sede na rua Alvaro Alvim, nº 21, grupo 1310, RJ, CGC nº 33.453.879/001, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARILSON CACIO RODRIGUES BATISTA, ELIDIANNE LIMA PORTO BATISTA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARILSON CACIO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03128831700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANNE LIMA PORTO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08334849745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440218177-0, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 2.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV TABAJARA QD A LT8 SOPOTO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ESTEVES PEREIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ESTEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10198827784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441547657-8, firmada em 16/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 50702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BEZZ DOS SANTOS 0 FC2LT343Q13 1VILA GABRIELA ITABORAI RJ 24856172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55.919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA MARTINS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04486108680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440201736-7, firmada em 12/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 47.332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO RIO BRANCO 14 CS 10 ENGENHO ITAGUAÍ/RJ CEP 23820110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITATIAIA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIANN INKERI LAAKSONEN

O Dr. Rodrigo Araújo Theophilo, Oficial do Registro de Imóveis, do Ofício Único do Município de Itatiaia, situado na Rua Feliciano Bernardes, nº 200, Jardim Paineiras, Itatiaia/RJ, FAZ SABER que MARIANN INKERI LAAKSONEN, sueca, separada consensualmente, psicanalista, identidade de estrangeiro nº.W565879-L, expedida pela SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº. 875.096.447-04, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.115, deste registro imobiliário, de sua titularidade designado por Lote número 19 da Quadra número 35 do Loteamento denominado Fazenda Penedo, zona urbana do Município de Itatiaia-RJ, processado nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafos 2º e 3º da Lei 6.015/73. Devido à falta de Anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos seguintes imóveis confrontantes: 1) Lote nº 18 da Quadra 35 do Loteamento Fazenda Penedo, zona urbana do Município de Itatiaia/RJ, objeto da Transcrição do Livro 3 sob nº de ordem 653 do Cartório do 3º Ofício de Resende/RJ; e, 2) Lote nº 20 da Quadra 35 do Loteamento Fazenda Penedo, zona urbana do Município de Itatiaia/RJ, objeto da Transcrição do Livro 3-B sob nº de ordem 3.902 do Cartório do 3º Ofício de Resende/RJ, ficam os seus titulares AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENA - CPF: 015.696.517-87; e COMPANHIA AGRÍCOLA PLAMED, CNPJ: 31.457.468/0001-33, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira

publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Itatiaia, 13/09/2022 Rodrigo Araújo Theophilo Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI MOURA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Cabiúnas Incorporações e Participações LTDA, prenotado sob o nº 49522, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de : DAVI MOURA DA SILVA, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por alienação Fiduciária e outras Avenças firmado em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18557, sob o R-7, a qual diz respeito Prédio Residencial nº 25, com área de 32,68m², designado casa 01, edificada na porção desmembrada do Lote nº 02, da Quadra 02, do Empreendimento LINGUADO, nesta cidade de Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhor. 2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer (em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. 3. Fica V. Senhor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Macaé, 05 de setembro de 2022 VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula nº.90/39 Ato Executivo nº.1886/98

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DA COSTA CABRAL NOG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09103939740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552061659-9, firmada em 08/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 93.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 19 da Casa 03 do condomínio sol de Itaipuaçu do Lote 13 A da Quadra 50 do 1º Loteamento da Praia de Itaipuaçu, situado no 3º Distrito deste município - Marica -RJ CEP 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, JULIANE ETHUR DIAS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAPILLE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08797701718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE ETHUR DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08670812797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551780006-6, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 58.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 28 da Casa Residencial do Lote 1.454 da Quadra 50 do Loteamento Parque Nanci - Maricá RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE FELIX DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14618694718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ALVES DE SOUZA MARTINGIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05594528709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441964401-7, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 111192, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CATUMBI, Nº 248, UNIDADE 01, BLOCO D, CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA VERDE, LOTE 11, QUADRA J, LOTEAMENTO WALMAR, 3º DISTRITO DE MARICA/RJ, CEP: 24932160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL MACHADO MELO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MACHADO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17264023710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441439221-6, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 117.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 da Casa 02 do Lote 15 da Quadra 19 do Loteamento Marine Landia - Maricá ? RJ CEP 24921612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERALDO FIRMINO DUTRA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERALDO FIRMINO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72982179768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932010093-2, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 14.551, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOUTOR MANOEL REIS 110 BL1 AP405 CENTRO NILOPOLIS RJ 26515400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITERÓI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CHRISTINA RAFAEL

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CHRISTINA RAFAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12428808796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440939367-4, firmada em 10/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24.267, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO DA CRUZ NUNES 2800 BL02 APART ITAIPU NITERÓI RJ 24350970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO SILVA SANTOS

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08675700750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101743000288-2, firmada em 28/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 4.492, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE TEFFE 670 AP 207 CENTRO NITERÓI RJ 24030085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO CESAR ROCHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO CESAR ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94286213668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207469-9, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 14.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DEMETRIO DE FREITAS 18 APARTAMENTO 101 MACEIO NITEROI RJ 24310100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLANCE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12642052796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705904-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 5.346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI BARBOSA LT 45 QD E SAO FRANCISCO NITEROI RJ 24360440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLANNA GUIMARAES MARINHO CAMPOS, ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLANNA GUIMARAES MARINHO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04398822739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01245220764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552864422-4, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 21.576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL TAMARINDO 8 BL 4 AP 805 GRAGOATA NITEROI RJ 24210380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MILAGRES PEREIRA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115.108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MILAGRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98231375791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000013110-9, firmada em 20/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 24.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS GUARARAPES, Nº 545, LOTE Nº 10-B, LOTEAMENTO PARQUE ESTEFANIA - SAO FRANCISCO, NITEROI /RJ CEP 24360150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA COELHO DA COSTA MEDEIROS, JORGE MEDEIROS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA COELHO DA COSTA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78966825753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43501338791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770003932-0, firmada em 06/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53.389, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TENORIO CAVALCANTI, Nº 180, AP 303, BLOCO 1C, VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHON WILKERSON DA SILVA GIL PESSOA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHON WILKERSON DA SILVA GIL PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03064079220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441874041-1, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 103384, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 360 CS 06 LT 36 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIA POVILL SCHUTZ**

Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, oficial do 7º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº62294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIA POVILL SCHUTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05235007778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 43, Loja 1 Centro Petropolis RJ CEP 25620160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 791000-2, firmada em 18/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 896, a qual diz respeito ao imóvel situado na domínio útil do lote de terras nº 24 da Quadra 14, do Bairro Quitandinha, dentro do perímetro urbano do 1º distrito e as benfeitorias constantes de uma casa s/nº, da Rua B ? Rua Nicarágua.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESENDE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDINEIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA, ELIANE COSTA DA SILVA OLIVEIRA, ALEX COSTA DA SILVA OLIVEIRA

Maria Emília dos Santos Ururahy, Oficial do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição imobiliária de Resende, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 31/07/2020, Protocolo nº36.481, o requerimento pelo qual: 1) VALDINEIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, desempregada, portadora da carteira de identidade nº46.920.054-6 expedida pelo SSP/SP em 11/03/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº329.668.338-07, residente e domiciliada na Rua Agenor Marcondes Godoy nº392, bairro Paraíso, Resende/RJ; 2) ELIANE COSTA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº46.982.237-5 expedida pelo SSP/SP em 31/03/2004, inscrita no CPF/MF sob o nº354.756.428-00, casada em 09/07/2010 sob o regime da comunhão parcial de bens com Fábio de Paula Martins, brasileiro, auxiliar de tráfego, portador da carteira de identidade nº21.124.542-8

expedida pelo DETRAN/RJ em 10/08/2002, inscrito no CPF/MF sob o nº118.385.987-23, residentes e domiciliados na Avenida A nº214, bairro Jardim Aliança II, Resende/RJ; e 3) ALEX COSTA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, vendedor, portador da CNH nº04574589606 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/07/2015, onde consta a carteira de identidade nº469820330 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº362.441.738-05, casado em 02/03/2012 pelo regime da comunhão parcial de bens com Fabiana Maria Melo dos Santos, brasileira, desempregada, portadora da carteira de identidade nº32.567.521-3 expedida pelo DETRAN/RJ em 29/06/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº383.323.808-98, residentes e domiciliados na Rua Jorge Batista Sampaio nº180, apto 204, bairro Cidade Alegria, Resende/RJ, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária extrajudicial, com o tempo de posse desde mais de 13 (treze) anos, do imóvel com descrição conforme memorial descritivo e planta assinados pela responsável técnica, Débora Daniel, CAU nºA21704-2, RRT Simples nº0000008722778: conforme Livro 3-C transcrição sob o nº de ordem 4.748 desta Serventia, o imóvel possui a seguinte descrição: Lote 101 da Quadra 60, do Bairro Paraíso, que mede 20,00m de frente e fundos por 21,50m de um lado e 22,40 de outro lado, perfazendo uma área total de 439,00m², mais ou menos, confrontando pela frente com a Rua 53, de um lado com o lote 100 de Raul Guiomar Tavernari e sua mulher Prima Verri Tavernari, de outro lado com o Lote 102, de mesma titularidade e pelos fundos com o Lote 114. A Descrição fática do terreno, com base no Memorial Descritivo e planta assinados pela responsável técnica, com referência cadastral municipal nº24.4.19.05.32.001, o terreno possui área total de 189,45m² e área construída de 109,70m², situado na Rua Agenor Marcondes Godoy nº392, Paraíso, Resende-RJ, correspondente à fração B do Lote 101 da quadra 60 do bairro Paraíso, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 1 segue em linha reta com uma extensão de 8,15m de frente para a Rua Agenor Marcondes Godoy até encontrar o ponto 2, daí numa deflexão de 90º à esquerda, com uma extensão de 21,73m até encontrar o ponto 3 confrontando pelo lado esquerdo com a fração C, do ponto 3 segue em linha reta por 0,77m até encontrar o ponto 4, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 116, com um segmento do ponto 4 e uma deflexão de 94º à direita segue numa extensão de 4,25m até encontrar o ponto 5, confrontando pelos fundos com o lote 116, daí em uma deflexão de 94º à direita segue em uma extensão de 4,25m até o ponto 6, confrontando com o lote 116A, daí em deflexão de 86º à direita segue na extensão de 1,00m até encontrar o ponto 7, confrontando com o lote 116A, seguindo em linha reta de 22,10m até encontrar o ponto 1, confrontando pelo lado direito com a fração A, e fechando o perímetro. A propriedade do imóvel está registrada no Livro 3-C transcrição sob o nº de ordem 4.748 desta Serventia em nome de OSCAR CLAUDIO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade. Confrontantes: O imóvel confronta com as Frações A e C do Lote 101 da quadra 60 do Bairro Paraíso, e nos fundos com os Lote 116 e 116A da quadra 60 do Bairro Paraíso, que conferiram anuência expressa com a aposição de assinatura na planta, acompanhada de reconhecimento de firma e apresentação de documentos comprobatórios da propriedade/posse. Do Histórico da posse -- Consta na ficha do processo de fracionamento do lote 101 da quadra 60 Loteamento Paraíso, a anotação de que 1973 a 1984 os contribuintes foram alternadamente Benedito Claudio Correia Barbosa / Raul Guiomar Tavernari para Oscar Claudio, processo 3276/84, na sequência foi alterado o contribuinte em 1997 de Oscar Claudio para Erotilde Oliveira, conforme Processo 7016/98, e mudança de titularidade de Erotilde Oliveira para Valdineia Costa da Silva Oliveira e outros, sem número do processo, datado de 25.02.2008. Os requerentes declaram que por meio de contrato particular datado de 19.03.2007, adquiriram a posse do presente imóvel de Erotilde Oliveira, brasileira, separada, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade nº1.331.236 emitida em 15.06.1972 pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº469.655.307-82, residente e domiciliada à Rua 06 nº03, Bairro Toyota 01, Resende/RJ. O contrato descreve o imóvel como o Lote 101 em sua totalidade, e remete à aquisição pela transmitente na forma da transcrição 4748 do Livro 3-C, não obstante esta descrição, os requerentes afirmam que apenas adquiriram a Fração B do Lote 101, acima descrito. Diante dos fatos descritos acima, nos termos do art.16 do Provimento do CNJ nº65 de 14/12/2017 e art.216-A §4º da Lei 6015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DE ALMEIDA NACCOR**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DE ALMEIDA NACCOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75066238700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550335331-3, firmada em 13/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 56.589, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO DE DEZEMBRO 642, APARTAMENTO 401, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO RJ CEP 20550200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUZA MARIA CLEMENTINA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA MARIA CLEMENTINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72624000704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440254192-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 8.788, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULA BRITO 671 Fundos APT 101 ANDARAÍ RIO DE JANEIRO RJ 20541190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA MATIAS MARIANO DE SANT ANA, REGINALDO DE SANT ANA OLIVEIRA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MATIAS MARIANO DE SANT ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07246136762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO DE SANT ANA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01919198709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553900191-5, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 135.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO BISPO 191 B2 A109 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDES FREITAS DE JESUS JUNIOR**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº665975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDES FREITAS DE JESUS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05422807790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11228623000007-1, firmada em 23/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.794 - R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Muiatuca, nº 230, Apartamento nº 107, Freguesia de N. S. D'Ajuda, Jardim Carioca, CEP. 21921-680, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON HENRIQUE G DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13207702740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ANA CAROLINA VENTURA DOS S GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15189787702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770793625-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 31497, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.3 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DA COSTA MAGDALENA, DEISIANE DA COSTA MAGDALENA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PRISCILA DA COSTA MAGDALENA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14735780785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DEISIANE DA COSTA MAGDALENA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12521847780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553917900-3, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 2965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP402 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE CARVALHO FRANCO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE CARVALHO FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07401004755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553473493-9, firmada em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 511, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA CÂMBOTA, Nº 275, BLOCO Nº 04, APARTAMENTO Nº 404, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP.: 23.045-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA BARROSO DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BARROSO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04755924766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552716435-9, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 208.955, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVE DE SANTA CRUZ 6495 BL03 AP212 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONILDO FIGUEREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73870013400, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552180926-9, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204478, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL05 AP206 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11590706790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551232852-0, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 220413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL MURTINHO 155 BL17 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA ELEUTERIO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ELEUTERIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13133745719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442042029-1, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 3786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PEREIRA VIANNA 181 APT0102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE VALINOTI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE VALINOTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13021266797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441595951-0, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 14432, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MAURICIO MELO 616 CASA 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE NAZARIO MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE NAZARIO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09521525762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441503304-8, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9.491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAFURINGA 113 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092627. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, LUCIO JESUS DE MESQUITA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE BARROS CAMILO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09762293746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO JESUS DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07380037781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744377-1, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 213598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JUVENAL MURTINHO 95 AP303 BL05 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09274837771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICENTE DE SOUZA AZEVEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09490899747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440906270-0, firmada em 30/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 3.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RESPLENDOR, 139 - AP103 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 23078-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR WALLACE CASSIANO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14765395707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440540130-3, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 86.920, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CABIUNA, Nº 103, APARTAMENTO 106, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23013-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428.119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13394485729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481666-8, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 20, na Matrícula nº 43.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CABUCU 92 APTO 208 - LINS DE VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20710-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIDES DE JESUS LUIZ, MARCIA CECILIA SOARES LUIZ

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES DE JESUS LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66579198753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CECILIA SOARES LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87727927791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770235603-8, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 102377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BELFORD 374 AP508 BL2 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20961000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS, PALOMA PIMENTEL CORREIA ALVES

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10895047721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA PIMENTEL CORREIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14662371716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440658513-2, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 34.247, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONSELHEIRO FERRAZ, 88 BLOCO 01 APTO 104 - LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 20.710-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINE ELIZA DE SOUZA DAMASCENO

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE ELIZA DE SOUZA DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14961968722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440758000-2, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na matrícula nº 41.312, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARANHÃO, 837 APTO 302 - MEIER, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 20.720-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): ALCIONE CASTELLO BRANCO RIBEIRO

Gustavo Gastalho Moreira, Responsável pelo Expediente do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que foi prenotada sob número 657156 em 03/08/2022, Escritura de Instituição de Bem de Família de 25/08/2021, no Livro: 7963, Folha: 185, Ato: 117, lavrada no Cartório do 24º Ofício de Notas da Capital/RJ, comparecendo como Outorgante: Alcione Castello Branco Ribeiro, brasileira, solteira, artista plástica, nascida em 24/08/1960, não convive em união estável, filha de José Castello Branco Ribeiro e Josefa Gois Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº 05.276.198-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/05/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.404.167-72, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1102, aptº 907 FDS -- Copacabana/RJ. Pela Outorgante, foi dito que é legítima possuidora do imóvel constituído pelo Apartamento nº 907 do edifício na Av. N. S. de Copacabana nº 1102 -- Fundos, e a fração de 5.07/591,73 do terreno, estando o terreno devidamente descrito e caracterizado na certidão de ônus reais, na matrícula nº 124571, do 5º Ofício do Registro de Imóveis (Lei nº 7433/85), Inscrição no F.R.E. sob o nº 0267843-1 -- C.L. 06888-2; que o dito imóvel acha-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, inclusive condomínio como expressamente declara ela outorgante sob penas da lei, bem como, foi havido pela Outorgante nos termos do Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário dos bens deixados por José Castello Branco Ribeiro, falecido em 01/07/1984, com testamento, processado pelo Juízo de Direito da 3ª VOS, prenotado no livro 1-S -- 207114 fls. 110 em 27/07/87, assinado em 26/02/87, contendo sentença proferida em 03/02/87 e aditamento assinado em 09/11/87, devidamente registrado sob R-01 na matrícula nº 124571 do 5º RGI; que, na qualidade de proprietária do imóvel supra descrito, caracterizado e originado, resolve, de acordo com a faculdade que lhe confere o artigo 1711 do Código Civil Brasileiro, instituir a cláusula de BEM DE FAMÍLIA sobre o mesmo, servindo para ela e seus familiares. Dá-se à presente, o valor de R\$ 336.601,10 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Um Reais e Dez Centavos). Ao registro dessa Instituição, de acordo com o artº. 260 e seguintes da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, alguém que se julgar prejudicado poderá reclamar por escrito, perante o Oficial de Registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10873420748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552902309-4, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 231.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363 - AP 104, BLOCO 04 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.520-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE LIMA VASCONCELLOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE LIMA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10952120798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552417901-0, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAS CUBAS Nº 380 - AP 408 BL 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA DA SILVA NOGUEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA DA SILVA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07542923714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552964099-9, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 233.046, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363 - AP 109, BLOCO 05 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO FIAUX BERLING FONSECA, Gabriela Castro Brito Fiaux Berling Fonseca

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 860048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FIAUX BERLING FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08705862701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gabriela Castro Brito Fiaux Berling Fonseca, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09646423795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441144112-5, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 109056-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVISORIA 20 APT 209 BENTO RIBEIRO RIO DE JANEIRO RJ 21331250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEA ERLICH GEIGER

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 15/04/2020, prenotado em 24/06/21 com o nº 1914462, a fl. 290V do livro 1-LB, instruído pela Ata Notarial lavrada no 13º Ofício de Notas desta comarca, em 09/03/2020, às fls. 81, do livro 3856, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de aproximadamente 60 anos, LÉA ERLICH GEIGER, brasileira, aposentada, filho de Felipe Erlich e Helena Erlich, portadora da identidade nº 02174793-6, expedida pelo IFP/RJ, CPF 012.176.827-91, casada com Pinchas Geiger, brasileiro, aposentado, filho de Ephraim Geiger e Rachel Geiger, portador da identidade nº 001104766-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 045.389.437-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aires Saldanha nº 66, aptº 902 em Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, requereu o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1238 do CCB), do imóvel designado por Aptº 803 situado na Rua Martins Ribeiro nº 35, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 202261, registrado em nome de SALOMÃO ROSENCVEIG e HAJA KRAJCER ROSENCVEIG, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, que adquiram o domínio útil conforme transcrição nº 5741, do livro 3-I, fl. 189, em 08/08/1944 e o domínio direto em virtude de remissão de foro, conforme transcrição nº 26169, do livro 3-BB, fl. 260; prometido vender a MOYSES WAINBERG, MANOEL WAINBERG, SAUL JAYME WAINBERG, MOYSES BERNOSIK, NELSON BERGMAN, e ELIEZER GHERMAN, conforme Av. 01, 08 e 09 da matrícula 202261; motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no

prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 06 dias de setembro de 2022. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- RJ -- Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **SIMEIA CORREA DE GODO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto nos artigos 261 a 264 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) torna público, para ciência de eventuais interessados, que, pela escritura lavrada em 24/07/2018 do 8º Ofício, livro 3103, fl. 103, prenotada em 23/03/2022, com o nº 2042376 à fl. 92v do livro 1-LS, aditada por outra de 07/04/2022 do 8º Ofício, livro 3272, fl. 23, prenotada em 18/04/2022 com o nº 2047240 à fl. 267 do livro 1-LS e rerratificada por outra de 19/07/2022 do 8º Ofício, livro 3276, fl.70, prenotada em 24/08/2022 com o nº 2072499 à fl. 275v do livro 1-LV, SIMEIA CORREA DE GODOY, solteira, jornalista, identidade SSP/SP 27803696-X, CPF 277.077.748-33 e FELIPE PORTUGAL TRAVASSOS, divorciado, comerciante, identidade CNH/DETRAN/RJ 02536400823, CPF 863.875.707-78, brasileiros, conviventes em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, domiciliados nesta cidade, à Rua Mario Faustino nº 335 apartamento 203, na freguesia de Jacarepaguá, instituíram como BEM DE FAMÍLIA, dito imóvel, no qual residem e está registrado em nome dos mesmos, com os números 4 e 7 na matrícula 403098, deste Serviço Registral, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, apresente-me, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, reclamação escrita contra a instituição do citado bem de família. Rio de Janeiro, aos 12 dias do mês de setembro de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 -- 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -- Tel.: (21) 2533-6430.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON GONCALVES MOREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2063978-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GONCALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04269490721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130725000020-4, firmada em 20/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 290.433, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV CLAUDIO B VIANNA 3 BL4 AP808 B TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070366-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO BEZERRA DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12826607723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA GOMES DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08304764741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553999208-3, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 438932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DANTAS 145 BL02 A105 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22753045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LOPES DIAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LOPES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05240008752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 817077001456-0, firmada em 19/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R09, na matrícula nº 29.378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO 26 AP 103 BL O PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE MENEZES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14528033747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551798997-5, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 287.092, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR PINTO, 516 BLOCO 2 AP 208, CAMPINHO RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21341-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, ADILSON PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2069638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA OROFINO DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94273154749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33082677720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440151440-7, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 305.960, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AROAZES Nº 672 - AP 801 - BL 2 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ 22775-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIS BRAGA FRANCISCO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS BRAGA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459080730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440566619-8, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 310.026, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR BERNARDINO Nº 559 BL 1 APTO 109 - PRACA SECA - RIO DE JANEIRO/RJ 21320-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070001 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MIRANDA FERREIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14978738784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005585-2, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 423818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRA DOURADA 185 AP 509 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2070363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71979514372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMARY DO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05141649725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440499931-2, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 118.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE LAGOAS 145 AP 102 BL 1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22723030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN VILAS GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2061473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN VILAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05186660779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155848105-0, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.480/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pacoti, nº 77, apartamento nº 203, Bairro Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22740-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, prenotado sob nº2045790, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de RODRIGO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente comercial, identidade CNH/DETRAN/RJ 02127153183, CPF 102.188.547-90, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuarem o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 107419 sob o R-23 o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Albano, nº251, apartamento 602 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/08/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TARCISIO PADILHA AQUINO, JEANNE DE ORNELLAS DAIBES AQUINO

Milla Guimarães Távora de Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Santo Antonio de Padua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO PADILHA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07834109723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANNE DE ORNELLAS DAIBES AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02360949713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora de Fátima, 40, Centro Santo Antonio de Padua RJ CEP 28470000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113350000101-2, firmada em 08/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1, na Matrícula nº 7120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANACLETO DE ALVIM PADILH 197 SN FONSECA SANTO ANTONIO D RJ 28470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio de Padua-RJ. Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN BARROSO BORGES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12158709731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840447000391-1, firmada em 29/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 28.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO QUEIROZ 212 C4 AP101 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24412260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDI FRANCISCO DA SILVA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDI FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11450888720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552470451-4, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 47277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACIR SERRANO 5 CASA2 QD D BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24726045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, RODRIGO PESSANHA FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUENYA HENRIQUE LUIS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12074922728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PESSANHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12687802786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440904614-1, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 66437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDNA LEITE DE QUEIROZ 83 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24751760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO ROMUALDO COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ROMUALDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10904653781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550689364-5, firmada em 08/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 53.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAIR BAI0 273 CASA 02 ALMERINDA SAO GONCALO RJ 24742400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA DE LOURDES BORGES RIBAS

CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, §§ 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 16 de agosto de 2022, do Sr. Luis Borges Ribas, para retificação de área, referente a área de terras, constante do Livro 3-F, fls. 261, sob o número de ordem 5.224, no lugar de Sampaio Correa, zona rural do 3º Distrito de Saquarema, neste Estado, cujo proprietário é o Sr. Everaldo Ferreira Ribas. Tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto, FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL O SR. MANOEL PEREIRA RANGEL, para possível manifestação como confrontante da referida área, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Sr. Luis Borges Ribas.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05965856750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DAS CHAGAS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02531588779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440282392-6, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 1.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVENTA E UM, Nº 983 QD 1833 LT 11 JACONE SAQUAREMA RJ 28993000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SANT ANNA MEDEIROS, ALESSANDRA BAIROS RODRIGUES

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 167.315 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes RAFAEL SANT ANNA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.889.220-91 e ALESSANDRA BAIROS RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 905.201.570-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 26.06.2015, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 23.616, sob o ato de nº. R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Noventa e Seis, nº 278, Jardim Algarve, CEP: 94858-520. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$13.761,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN PEREIRA

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.966 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VIVIAN PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.599.040-15, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 23.10.2009, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 59.801, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caminho do Meio, nº 5425, casa 74, Quadra D, Terra Nova Reserva I, Passo Dornelles, CEP: 94856-060. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$19.991,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENICI OLIVEIRA DA SILVA

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.954 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante DENICI OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.370.220-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 12.06.2013, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 61.519, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dezessete, nº 441, casa 01, Condomínio Moradas do Caminito, Jardim Algarve, CEP: 94858-385. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$4.158,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISIANE CENTENO ILARIA

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.955 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LISIANE CENTENO ILARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.063.520-11, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 30.01.2014, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 61.879, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pardais, nº 459, casa 02, Jardim Algarve, CEP: 94858-480. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$37.207,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA MELLO, LUCAS TRESSOLDI DOS SANTOS

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.811 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes CAROLINA MELLO, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.417.410-72 e LUCAS TRESSOLDI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.928.550-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 25.09.2012, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 61.231, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Sábias, nº 817, Jardim Algarve, CEP: 94800-000. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$7.478,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID SILVEIRA CONCEICAO, KAROLINE PRESTES DE CAMPOS

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.956 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes DAVID SILVEIRA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.611.470-82 e KAROLINE PRESTES DE CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.330.800-65, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 02.09.2022, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 66.770, sob o ato de nº. R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Um, nº 601, casa 104, Condomínio Moradas Reserva III-A, Terra Nova, CEP: 94858-250. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$20.262,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON RODRIGUES AMARAL, AMANDA MACHADO ANTONIELO

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.959 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ALISSON RODRIGUES AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.413.050-15 e AMANDA MACHADO ANTONIELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.489.670-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 02.09.2022, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 69.336, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenente Eugenio Duarte, nº 258, casa 02, Jardim Algarve, CEP: 94800-00. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$9.758,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON DARCI TEIXEIRA FERREIRA, PAULA LETICIA CORDEIRO DA SILVA

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.813 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários EVERTON DARCI TEIXEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.398.260-49 e PAULA LETICIA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.199.360-96, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 02.09.2022, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 61.903, sob o ato de nº. R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tesourinha, nº 95, casa 02, Jardim Algarve, CEP: 94800-00. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$12.716,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELE BERNARDES CARVALHO

Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.958 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciária GRAZIELE BERNARDES CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.686.960-11, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, firmado em 02.09.2022, com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações registrada na matrícula nº. 70.095, sob o ato de nº. R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dez, nº 501, casa 02, Umbu, CEP: 94834-322. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 02.09.2022, correspondentes a R\$4.395,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CACHOEIRA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO LOPES DE ALMEIDA COSTALUNGA, FERNANDA PEDROTTI COSTALUNGA

MARINA SOUSA PEREIRA, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 268908 da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n.º 9.514/97, por este instrumento, considerando a não localização no endereço indicado, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. FABIANO LOPES DE ALMEIDA COSTALUNGA, inscrito no CPF sob nº xxx.053.800-xx e a Sra. FERNANDA PEDROTTI COSTALUNGA, inscrita no CPF nº xxx.027.410-xx, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, referente ao Contrato Habitacional nº 160000002473-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/04/2014, constante do registro sob nº R-15 da matrícula nº M-22.327 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na unidade de Atendimento da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Otto Mernak, nº 59, Bairro Soares no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VOLMIR EDER DOMINGUES DA CRUZ, LEDA MARCIA DA SILVA DOMINGUES

MARINA SOUSA PEREIRA, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 268908 da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n.º 9.514/97, por este instrumento, considerando a não localização no endereço indicado, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. VOLMIR EDER DOMINGUES DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº xxx.864.670-xx e a Sra. LEDA MARCIA DA SILVA DOMINGUES, inscrita no CPF nº xxx.847.410-xx, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, referente ao Contrato Habitacional nº 844440723808-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 31/10/2014, constante do registro sob nº R-13 da matrícula nº M-28.669 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na unidade de Atendimento da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Otto Mernak, nº 59, Bairro Soares no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON MARTIN MORANDI, MATILDE MARIA MORANDI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Guilherme Souza Merzschmidt, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 289735 em 03/08/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 13 de dezembro de 2013, registrada no R.4 da Matrícula número 63.423 do Livro 02, deste

Cartório, intima o Sr. NELSON MARTIN MORANDI, inscrito no CPF nº 246.317.360-20 e sua esposa MATILDE MARIA MORANDI, inscrita no CPF nº 687.871.380-34, residentes e domiciliados na Rua Gleison M de Q Heinke, nº 707, Bairro Paiol I, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 19.214,47 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores poderão também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Erechim/RS

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO AIRTON TIERLING**

Assunto: Intimação ao devedor fiduciante: Sr. CLÁUDIO AIRTON TIERLING, inscrito no CPF sob nº 594.691.610-68. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 155550291444, firmado em 17 de junho de 2010, registrado sob nºs 10 e 11-7.797, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo, nº 83, Bairro Rincão Gaúcho, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 13/09/2022, corresponde a R\$ 73.654,63, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.^a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.04650 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2200010.02384 = R\$1,80).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI DIAS**

Assunto: Intimação à devedora fiduciante: Sra. ROSELI DIAS, inscrita no CPF sob nº 761.926.010-20. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária -- programa carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com utilização do FGTS dos compradores, nº 8.4444.0779738-7, firmado em 18/12/2014, registrado sob nºs 1 e 2-42.426, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Gomes, nº 691, esquina com a Rua São Francisco de Paula, Bairro Campo Grande, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, procede a presente intimação por edital, para fins

de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 13/09/2022, corresponde a R\$ 102.102,48, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.^a. cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.04656 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2200010.02403 = R\$1,80).

COMARCA - PASSO FUNDO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DALMIR JACO BORGHETI, MARIA ELVIRA ZANCANARO BORGHETI

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, §4º da Lei Federal nº 6.015/73, e art. 16, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, a pedido dos requerentes Dalmir Jacó Borgheti (CPF nº 119.067.740-72) e Maria Elvira Zancanaro Borgheti (CPF nº 426.896.270-00), faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade ordinária, nos termos do art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse há mais de 10 (dez) anos, sobre "Um terreno urbano, com a área superficial de 760,00-m², contendo duas edificações em alvenaria, sendo uma de 2 pavimentos, com área construída de 492,96-m²; e outra edificação com a área construída de 73,44-m², totalizando uma área construída de 566,40-m², situado no município de Coxilha-RS, com frente para a Avenida Pedro Nunes de Souza, confrontando e medindo: ao NORTE, com o lote 08, de propriedade de Maria Luizaa Teixeira Sampaio Antonioli (matrícula 86.857), e com o imóvel de propriedade de Bruna Dalla Cort (matrícula 139.675), onde mede 40,00-m; ao SUL, com o lote 01, de propriedade de Dalmir Jacó Borgheti e Maria Elvira Zancanaro Borgheti (matrícula 99.743), onde mede 40,00-m; ao LESTE, com o imóvel de propriedade de Dalmir Jacó Borgheti e Maria Elvira Zancanaro Borgheti (matrícula 93.973), onde mede 19,00-m; e, ao OESTE, com a Avenida Pedro Nunes de Souza, onde faz frente e mede 19,00-m". A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO ANTONIO ROSO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de PEDRO ANTONIO ROSO, inscrito no CPF nº 429.259.240-34, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2015, e registrado em 06/04/2015, da matrícula nº 45.234. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$398.785,57, posicionado em 09/09/2022, mais o que se vencer até a data do

pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PELOTAS/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA CRESPO DE ABREU E LIMA GUIMARAES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA LUIZA CRESPO DE ABREU E LIMA GUIMARAES, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 2054277294-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.602.350-49, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 15553528720-2, firmado em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.274, sob o R.9-8.274, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senador Cruz Jobim, nº 441, Bloco A, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96077-250. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$8.255,79 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYANA MARA DOGENSKI FIEL**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante THAYANA MARA DOGENSKI FIEL, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1990, vendedora, RG nº 4121520896-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.396.901-43, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 85552486727, firmado em 11/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.524, sob o R.3-83.524, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 1962, Apartamento 103, Bloco K, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96080-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$13.781,73 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da

obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA ROSE SCHNEIDER LIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JESSICA ROSE SCHNEIDER LIRA, brasileira, vendedora, maior, solteira, nascida em 06/06/1991, RG nº 7109564638-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.337.720-03, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0203247-0, firmado em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.330, sob o R.6-86.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dois, nº 401, Lote 12, Quadra 2, Loteamento Novo Arco Íris, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96087-110. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$23.122,45 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON PEREIRA BORGES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DENILSON PEREIRA BORGES, brasileiro, motorista, maior, solteiro, nascido em 12/01/1986, CNH nº 04324983967-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.513.520-30, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0124962-9, firmado em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.491, sob o R.4-102.491, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Antônio Peres, nº 2640, Apartamento 501, Bloco F, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96081-300. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$12.729,71 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUISELE BARCHFELD**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LUISELE BARCHFELD, brasileira, enfermeira, maior, solteira, nascido em 16/12/1995, RG nº 4115173611-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.344.390-58, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0140796-8, firmado em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.739, sob o R.4-102.739, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abrilino Ferreira Cardoso, nº2.815, Apartamento 102, (Sít Floresta), Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-143. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$31.994,20 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN LUCAS NUNES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JONATHAN LUCAS NUNES, brasileiro, operador de caixa, maior, solteiro, nascido em 24/01/1998, CNH nº 06808103558-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.564.810-74, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0176749-2, firmado em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.334, sob o R.4-105.334, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Antônio Peres, nº 2.750, Apartamento 502, Bloco C, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96081-300. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$26.710,22 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIA MADEIRA AVILA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LUCINEIA MADEIRA AVILA, brasileira, cozinheira, maior, solteira, nascida em 14/07/1979, RG nº 6075721297-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.029.080-68, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0212964-3, firmado em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.424, sob o R.4-105.424, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Antônio Peres, nº 2.750, Apartamento 103, Bloco A, Areal, Pelotas/RS, CEP: 96081-300. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$20.575,87 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO BOHNS PORTELLA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº333.684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FABIO BOHNS PORTELLA, brasileiro, mecânico, maior, solteiro, nascido em 07/12/1983, CNH nº 04210604844-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.551.380-60, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0410119-3, firmado em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.963, sob o R.4-107.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cristóvão José dos Santos, nº 631, Bloco H, Apartamento 101, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96060-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$8.648,90 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA PAULON TEIXEIRA**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima MAIARA PAULON TEIXEIRA, brasileira, solteira, servidora pública estadual, CNH nº 06236784270-DETRAN/RS, CPF nº 013.468.270-01, residente e domiciliada em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$73.396,61 (setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 31 de maio de 2016, sob R.4 da matrícula nº 59.329, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Vidal de Negreiros, nº 1.000, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL OLIVEIRA PIMENTEL**

João Pedro Lamana Paiva, Registrador do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 954661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor/fiduciante RAFAEL OLIVEIRA PIMENTEL, com CPF/MF sob número 736.773.450-49, que está em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 115912009053-0, firmado em 15/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.144, sob o R-18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cristovão Colombo sob o número 1350, apartamento 401 do Edifício Superga, Bairro Floresta, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 5/9/2022, corresponde a R\$22.841,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Registrador de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ARMANDO SILVA DE OLIVEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, Registrador do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 951620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor/fiduciante LUIZ ARMANDO SILVA DE OLIVEIRA, com CPF/MF sob número 379.864.900-63, que está em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 144440276727-9, firmado em 2/5/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 136.827 e 136.823, sob os R-9 e R-5, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua Cabral sob o número 1.491, apartamento 101 e box 1 do Edifício Morada do Caracol, Bairro Bela Vista, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/8/2022, corresponde a R\$131.526,72 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre - RS. João Pedro Lamana Paiva, Registrador de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE OTAVIO GERMANO

João Pedro Lamana Paiva, Registrador do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 954664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor/fiduciante JOSE OTAVIO GERMANO, com CPF/MF sob número 364.473.740-15, que está em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 155551039557-5, firmado em 21/3/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 173.992, 174.010 e 174.011, sob o R-6, a qual diz respeito aos imóveis situados na Avenida Palmeira sob o número 775, apartamento 701, box 10 e box 11 do Edifício Absolut, Bairro Petrópolis, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 5/9/2022, corresponde a R\$40.376,10 (quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Registrador de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATASSIA MENDES MACIEL

Nº 593/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) NATASSIA MENDES MACIEL Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavallhada, nº 3559, Apartamento nº 706, Torre B - Top, do "Supera Condomínio Clube", Bairro Cavallhada, CEP 91.740-001, Porto Alegre/RS. 2) Rua Padre João Batista Reus, nº 3347, Bairro Camaquã, CEP 91.920-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441037633-0, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 30/08/2017 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 30/08/2017, registrado sob o(s) número(s) R-10, Av-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 174.722 e 174.823, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 706, da Torre B - Top, e Box nº 43, do "Supera Condomínio Clube", com entrada pelo nº 3559 da Avenida Cavallhada, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/01/2022 a 24/07/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2022, corresponde a R\$ 27.254,94 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora

fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de Julho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA MENEZES

Nº 584/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ADRIANA MENEZES Endereço para Intimação: 1) Rua Dona Zulmira, nº 499, Apartamento nº 406, Bloco I, do "Condomínio Dom Pedro II", Bairro Cavallhada, CEP 90.830-240, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440551155-0, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 28/04/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, de 28/04/2014, registrado sob o(s) número(s) R-21, Av-22 da(s) matrícula(s) nº(s) 7.987, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 406, do Bloco I, do "Condomínio Dom Pedro II", com entrada pelo nº 499 da Rua Dona Zulmira, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/10/2021 a 10/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 25.849,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRIGORIFICO BETANIN LTDA, EDUARDO BETANIN, ANDREIA RITA CHIDEN BETANIN025, GUILHERME FARESin BETANIN

Nº 590/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FRIGORÍFICO BETANIN LTDA, na pessoa de seus socios representantes; EDUARDO BETANIN, ANDREIA RITA CHIDEN BETANIN e GUILHERME FARESin BETANIN. Endereço para Intimação: 1) Rua Professor Guerreiro Lima, nº 176, Bairro Partenon, CEP 91.530-190, Porto Alegre/RS. 2) Rua Professor Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, CEP 91.530-190, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553181448-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Imóvel Comercial, Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia -- Pessoa Jurídica - Fora do SFH - Recursos do SBPE, de 12/09/2014, registrado sob o(s) número(s) R-21 da(s) matrícula(s) nº(s) 9.354, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Imóvel lotado pelo nº 176 da Rua Bairro Professor Guerreiro Lima, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/01/2022 a 12/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, corresponde a R\$ 34.687,64 (trinta e quatro mil,

seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA PETERSEN MAYER**

Nº 579/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PRISCILA PETERSEN MAYER Endereço para Intimação: 1) Rua Coronel Massot, nº 1.379, Apartamento nº 320, do "Edifício Chalet Massot", Bairro Cavalhada, CEP 91.910-530, Porto Alegre/RS. 2) Rua Professor Gilberto Jorge Gonçalves, nº 216, Bairro Cavalhada, CEP 91.920-320, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441682726-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação, de 28/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-19 da(s) matrícula(s) nº(s) 34.120, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 320, do "Edifício Chalet Massot", com entrada pelo nº 1.379 da Rua Coronel Massot, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/09/2021 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 6.931,00 (seis mil, novecentos e trinta e um reais), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDIMAR DE FREITAS COSTA JUNIOR**

Nº 170/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RUDIMAR DE FREITAS COSTA JUNIOR Endereço para Intimação: 1) Rua Santo Alfredo, nº 400, Apartamento nº 101, Bairro São José, CEP 91.520-550, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Nonoai, nº 1749, Loja 08, Bairro Nonoai, Porto Alegre/RS. 3) Rua Jaraguá, nº 152, Apartamento nº 602, Bairro Floresta, CEP 90.450-140, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora, garantido por Escritura Pública Compra e Venda de Imóvel com Crédito de Consórcio Com Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada no 5º Tabelionato desta Capital, no Livro nº.164-E, fls.116, nº.150731, em 27/10/2014, registrado sob o(s) número(s)

R-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 61.205, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, com entrada pelo nº 400 da Rua Santo Alfredo, Bairro São José, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) do Grupo 010018 Cota 0060, parcelas 69 até 116 inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/07/2018 a 09/06/2022, e Grupo 010019 Cota 0105, parcelas 81 até 110 inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/01/2020 a 09/06/2022 não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 94.281,57 (Noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- BANRISUL S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO WOICIECHOSKI**

Nº 576/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FABIANO WOICIECHOSKI Endereço para Intimação: 1) Rua Wilson Luiz de Almeida, nº 110, Bairro Hípica, CEP 91.787-855, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440653553-4, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 13/08/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 13/08/2014, registrado sob o(s) número(s) R-15, Av-16 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.229, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Prédio com entrada pelo nº 110 da Rua Wilson Luiz de Almeida, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 13/07/2018 a 13/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, corresponde a R\$ 100.542,94 (cem mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CASTILHOS DE BARROS**

Nº 595/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VANESSA CASTILHOS DE BARROS

Endereço para Intimação: 1) Avenida Carlos Maximiliano Fayet, nº 635, "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, CEP 91.787-860, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441632805-0, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 11/08/2017, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.569, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Prédio com entrada pelo nº 635 da Avenida Carlos Maximiliano Fayet, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 11/12/2021 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, corresponde a R\$ 2.176,58 (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO VARGAS RIBEIRO**

Nº 582/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **FABIO VARGAS RIBEIRO**
Endereço para Intimação: 1) Rua Pedro Faria, nº 255, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, CEP 91.787-854, Porto Alegre/RS. 2) Rua João Pinheiro Machado, nº 181, Bairro Hípica, CEP 91.788-113, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441077137-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 09/07/2018 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 09/07/2018, registrado sob o(s) número(s) R-10, Av-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.612, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Prédio com entrada pelo nº 255 da Rua Pedro Faria, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 18.403,98 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Julho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE SA REIS

Nº 578/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RODRIGO DE SA REIS Endereço para Intimação: 1) Rua Wilson Luiz de Almeida, nº 360, Bairro Hípica, CEP 91.787-855, Porto Alegre/RS. 2) Rua Senador Teotônio Vilela, nº 33, Bairro Cascata, CEP 91.710-460, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 818512008017-5, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador(es)/Devedor(es)/Hipotecante(s), datado de 12/05/2008, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.886, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): um Prédio com entrada pelo nº 360 da Rua Wilson Luiz de Almeida, do "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/12/2014 a 12/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, corresponde a R\$ 96.358,68 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DA ROCHA PEREIRA, ALICE DOS SANTOS PACHECO

Nº 592/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CRISTIANO DA ROCHA PEREIRA, ALICE DOS SANTOS PACHECO Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Superti, nº 1430, Apartamento nº 451, Bloco N, do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440356811-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 04/06/2013, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.895, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 451, do Bloco N, do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Superti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 04/02/2022 a 04/07/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2022, corresponde a R\$ 2.396,21 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito

acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^ª(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^ª(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de Julho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SILVA DA SILVA**

Nº 583/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCIO SILVA DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Superti, nº 1430, Apartamento nº 374, Bloco T, do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. 2) Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, nº 755, Apartamento nº 82, Bloco D, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.450-147, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441292259-3, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 01/09/2016, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 131.009, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 374, do Bloco T, do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Superti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^ª(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/01/2022 a 01/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 7.710,62 (sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^ª(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^ª(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^ª(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA BOMBASSARO, DOUGLAS TEIXEIRA MOREIRA**

Nº 586/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PRISCILA BOMBASSARO, DOUGLAS TEIXEIRA MOREIRA Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 235, Bloco I, do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. 2) Travessa Escobar, nº 514, Apartamento nº 401, Bairro Camaquã, CEP 91910-400, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440930341-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 19/06/2015, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.068, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 235, do Bloco I, do "Residencial San Rafael", com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS

-- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 19/12/2021 a 19/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 5.173,75 (cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA DE LIMA**

Nº 596/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VERA LUCIA DE LIMA Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 616, Apartamento nº 303, Bloco 05, do "Residencial Vivendas do Sol II", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440795023-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 12/12/2014, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 142.051, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 303, do Bloco 05, do "Residencial Vivendas do Sol II", com entrada pelo nº 616 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/02/2022 a 15/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 4.702,48 (quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Julho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA MEZA PINHEIRO**

Nº 581/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RAFAELA MEZA PINHEIRO Endereço para Intimação: 1) Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, Apartamento nº 536, Bloco I, do "Residencial Monte Verde", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.750-170, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441503036-7, garantido por

Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 22/03/2017, registrado sob o(s) número(s) R-13 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.554, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 536, do Bloco I, do "Residencial Monte Verde", com entrada pelo nº 240 da Rua Tomé Antônio de Souza, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/11/2021 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 5.645,62 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ENEAS LOPES**

Nº 580/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUCAS ENEAS LOPES Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio Silveira, nº 7455, Apartamento nº 202, Bloco 7, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91796-181, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441599329-7, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 14/07/2017, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.293, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 202, do Bloco 7, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio da Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/01/2022 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 5.870,64 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON RIBEIRO ALVES**

Nº 594/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ALISSON RIBEIRO ALVES Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio da Silveira, nº 7455, Apartamento nº 501, Bloco 8, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. 2) Rua Vaz Silva, nº 121, Bairro São Tomé, CEP 94.465-470, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550356298-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS, datado de 28/07/2010, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.324, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 8, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio da Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 28/11/2021 a 28/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 2.714,43 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON RODRIGUES MARTINS**

Nº 591/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANDERSON RODRIGUES MARTINS Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 833, Casa nº 05, Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440212542-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS -- Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), datado de 12/12/2012, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 159.689, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa nº 05, do "Condomínio Residencial Restinga", com entrada pelo nº 833 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/01/2016 a 12/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, corresponde a R\$ 104.252,18 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente

notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANNA SANTOS DA SILVA

Nº 585/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUANNA SANTOS DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Beco do Império, nº 241, Apartamento nº 172, Bloco R, do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-730, Porto Alegre/RS. 2) Rua Santos Zottis, nº 11, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.787-824, Porto Alegre/RS. 3) Rua L, nº 20, Casa 1, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-640, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553153141-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -- Recursos do FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 28/10/2014, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.458, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 172, do Bloco R, do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco do Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/12/2021 a 15/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 3.765,45 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THABATA FREIRE DA SILVA

Nº 587/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) THABATA FREIRE DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 560, Apartamento nº 201, Bloco 07, do "Residencial Vivendas do Sol I", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. 2) Rua Arnaldo Borba, nº 113, Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-590, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441698303-1, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação, de 30/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 164.438, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, do Bloco 07, do "Residencial Vivendas do Sol I", com entrada pelo nº 560 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/01/2022 a 05/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 2.538,89 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo

pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 24 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HIGUITA DE MARI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 82825. Esta publicação é uma retificação do Edital número 82825. Nº 541/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PAULO HIGUITA DE MARI Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 307, Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 737, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-002, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 85555276846-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, de 29/08/2013. registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.697, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 307, do Condomínio Condado de San Telmo, com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS --- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/05/2018 a 29/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, corresponde a R\$ 31.447,87 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária --- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PEREIRA BELMONTE

Esta publicação é uma retificação do Edital número 84044. Nº 572/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCELO PEREIRA BELMONTE Endereço para Intimação: 1) Rua Soely Nunes Rosa, nº 115, Apartamento nº 518, Bloco E, do "Condomínio Residencial Vitória", Bairro Restinga, CEP 91.788-710, Porto Alegre/RS. 2) Rua Baronesa do Gravataí, nº 450, Fundos, Bairro Cidade Baixa, CEP 90.160-070, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552509694-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de

Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, datado de 21/01/2013, registrado sob o(s) número(s) R-2 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.969, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 518, do Bloco E, do "Condomínio Residencial Vitória", com entrada pelo nº 115 da Rua Soely Nunes Rosa, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 21/12/2017 a 21/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, corresponde a R\$ 30.808,94 (trinta mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE SOUSA SILVA**

Nº 588/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FRANCISCO DE SOUSA SILVA Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 402, Bloco 13, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavallhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Rua Amapá, 787, Vila Nova, CEP 91.740-460, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770084617-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS, de 06/03/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.110, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 402, do Bloco 13, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/01/2022 a 06/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 4.436,08 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 21 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VICENTE CARVALHO CATARINO

Nº 598/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUCAS VICENTE CARVALHO CATARINO Endereço para Intimação: 1) Avenida Germano Schmarczek, nº 1.000, Apartamento nº 708, Torre A, do "Residencial Mais Alto Petrópolis", Bairro Morro Santana, CEP 91.450-040, Porto Alegre/RS. 2) Estrada João de Oliveira Remião, nº 5323, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770420245-3, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 23/08/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 195.767, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 708, da Torre A, do "Residencial Mais Alto Petrópolis", com entrada pelo nº 1.000 da Avenida Germano Schmarczek, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/12/2020 a 24/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, corresponde a R\$ 14.137,51 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 18 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SILVA DE AGUIAR

Nº 577/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RODRIGO SILVA DE AGUIAR Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 504, Bloco 12, "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-299, Porto Alegre/RS. 2) Rua D, nº 9, Bairro Extrema, CEP: 91787-524, Porto Alegre/RS. 3) Rua B, nº 9, Bairro Extrema, CEP: 91787-518, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770375797-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 29/06/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 198.137, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 504, do Bloco 12, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/07/2021 a 10/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 6.425,15 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo

pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FERNANDES DO AMARAL

Nº 589/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DANIEL FERNANDES DO AMARAL Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 301, Bloco 21, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Rua Costa Lima, nº 639, Bairro Nonoai, CEP 91.720-480, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770709263-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 31/10/2019, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.375, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco 21, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/05/2021 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 9.474,75 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 22 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANA DA VEIGA FOCKING

Na qualidade de registrador do Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, cumprindo as determinações do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, em atenção ao requerimento emitido pela Caixa Econômica Federal via www.registrodeimoveis.org.br pedido nº 283550/2022-CESAV/BU datado de 13/06/2022, recebido aos 14/06/2022, protocolado sob nº 127.526, para notificação e intimação editalícia de SUZANA DA VEIGA FOCKING, CPF 562.083.320/87, enquanto parte devedora fiduciante no contrato habitacional com financiamento e alienação fiduciária em garantia nº 844442509515-1 firmado com a credora fiduciária e requerente Caixa Econômica Federal

aos 15/04/2021, a pagar o valor do débito contratual existente por inadimplemento das parcelas nºs 04 a 13 daquele contrato, vencidas e inadimplidas no período 20/08/2021 a 20/05/2022, mais o valor das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento, mais o valor das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, por este edital notifico e intimo SUZANA DA VEIGA FOCKING, CPF 562.083.320/87, a pagar, no prazo de quinze dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, o valor de R\$ 8.099,49 referente ao débito contratual principal reclamado corrigido e atualizado até 11/08/2022, mais o valor que seja apurado das despesas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, mais o valor que seja apurado das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento da dívida principal; que o pagamento em consideração pode ser realizado diretamente na Agência Bourbon Ipiranga RS da Caixa Econômica Federal, ou na sede deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, sita na Rua Coronel Genuíno, 421, conjunto 802, Centro Histórico, expediente das 9h às 17h; que a falta de pagamento dentro do prazo estipulado garantirá à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade do imóvel objeto da garantia, sito na Rua Riachuelo, nº 291, apartamento nº 1, objeto da matrícula nº 8.533-2RG deste 5ª SRI; que as provas justificativas desta publicação estão arquivadas neste SRI; que o pagamento total ou parcial do valor do reclamado débito contratual antes ou durante a vigência dos termos deste edital interromperá os efeitos do edital para todos os fins de direito. Odone Burtet Ghisleni - Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE FERNANDA GOMES**

Na qualidade de registrador do Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, cumprindo as determinações do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, em atenção ao requerimento emitido pela Caixa Econômica Federal via www.registrodeimoveis.org.br pedido nº 283123/2022-CESAV/BU datado de 14/06/2022, recebido aos 14/06/2022, protocolado sob nº 127.529, para notificação e intimação de MICHELE FERNANDA GOMES, CPF 979.748.540/49, enquanto parte devedora fiduciante no contrato habitacional com financiamento e alienação fiduciária em garantia nº 844440685080-2 firmado com a credora fiduciária e requerente Caixa Econômica Federal aos 15/08/2014, a pagar o valor do débito contratual existente por inadimplemento das prestações nºs 82 a 93 daquele contrato, vencidas e inadimplidas no período 15/06/2021 a 15/05/2022, mais o valor das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento, mais o valor das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, por este edital notifico e intimo MICHELE FERNANDA GOMES, CPF 979.748.540/49, a pagar, no prazo de quinze dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, o valor de R\$ 16.947,76 referente ao débito contratual principal reclamado corrigido e atualizado até 11/08/2022, mais o valor que seja apurado das despesas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, mais o valor que seja apurado das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento da dívida principal; que o pagamento em consideração pode ser realizado diretamente na Agência Alto Petrópolis, RS, da Caixa Econômica Federal, ou na sede deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, sita na Rua Coronel Genuíno, 421, conjunto 802, Centro Histórico, expediente das 9h às 17h; que a falta de pagamento dentro do prazo estipulado garantirá à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade do imóvel objeto da garantia, sito na Rua João Alfredo, nº 478, apartamento nº 407, objeto da matrícula nº 3.602-2RG deste 5ª SRI; que as provas justificativas desta publicação estão arquivadas neste SRI; que o pagamento total ou parcial do valor do reclamado débito contratual antes ou durante a vigência dos termos deste edital interromperá os efeitos do edital para todos os fins de direito. Odone Burtet Ghisleni - Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA SILVA FONTOURA**

Na qualidade de registrador do Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS, cumprindo as determinações do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, em atenção ao requerimento emitido pela Caixa Econômica Federal via sistema www.registrodeimoveis.org.br pedido nº

283024/2022-CESAV/BU datado de 14/06/2022, recebido aos 14/06/2022, protocolado sob nº 127.531, para notificação e intimação de NATHALIA SILVA FONTOURA, CPF 999.084.410-00, enquanto parte devedora fiduciante no contrato habitacional com financiamento e alienação fiduciária em garantia nº 844440264326-8 firmado com a credora fiduciária e requerente Caixa Econômica Federal aos 27/02/2013, a pagar o valor do débito contratual existente por inadimplemento das prestações nºs 103 a 111 daquele contrato, vencidas e inadimplidas no período 27/09/2021 a 27/05/2022, mais o valor das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento, mais o valor das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação em curso, por este edital notifico e intimo NATHALIA SILVA FONTOURA, CPF 999.084.410-00, a pagar, no prazo de quinze dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, o valor de R\$ 11.939,69 referente ao débito contratual principal reclamado corrigido e atualizado até 11/08/2022, mais o valor que seja apurado das parcelas e dos encargos contratuais que vencerem e incidirem até a data do efetivo pagamento da dívida principal, mais o valor que seja apurado das despesas havidas com os procedimentos de notificação e intimação em curso; que o pagamento em consideração pode ser realizado diretamente na Agência Aberta dos Morros RS da Caixa Econômica Federal, ou na sede deste 5º Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, sita na Rua Coronel Genuíno, 421, conjunto 802, Centro Histórico, expediente das 9h às 17h; que a falta de pagamento dentro do prazo estipulado garantirá à credora fiduciária o direito de consolidar a propriedade do imóvel objeto da garantia, sito na Rua Riachuelo, nº 229, apartamento nº 2, objeto da matrícula nº 32.528-2RG deste 5ª SRI; que as provas justificativas desta publicação estão arquivadas neste SRI; que o pagamento total ou parcial do valor do reclamado débito contratual antes ou durante a vigência dos termos deste edital interromperá os efeitos do edital para todos os fins de direito. Odone Burtet Ghisleni - Registrador.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE GONCALVES DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor JORGE GONCALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, cobrador, CPF nº 547.526.550-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 104, Bloco 6, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Rua Manoel João Martins, nº 98, Rubem Berta, CEP 91.160-400, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Ana Raquel dos Santos D'Angiere, CI nº 28.648.906-5-SSP/SP, CPF nº 281.482.798-70, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 17/06/2022, 08/07/2022 e 29/08/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 19/05/2022 à 17/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 28/12/2016, e registrado em 30/01/2017, cuja compra e venda consta do R-4-57.095, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 7.077,43 (Sete mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-57.095, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 28/12/2016, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.095, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIUSE DE OLIVEIRA JUNG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADA pelo presente, a senhora CATIUSE DE OLIVEIRA JUNG, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF nº 022.705.560-89, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Osmino Júlio Kuhn, nº 105, apartamento 304, CEP 91.180-730, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Ana Raquel dos Santos D'Angieri, CI nº 28.648.906-5 SSP/SP, CPF nº 281.482.798-70, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no endereço, em 19/08/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 27/04/2022 à 25/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedora, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 05/11/2013 e registrado em 15/01/2014, cuja compra e venda consta do R-5-39.778, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 328.309,82 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-6-39.778, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 05/11/2013 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 39.778, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER DA SILVA ROSA, SINTIA ALVES GIRARD

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº322323 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciários EDER DA SILVA ROSA E SINTIA GIRARD ROSA, inscritos no CPFs/MF sob o nº 02673817000 e 01321117051, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 144440684670-0, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.383 e 69.398, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Honório Aikim 508, 206 Box 206, Vila Nossa Senhora de Fatima, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30/07/2022, correspondentes a R\$ 89.301,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 09 de setembro de 2022, Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTA CRUZ DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIRA DIAS DENOVARO LOPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEVEDORA FIDUCIANTE ENIRA DIAS DENOVARO ALMEIDA. CRISTIANA BEATRIS DUTRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital, em virtude de estar em lugar incerto, de ENIRA DIAS DENOVARO DE ALMEIDA, brasileira, do lar, portadora da CI-RG 8052148171, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF 905.644.560-04, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com EURICO TEIXEIRA DE ALMEIDA, residente e domiciliada na Rua Ernesto Augusto Mandler, n. 630, nesta cidade (qualificação constante no R-6 -- 58.424, L. 02 Reg. Geral). A intimada deverá comparecer a este Serviço de Registro, situado na Rua Gaspar Silveira Martins, n. 1.065, nesta cidade, durante o expediente compreendido no horário das 09:00 às 17:00, para efetuar o pagamento da importância total, posicionada em 11/08/2022, de R\$8.726,99, acrescida das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n. 0056106-02/2011 (093.035963.37), assinado em 08 de fevereiro de 2011 e registrado nesta Serventia no R-7 -- 58.424, L. 02 Reg. Geral. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora e requerente da intimação -- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Instituição Financeira pública não federal, inscrita no CNPJ 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, por sua agência Santa Cruz do Sul-RS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. BEL. CRISTIANA BEATRIS DUTRA - OFICIAL SUBSTITUTA.

COMARCA - SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GIMENES KULMANN**

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 397358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDERSON GIMENES KULMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.546.458-00, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, das 09h00min às 17h00min, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato nº 105010000373-9, firmada em 07/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 19.409, sob o R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaguari nº 65, casa, bairro João Goulart, Santa Maria/RS, CEP: 97090-320. Tendo em vista que deixou de ser notificado por não residir mais no endereço indicado na carta de notificação, sendo a credora solicitada para indicar novos endereços, que declarou nos termos do Ofício 373/2022 - CESAV/BU, que não há outros endereços para efeito de intimação do fiduciante além daqueles indicado inicialmente. Segundo o requerimento, o valor destes

encargos, posicionado em 18/02/2022, correspondentes a R\$ 2.392,01 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais, e hum centavo), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento poderá ser feito nesta Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DALL AGNOL

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 398536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante, FLAVIO DALL AGNOL, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.655.190-91, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, das 09h00min às 17h00min, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Habitacional nº 105010000373, firmado em 07/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.409, sob o R. 11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaguari, nº 65, casa, no bairro João Goulart, no município de Santa Maria, RS. Tendo em vista que deixou de ser notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado na carta de notificação, sendo a credora solicitada para indicar novos endereços, que declarou nos termos do Ofício 915/2022 -- CESAV/BU, que não há outros endereços para efeito de intimação do fiduciante além daqueles indicado inicialmente. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/08/2022, correspondentes a R\$ 4.556,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento poderá ser feito neste Ofício Imobiliário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELZA STEINHEUSER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 367.630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZA STEINHEUSER, inscrito(a) no CPF sob o nº 673.829.590-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441004263-6, firmado em 19 de abril de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.708, sob o R-16, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Marquês do Herval, nº 455, apto. nº 455, do Edifício Santos, Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes a R\$ 60.462,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSTINA JULITA ZEPPE

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 367.580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSTINA JULITA ZEPPE, inscrito(a) no CPF sob o nº 377.521.460-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442329744-0, firmado em 19 de junho de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.672, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Primeiro de Março, nº 1.434, apto. nº 108, do Edifício Residencial, no Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes a R\$ 6.860-51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 367.095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURÉLIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 772.370.300-78, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 09h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770093295-3, firmado em 24 de fevereiro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.082, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, apto. nº 32, bloco B, do Residencial Florença, no bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes a R\$ 7.915,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROMY HACEL BARRENECHE DA SILVA, JUAN FRANCISCO PAULO RIANI

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que DEMÉTRIO PEREIRA DE AVILA, brasileiro, empresário, CPF.256.672.460-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUSANA DE FÁTIMA

ZURLO DE ÁVILA, brasileira, empresária, CPF.377.024.830-91, residentes na Rua Victório Buzelatto, nº 222, apartamento 301, bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, requereram a retificação da descrição do imóvel da matrícula 66.341 deste Ofício Imobiliário, situado no lugar denominado Extrema, Areias Brancas ou Passo da Caveira, designado como lote 11 sem designação de quadra, neste município de Torres/RS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante objeto da matrícula 66.343, por encontrar-se em lugar ignorado, ficam a Sra. ROMY HACEL BARRENECHE DA SILVA, uruguaia, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.760.767-5, expedida pela DNIC em 01/02/2018, inscrita no CPF nº 833.150.980-34, e o Sr. JUAN FRANCISCO PAULO RIANI, uruguaio, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.590.870-8, expedida pela DNIC em 04/12/2018, inscrito no CPF nº 639.831.250-34, casados entre si no Uruguai, com endereço na Avenida Artigas, nº 70, sala 03, bairro centro, na cidade de Quaraí/RS, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, que será por duas vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua Benjamin Constant, 51 -- sala 4 -- Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III) deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será afixado no átrio da Unidade de Serviço.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIME BARBARESCO JUNIOR

Mariana de Souza Campos Roncato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ ? VIACREDI, prenotado sob nº238951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME BARBARESCO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77419618968, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3.451.01-2, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53423, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Leopoldo, nº 49, Apartamento nº 601, bairro Vila Nova, Blumenau/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 30.563,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Mariana de Souza Campos Roncato, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA LOPES KROHN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº59465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA LOPES KROHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01069807001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010228804-00, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.787 e 14.848, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Do Empreendedor, nº 555, Apartamento nº 603, Bloco D1 do Condomínio Residencial Colina dos Cedros, bairro Cedro, em Camboriú-SC, CEP: 88341-240 e Vaga nº 24. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes a R\$ 5.625,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GRAMINHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01259744000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551146690-3, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEANDRO BERTOLDI 249 AP 204 BL I CEDRO CAMBORIU SC 88341589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 2.822,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS OPPERMANN THOME, MARCIA LIBERMAN, PAULO RICARDO OPPERMANN THOME, MARGARETE BIANCHINI, ARLETE NASCIMENTO DE MIRA, HAMILTON ALVES DA SILVA, ANTONIO CARLOS OPPERMANN THOME, MARCIA LIBERMAN, UMBELINA MARIA DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO DOMINGOS, MARIA IZABEL ROSA PENNA, ARNALDO AUGUSTO RADEZKI SISSON, CLODOMIRO AMARAL FILHO, EDEVALDO PORTO, CONSTRUTORA PETRACITTA LTDA, ARNALDO DE ARAUJO FILHO

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 405.386, requerido, em 01/07/2022, por ANTONIO CARLOS OPPERMANN THOMÉ, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 6002853511 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 448.943.090-68, nascido em 13/04/1962, e sua esposa MARCIA LIBERMAN, brasileira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 1006240103 SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 529.238.350-34, nascida em 30/04/1970, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cônego Viana, nº 240, apto. nº 1101, Rio Branco, Porto Alegre/RS; e PAULO RICARDO OPPERMANN THOMÉ, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 4006251302 SSP/DI RS, inscrito no CPF sob nº 352.855.320-00, nascido em 27/05/1960, residente e domiciliado na Avenida Bagé, nº 1.120, Petrópolis, Porto Alegre/RS, declarando não conviver em regime de união estável, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 23 anos de posse sobre um terreno com área de 3.862,60m², localizado na Servidão Santa Clara, s/nº, lado par, distante 342m da Rua Francisco Vieira, Morro das Pedras, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 160,09m, em cinco lances: o primeiro medindo 3,73m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=0746147.579 e N=6.932.494.752), confrontando com a Servidão Santa Clara, o segundo lance medindo 16,11m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=0746132.049 e N=6932499.037), confrontando com Lopes da Costa Consultoria LTDA, o terceiro lance medindo 47,31m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=0746123.391 e N=6932452.530), confrontando com o imóvel de Lopes da Costa Consultoria LTDA e de Umbelina Maria de Oliveira, o quarto lance medindo 16,24m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=0746139.294 e N=6932449.222), confrontando com o imóvel de Umbelina Maria de Oliveira, e o quinto lance medindo 76,70m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=0746124.594 e N=6932373.945), confrontando com a Servidão Santa Clara; lateral direita medindo 35,16m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=0746089.935 e N=6932379.848), confrontando com Arnaldo de Araújo Filho e Servidão Arnaldo José de Araújo; fundos medindo 130,30m, em nove lances: sendo o primeiro medindo 12,83m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (coordenadas E=0746092.309 e N=6932392.451), confrontando com o imóvel de Edevaldo Porto, o segundo lance medindo 12,16m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E=0746094.475 e N=6932404.414), confrontando com o imóvel de Clodomiro Amaral Filho, o terceiro lance medindo 12,12m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (coordenadas E=0746096.516 e N=6932416.304), confrontando com o imóvel de Arnaldo Augusto Radetzki Sisson, o quarto lance medindo 26,50m, partindo do vértice 10 até o vértice 11 (coordenadas E=0746101.174 e N=6932442.391), confrontando com o imóvel da matrícula nº 176.942, o quinto lance medindo 19,40m, partindo do vértice 11 até o vértice 12 (coordenadas E=0746104.655 e N=6932461.472), confrontando com o imóvel de Arlete Nascimento Mira, o sexto lance medindo 8,97m, partindo do vértice 12 até o vértice 13 (coordenadas E=0746106.271 e N=6932470.296), confrontando com Margarete Bianchini, o sétimo lance medindo 12,17m, partindo do vértice 13 até o vértice 14 (coordenadas E=0746108.251 e N=6932482.303), confrontando com o imóvel de Margarete Bianchini, o oitavo lance medindo 13,08m, partindo do vértice 14 até o vértice 15 (coordenadas E=746110.677 e N=6932495.152), confrontando com o imóvel de Maria Izabel Rosa Pena, e o nono lance medindo 13,07m,

partindo do vértice 15 até o vértice 16 (coordenadas E=0746113.206 e N=6932507.976), confrontando com Luiz Fernando Domingos; lateral esquerda medindo 36,41m, partindo do vértice 16 até o vértice 1 (coordenadas E=0746148.334 e N=6932498.404), confrontando com Servidão pública de passagem. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº. 66.96.027.0970.001-926. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SERGIO BATISTA, LEILA FERNANDES VIANA BATISTA, VERA LUCIA BATISTA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que SERGIO BATISTA, corretor de seguros, nascido em 04/05/1967, natural de Porto Alegre/RS, filho de Nelson Ireno Batista e de Alba dos Reis Batista, CPF nº 409.396.260-04, RG nº 9030219589/SSPPC/RS, LEILA FERNANDES VIANA BATISTA, contadora, nascida em 17/03/1978, natural de Laguna/SC, filha de José Paulo Viana e de Tania Maria Fernandes Viana, CPF nº 021.000.839-37, RG nº 1103981476/SJS/RS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Honório Silveira Dias, nº 856, apto. 502, no Bairro São João, em Porto Alegre/RS, CEP: 90550-150 e VERA LÚCIA BATISTA, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 01/03/1959, natural de Canoas/RS, filha de Nelson Ireno Batista e de Alba do Reis Batista, CPF nº 356.051.970-53, RG nº 1010733531/SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 45, Centro, em Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89251-390, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.686, em 23/06/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO Urbano situado na Rodovia Crespim Manoel Gonçalves (GRP 200), no Bairro Siriú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 6.991,58m² (seis mil novecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 699,25 metros (seiscentos e noventa e nove metros e vinte e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: fazendo frente ao noroeste com alinhamento do lado ímpar da Rodovia Crespim Manoel Gonçalves (GRP 200) e fundos ao sudeste com terras de posse de Carlos Renê Abreu do Nascimento e Franciele Bressan, Kátia Abreu do Nascimento e Richard Abreu de Souza, e Eduarda Nascimento Daum e Eser Renan Daum; confrontando no lado direito ao norte também com terras de posse de Carlos Renê Abreu do Nascimento e Franciele Bressan, Kátia Abreu do Nascimento e Richard Abreu de Souza, e Eduarda Nascimento Daum e Eser Renan Daum; e, no lado esquerdo ao sul também com terras de posse de Carlos Renê Abreu do Nascimento e Franciele Bressan, Kátia Abreu do Nascimento e Richard Abreu de Souza, e Eduarda Nascimento Daum e Eser Renan Daum. Descrição do Perímetro: Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhar no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A de coordenadas UTM E= 731347.427 e N= 6902952.913, deslocando-se 7,37m para o leste sobre um alinhamento com azimuth 67°09'10", chega-se ao ponto B de coordenadas UTM E= 731354.218 e N= 6902955.774; do ponto B, deslocando-se 14,02m sobre um alinhamento com azimuth 73°26'51", chega-se ao ponto C de coordenadas UTM E= 731367.652 e N= 6902959.767; do ponto C, deslocando-se 9,53m sobre um alinhamento com azimuth 65°50'56", chega-se ao ponto D de coordenadas UTM E= 731376.348 e N= 6902963.666; do ponto D, deslocando-se 7,93m sobre um alinhamento com azimuth 60°45'24", chega-se ao ponto E de coordenadas UTM E= 731383.266 e N= 6902967.540; do ponto E, deslocando-se 305,78m sobre um alinhamento com azimuth 102°26'01", chega-se ao ponto F de coordenadas UTM E= 731681.871 e N= 6902901.703; do ponto F, deslocando-se 22,73m sobre um alinhamento com azimuth 207°02'29", chega-se ao ponto G de coordenadas UTM E= 731671.535 e N=6902881.454; do ponto G, deslocando-se 331,89m sobre um alinhamento com azimuth 282°26'01", chega-se ao ponto A, inicial deste percurso, fechando-se assim o perímetro. O terreno

está com o seu perímetro definido por cercas. As coordenadas dos vértices estão ajustadas ao DATUM SIRGAS 2000. Responsável técnico: Elizabeth Mello, com ART do CREA/SC sob nº 8368001-8. Cadastro municipal: 02.09.095.0518 (54402). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 265, fls. 17 à 33, protocolo nº 21229, em 09/06/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ESTEVAO TOMASZEWSKI, LÍCIA TOMASZEWSKI**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ESTEVAO TOMASZEWSKI, aposentado, nascido em 09/12/1940, natural de Dom Feliciano/RS, filho de José Czeslau Tomaszewski e de Josefa Pogorzelski Tomaszewski, RG 1037447669/SSP/RS, CPF 024.597.950-68 e LÍCIA TOMASZEWSKI, aposentada, nascida em 12/01/1945, natural de Encruzilhada do Sul/RS, filha de João Muzikant Primo e de Cecília Muzikant, RG 7.048.394/SESP/SC, CPF 424.438.810-91, ambos brasileiros, casados entre si em 09/12/1967, residentes e domiciliados à Rua Francisco Pacheco de Souza, n. 663, bairro Centro em Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.482, em 19/05/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 249, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 9.000,85m² (nove mil metros quadrados e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 460,42 metros (quatrocentos e sessenta metros e quarenta e dois centímetros), com as seguintes confrontações: frente ao norte entestando com a faixa de domínio da Rodovia Municipal GRP -- 249; com terras de posse de Ester Gurvitez Cardoni e Daniel Ruffier Scarinci; com terras de posse de Dilson da Rosa; fundos ao sul confrontando com terras de posse de Milton de Araújo Pereira e Elizabeth Maria Pereira; lateral esquerda ao oeste confrontando com terras de posse de Ester Gurvitez Cardoni e Daniel Ruffier Scarinci; lateral direita ao leste confrontando com imóvel matriculado sob o nº 8.324 (R.I. Garopaba/SC). Descrição do Perímetro: Partindo do Ponto 1, localizado na Rodovia Municipal GRP-249, fazendo divisa neste ponto com terras de posse de Dilson da Rosa, de Coordenadas UTM E=730.448,603 e N=6.896.259,929 georreferenciadas ao Datum Horizontal SIRGAS2000, com o azimuth verdadeiro 201°20'22" formando um ângulo interno de 105°44'01" com o Ponto 12, percorrendo uma distância de 2,23 m, chega-se ao Ponto 2; Deste, com o azimuth verdadeiro 230°45'24" formando um ângulo interno de 209°25'02" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 7,59 m, chega-se ao Ponto 3; Deste, com o azimuth verdadeiro 258°20'34" formando um ângulo interno de 207°35'10" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 8,64 m, chega-se ao Ponto 4; Deste, com o azimuth verdadeiro 276°32'53" formando um ângulo interno de 198°12'18" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 86,23 m, chega-se ao Ponto 5; Deste, com o azimuth verdadeiro 285°18'30" formando um ângulo interno de 188°45'38" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 23,55 m, chega-se ao Ponto 6; Deste, com o azimuth verdadeiro 291°15'32" formando um ângulo interno de 185°57'01" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 13,18 m, chega-se ao Ponto 7; Deste, com o azimuth verdadeiro 298°24'56" formando um ângulo interno de 187°09'24" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 2,98 m, chega-se ao Ponto 8, de Coordenadas UTM E=730.310,166 e N=6.896.273,545, entestando nestes últimos sete (7) segmentos com a faixa de domínio da Rodovia Municipal GRP-249; do Ponto 8, com o azimuth verdadeiro 275°37'00" formando um ângulo interno de 157°12'05" com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 23,33

m, chega-se ao Ponto 9; Deste, com o azimuth verdadeiro $187^{\circ}52'10''$ formando um ângulo interno de $92^{\circ}15'10''$ com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 60,00 m, chega-se ao Ponto 10, confrontando nestes últimos dois (2) segmentos com terras de posse de Ester Gurvitez Cardoni e Daniel Ruffier Scarinci; do Ponto 10, com o azimuth verdadeiro $95^{\circ}58'15''$ formando um ângulo interno de $88^{\circ}06'05''$ com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 167,08 m, chega-se ao Ponto 11, confrontando com terras de posse de Milton de Araújo Pereira e Elizabeth Maria Pereira; do Ponto 11, com o azimuth verdadeiro $7^{\circ}46'05''$ formando um ângulo interno de $91^{\circ}47'50''$ com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 61,03 m, chega-se ao Ponto 12, confrontando o imóvel matriculado sob o nº 8.324 (R.I. de Garopaba/SC); do Ponto 12, com o azimuth verdadeiro $275^{\circ}36'21''$ formando um ângulo interno de $87^{\circ}50'16''$ com o ponto anterior, percorrendo uma distância de 4,58 m, chega-se ao Ponto 1, inicial desta descrição, confrontando neste último segmento com terras de posse de Dilson da Rosa, fechando-se assim o perímetro em forma de um polígono regular de doze (12) lados. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Eduardo Lorensi Lopes, com ART do CREA/SC sob nº 5930741-3. Cadastro municipal: 01.73.066.2470.001 (23443). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 213, fls. 210 à 230, protocolo nº 16582, em 18/12/2020. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAURICIO LAURIANO DE ABREU, MARLOVE ZUNINO DE ABREU

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MAURÍCIO LAURIANO DE ABREU, nascido em 29/09/1971, filho de Lauriano Antônio de Abreu e de Quirina Maria de Abreu, CPF nº 850.742.849-53, RG nº 2.068.67/SESP/SC e MARLOVE ZUNINO DE ABREU, nascida em 23/08/1975, filha de Arnaldo Zunino e de Elga Branger Zunino, CPF nº 016.441.489-43, RG nº 3.553.088/SESP/SC, ambos brasileiros, empresários, naturais de Palhoça/SC, residentes e domiciliados na Avenida dos Lagos, nº 951, no Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, em Palhoça/SC, CEP 88137-100, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 25.749, em 01/07/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 898, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de $1.852,19m^2$ (um mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 177,29 metros (cento e setenta e sete metros e vinte e nove centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao nordeste confrontando com a Servidão PMG 898, em um segmento de 14,45m com semicírculo de raio de 25,85m, ao sudeste confrontando com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira, em três segmentos de 38,61m, 5,14m com semicírculo de raio de 17,89 m e 6,30m, totalizando a extensão de 64,50m; fundos ao noroeste confrontando com terras de posse de Adenir Manoel Nascimento, em três segmentos de 13,37m, 41,40m e 8,40m, totalizando a extensão de 63,17m; confrontando na lateral esquerda ao nordeste com terras de posse de Fernando Adenor Schmidt e Luciane Maria da Silva Schmidt, em um segmento de 25,22m; confrontando na lateral direita ao sudoeste com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira, em um segmento de 24,40m. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MV 01 de coordenadas N 6.905.229,904 e E 732.632,546 deste, segue confrontando com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira; com os seguintes azimutes e distâncias: $107^{\circ}52'24''$ e 38,61m até o vértice MV 02 de

coordenadas N 6.905.218,054 e E 732.669,293 deste, segue confrontando com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira; com os seguintes azimutes e distâncias do ARCO: 146°05'34" e 5,14 m, com um RAI0 de 17,89 m até o vértice MV 03 de coordenadas N 6.905.213,805 e E 732.672,149 deste, segue confrontando com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°36'01" e 6,30m até o vértice MV 04 de coordenadas N 6.905.211,384 e E 732.677,965 deste, segue confrontando com terras de posse de Jean Ernesto Goldoni, Daniela Roso Goldoni e Matheus Vilon Morello de Oliveira; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'16" e 24,40m até o vértice MV 05 de coordenadas N 6.905.187,068 e E 732.675,907 deste, segue confrontando com terras de posse de Adenir Manoel Nascimento; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°42'52" e 13,37 m até o vértice MV 06 de coordenadas N 6.905.189,324 e E 732.662,730 deste, segue confrontando com terras de posse de Adenir Manoel Nascimento; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°30'34" e 41,40 m até o vértice MV 07 de coordenadas N 6.905.198,291 e E 732.622,312 deste, segue confrontando com terras de posse de Adenir Manoel Nascimento; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°30'36" e 8,40 m até o vértice MV 08 de coordenadas N 6.905.200,111 e E 732.614,111 deste, segue confrontando com terras de posse de Fernando Adenor Schmidt e Luciane Maria da Silva Schmidt; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°41'53" e 25,22 m até o vértice MV 09 de coordenadas N 6.905.224,805 e E 732.619,224 deste, segue confrontando com a Servidão PMG 898; com os seguintes azimutes e distâncias do ARCO: 69°03'22" e 14,45 m, com um RAI0 de 25,85m até o vértice MV 01 de coordenadas N 6.905.229,904 e E 732.632,546 chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 94024, de Imbituba, com coordenadas N 6.874.555,729 e E 730.029,462, Meridiano Central 51° WGr Fuso 22 e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Manoel Fernandes e Meleide Tercilia Costa Fernandes. Responsável técnico: Ismael Barreiros Vitor, com ART do CREA/SC sob nº 8191220-9. Cadastro municipal: 03.55.026.0202 (59170). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 266, fls. 205 à 218, protocolo nº 21518, em 24/06/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NADIA MARIA LAURENTINO DA CUNHA, KARLA CRISTINA DA CUNHA, WILLIAN WESTPHAL

EDITAL DE DESDOBRIO (Circular nº 50 da CGJ/SC) - PROTOCOLO Nº 174.739, de 12/08/2022. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro na Circular nº 50 da CGJ/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que NADIA MARIA LAURENTINO DA CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 877.712/SSP-SC, CPF 390.148.279-20, convivente em regime de União Estável com SALIM CÉSAR CAIRE, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 4.741.489 SSP-SC, CPF nº 216.296.689-15, residentes e domiciliados na Rua Hélio Firmo Caetano, nº 59, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC; KARLA CRISTINA DA CUNHA, brasileira, divorciada, coordenadora

de marketing, RG nº 5.234.198 SSP/SC, CPF nº 060.599.419-66, residente e domiciliada na Rua Joaquim Falco Uriarte, nº 133, Bairro São Judas, Itajaí/SC; e WILLIAN WESTPHAL, brasileiro, divorciado, músico, RG nº 5.013.418 SSP/SC, CPF nº 062.209.569-23, residente e domiciliado na Av. Maria Marques Werner, nº 640, Apto. 201, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, após depositarem documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, conforme Certidão 4373-22-ITJ-DUR, deferido por Katiane Lapa da Silva Sora, Diretora de Controle Urbano, em 22/06/2022; requerem o registro à margem da Matrícula nº 69.158 deste Ofício Imobiliário, do DESDOBRAMENTO do terreno situado na Vereador Germano Luiz Vieira, nº 1735, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, com área total de 18.300,34m², da seguinte forma: Área Desdobrada 01 -- 5.558,12m²; e Área Desdobrada 02 -- 12.742,22m². Os documentos pertinentes ao desdobro encontram-se depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPOA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELLI DE SOUZA SIMAS DE AQUINO, DERICK NATTAN DE AQUINO

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELLI DE SOUZA SIMAS DE AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08308243916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DERICK NATTAN DE AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07950267909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441481638-3, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 27551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 1530 CASA 03 BALNEARIO MARI ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2022, correspondentes a R\$ 6.986,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoa-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA GABRIELLI VICENTE AZEVEDO, ELISEO ROSA AZEVEDO

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GABRIELLI VICENTE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08491159908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISEO ROSA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07565734918, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala

Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441960662-0, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAIMBE 110 UN02 R XXII PARQUE ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2022, correspondentes a R\$ 9.930,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoa-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN DA SILVA BASTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11200599926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380989-3, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 162619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER 72 AP404 BL5 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2022, correspondentes a R\$ 15.294,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CALISTO ANTONIO LUDWIG, SARAJANE DE BORTOLI LUDWIG, GLICERIO LUIS RAMBO, MARINETE SCHNEIDER RAMBO**

Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial Registrador Interino do 4º Ofício de Registro de Imóveis da

Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que CALISTO ANTONIO LUDWIG, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.***.7*2/SC, expedida pelo SESP/SC, em 08/0*/20**, inscrito no CPF/MF sob nº **4.***.389 -**, industriário, nascido aos **/0*/1969, filho de Celso Albino Ludwig e Helena Kaefer Ludwig, sua esposa SARAJANE DE BORTOLI LUDWIG, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.*0*.01*, expedida pela SESP/SC, em **/0*/2019, inscrita no CPF/MF sob nº *34.24*.***-82, do lar, nascida aos **/07/196*, filha de Benjamin Armino de Bortoli e Luiza Tonial de Bortoli, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 4.387 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Erê/SC, residentes e domiciliados na Rua Leonel de Moura Brizola, s/n, Jardim das Camélias, Lages/SC, e GLICÉRIO LUIS RAMBO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.***.41*, expedida pela SESP/SC, em 29/**/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 000.***.87*-*6, industriário, nascido aos *4/**/1976, filho de Guido Silvino Rambo e Ana Nelsi Rambo, sua esposa MARINETE SCHNEIDER RAMBO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.765.***, expedida pela SESP/SC em **/**/2016, inscrita no CPF/MF sob nº ***.0*2-249-**, industriária, nascida aos **/**/1979, filha de Aloisio Schneider e Benilda Schneider, casados entre si pela comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hermes da Fonseca, 441, Santa Maria, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 6.160 deste Ofício, apresentaram Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel Urbano, cumulada com divisão Amigável para extinção de comunhão, lavrada às fls. 035/037/v, Livro 604 do 4º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Lages/SC, instruída com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 9.163,00m² (nove mil cento e sessenta e três metros quadrados), situado no lado ímpar das Ruas Joaquim Faria Neto e Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 25698, 122484, 55795 e 1222483, Setor 450, Zona 102, Quadras 014/015, Lotes 403.001.001, 403.003.001, 243.000.000 e 0340.001.001, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Área 01 com 4.581,50m², Área 02 com 4.581,50m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.514/2022 datado de 06/04/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NERI PEDRO CATTO, ANDRE LUIS VARGAS FULBER**

ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo proprietário ANDRÉ LUÍS VARGAS FULBER, CPF/MF nº 035.516.719/33, foi apresentado Processo Administrativo de Retificação de Área, Confrontações, Denominação e Inclusão de Ponto Cardeal e Confrontação, do imóvel matriculado neste Ofício sob o nº 2.118, consistente de PARTE DOS LOTES COLONIAL RURAIS nºs: (347 e 348), da Seção Sargento, situada no Município de Flor do Sertão, SC, Comarca de Maravilha, com a área de "DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS METROS E SETENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS" (257.626,76 m²), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar a pessoa a seguir relacionada, na qualidade de confinante, para prestar anuência ao referido processo, sendo: NERI PEDRO CATTO, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 031.252.110/34, domiciliado e residente em Charrúa, Tapejara, RS. Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria, neste Ofício: planta elaborada pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann (CAU/BR: A50862-4), RRT nº 12192486, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, § 4º e § 5º, da Lei nº 10.931, de

02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>. - Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora. -

COMARCA - NAVEGANTES/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OLENTINA BILCK DE FREITAS, MILITINO CALS DE FREITAS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Saibam quantos este público EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC foi protocolado requerimento para DESMEMBRAMENTO que tem como solicitantes: OLENTINA BILCK DE FREITAS, CPF 947.486.839-53 e seu esposo MILITINO CALS DE FREITAS, CPF 351.146.229-00, que depositaram neste Ofício os documentos exigidos pelo art. 18, da Lei nº 6.766/79, visando o registro do DESMEMBRAMENTO FREITAS, com área de 124.662,39 m², oriundo da matrícula 21.944, do Livro 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Navegantes-SC, localizado conforme croqui anexo. Responsável técnico: Volnei Rodrigo Pasqualli, CREA/SC nº 83948-2, ART nº 7347439-0. Apresentado Decreto Municipal nº 68/2022 de 31.03.2022, exarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Luiz Alves-SC, certidão de desmembramento, datada de 14.10.2020 e Ofício nº 023/2021/SAMA, datado de 04.04.2021, expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Luiz Alves-SC. A documentação está à disposição neste ofício, localizado na Avenida Santos Dumont, 492, Centro, no horário de expediente e as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital na imprensa local. O referido é verdade e dou fé. Navegantes, 09 de setembro de 2022. FERNANDA SCHNAIDER Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ORLEANS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WEBER PARTICIPACOES LTDA, RIO BELLO COMERCIO IMOBILIARIO EIRELI, LIDOMAR RUBIN, EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, DIANE MARIA GUERINI DOS SANTOS

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Denise Peters Schulz, Registradora Interina do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que Weber Participações Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.387.553/0001-65, com sede na Rodovia SC 438, n. 1023, bairro Rio Bonito, Braço do Norte (SC), CEP 88750-000, por seu representante legal, Antônio Luiz Weber, brasileiro, empresário, nascido em 03.6.1978, casado, inscrito no RG: 3.317.765 SSP-SC e CPF sob nº 003.400.889-66, residente e domiciliado na Rua Antonio Dante Brognoli, s/no, Vila Nova, Braço do Norte/SC e Fernando Luiz Weber, brasileiro, empresário, nascido em 16.10.1982, casado, inscrito no RG 3.906,125 SSP-SC e CPF sob o nº 004.762.489-22, residente e domiciliado na Rua Augusto Becker, Encosta do Sol, São Ludgero /SC; Rio Bello Comércio Imobiliário Eireli inscrito no CNPJ sob o nº 28.072.402/0001-10, com sede Rua Frei Justino, 125, apto 22, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-025, representada legalmente por Maria Cássia de Lourdes Colombo Alves, brasileira, técnica em laboratório de química, viúva, nascida em 18/11/1983, inscrita no CPF sob o nº 501.696.459-91, RG: 143.172-2 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Justino, 125, apto 22, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-025; Evandro Carlos dos Santos, brasileiro, empresário, nascido em 13/09/1973, inscrito no CPF sob o nº 727.843.009-78 e RG 146237304 SESPAP/PR, e Diana Maria Guerini dos Santos, brasileira, empresária, nascida em 08/05/1975, inscrita no CPF sob o nº 963.586.889-87, e RG 146237088 SESPAP/PR, casados, residentes e domiciliados na Rua Araucaria, 180, Vila Progresso, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85460-000; Lidomar Rubin, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21/03/1966, inscrito no CPF: 574.972.499-91 e RG

420.240-90 SESPAP/PR, apresenta REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do loteamento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 19.192. Terreno urbano, localizado na Rodovia Municipal Fernando Alberton Coan, s/n, Rio Belo, Orleans-SC. Área de 287.815,00m² com as seguintes confrontações: Norte em 1.303,63m com Geraldo Baggio (matrícula 1.525), com Jacó Debiassi (matrícula 2.523), com David Debiassi (matrícula 19.646), com Albertina Zomer Debiassi (matrícula 19.378), com Lídia Monteguti Coan (matrícula 14.674) e com Antonio Domingos Coan (Transcrição 14.973); Sul em 1.313,42m com Ugolino Baggio (Transcrição 14.653) e com Vilson Baggio (matrícula 3.522); Leste em 238,00m com Santos Alberton (matrícula 2.636); Oeste em 243,40m com a Rodovia Municipal Fernando Alberton Coan. Inscrição Imobiliária: 01.03.060.1724.001.000. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 25 de agosto de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WELLINTON KREWER MARCHI

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber ao sr. FABIO DA SILVEIRA, brasileiro, CPF n. 036.499.639-06, residente na Travessa das Curruíras, nº 242, Pedra Branca, Palhoça/SC, nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, que Wellinton Krewer Marchi, CPF nº 063.791.919-09, CNH 06075152610 DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, repositor de mercadoria, residente à servidão Arnaldo Firminio Martins, nº 70, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, requer pedido de retificação de área, protocolada sob n. 216.193, do imóvel urbano, com área de 518,23m² (quinhentos e dezoito metros e vinte e três centímetros quadrados), matriculado sob o n. 32.886-RG, situado no lado par da avenida dos Lagos, s/n., Pedra Branca, Palhoça/SC, distante 26,91 metros da esquina formada pela avenida dos Lagos, com a Travessa das Curruíras, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, distante por 26,91m até a TRAVESSA DAS CURRUIRAS georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.941.377,763m e E 728.555,760m; deste segue confrontando com a AVENIDA DOS LAGOS, com azimute de 62°04'20" por uma distância de 19,01m até o vértice 02, de coordenadas N 6.941.386,667m e E 728.572,559m; deste segue confrontando com o LOTE 11 de PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF:008.813.559-41 e MIRIAN SCHEITZ DA SILVA, CPF:054.834.129-07 - MATRÍCULA: R-30.906, com azimute de 158°10'10" por uma distância de 30,20m até o vértice 03, de coordenadas N 6.941.358,636m e E 728.583,788m; deste segue confrontando com o LOTE 14 de FÁBIO DA SILVEIRA, CPF:036.499.639-06 - MATRÍCULA: 37117, com azimute de 238°40'58" por uma distância de 15,06m até o vértice 04, de coordenadas N 6.941.350,806m e E 728.570,918m; deste segue confrontando com o LOTE 13 de VALDINEI MESSAGI, CPF:319.560.228-80 -- MATRÍCULA:44911, com azimute 330°39'04" por uma distância de 30,93m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 95,20 m. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da 37.177, fica o sr. Fabio da Silveira, brasileiro, CPF n. 036.499.639-06, residente na Travessa das Curruíras, nº 242, Pedra Branca, Palhoça/SC, na qualidade de confrontante notificado nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73. Poderá se manifestar fundamentadamente em quinze dias da data desta publicação. Nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TURVO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA POKOMAIER JUST

Rosângela Raldi, Oficial Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, Portaria nº 135/2018, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de MARIA POKOMAIER JUST, CPF 560.228.169-04, RG 1.217.522 SESP SC, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 12.11.1943, filha de Adão Pokomaier e Cassemira Pokomaier, residente e domiciliada na Rua Governador Celso Ramos, 1338, bairro Gávea, Jacinto Machado - SC, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (935,50 m²) - situado no Loteamento Jardim Gávea, cidade de Jacinto Machado - SC, confrontando: NORTE: 16,00 m com Área de APP, e 12,00 m com a Rua Juvenal Ireno Cardoso; LESTE: 14,00 m com área de JOVENITA JUST TOMMASI (Lote 01, Matrícula 12.227 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC); 14,00 m com área de GÉSSICA CARDOSO BELLETTINI (Lote 02, Matrícula 17.228 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC); 14,00 m com área de SOLDIR BORMANN (Lote 03, Matrícula 17.229 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC); SUL: 30,00 m com área de AVELINO JUST (Lote 11, Matrícula 16.854 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC); OESTE: 20,00 m com a Rua '15', e 16,50 m com Área de APP. Inscrição Imobiliária nº. 01.02.0024.0115 e 01.02.0024.0070, MATRICULADO sob n. 17.732, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Declaração Ambiental de atividade não constante: n. 601128/2021 expedida pelo IMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUBICI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIA MARA PRA

ELIZABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com cartório estabelecido à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, tel (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar CLAUDIA MARA PRA, depositou nesta serventia os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, para o registro do desmembramento de uma imóvel com a área de 1.452,26 m², localizado na Rua José Rabelo Flores, neste município, matriculado sob o nº 10.037 do Livro 2, desta área pretende-se o desmembramento em 02 áreas sendo: Área 01 com 572,00 m², e área 02 com 880,26 m², não restando área remanescente. Para o conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.766,79. Eu, Vanessa Souza Goulart -- Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GARCIA E FORNASE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua

Minerasil, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GARCIA E FORNASA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.609.935/0001-91, com sede em Urussanga/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO VILLA DOS HIBISCUS, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um terreno urbano situado neste Município e Comarca de Urussanga/SC, localizado no Bairro de Villa, à Rodovia Genesio Mazon - SC 445, com a área de vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove metros e cinco decímetros quadrados (22.689,05m²), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 53,61 metros com a Rodovia Genesio Mazon - SC 445, e 57,07 metros com Agebel Com. de Bebidas Ltda; SUL, com 255,68 metros com Mansueto Talamini; LESTE, com 72,13 metros com Agebel Com. de Bebidas Ltda; e ao OESTE, na extensão de 49,71m (quarenta e nove metros e setenta e um centímetros) e 133,45m (cento e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros), com a Área Remanescente 02; e na extensão de 162,51m (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e um centímetros), com terras de Júlio Antônio de Villa, matriculado sob n. 19.316, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP nº 004//2021 - FAMU retificada pela Certidão nº 002/2022 - DMA e LAI nº 003/2021 - FAMU retificada pela Certidão nº 002/2022 - DMA e convalidada pelo OFÍCIO emitido no Processo Administrativo - Protocolo nº 0001306/2022 - DMA. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - Videira/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Videira

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELIO ABRAO GIACOMIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 14/2022 EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 14/2022 -- CLARICE FARIAS OLIVEIRA, Escrevente do Registro de Imóveis do município de Videira/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ÉLIO ABRÃO GIACOMIN, brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade nº 1.107.318/SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 479.922.719-04 nascido aos 12/02/1961 e sua esposa CECILIA ANA ABATI GIACOMIN, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.665.006/SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 985.999.929-53, nascida aos 19/05/1968, residentes e domiciliados na Linha Barra do Veloso, interior do Município de Arroio Trinta-SC; casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens desde 23/09/1987, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requereram a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNGCJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com área de 4.889,02m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove metros e dois decímetros quadrados), situado na Linha De Bastiani, às margens da Rua Castro Alves, no Município de Salto Veloso/SC, nesta Comarca de Videira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M18, de coordenadas E: 459.229,159m e N: 7.023.431,706m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000; de onde segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.235-RG, de propriedade de Jonas Macari, com distância de 28,99m e azimute 170°50'50" até o Vértice M1, de coordenadas E: 459.233,770m e N: 7.023.403,086m; de onde segue confrontando com a Estrada Municipal, em vários alinhamentos com as seguintes distâncias e azimutes: 30,98m, Az 259°42'19"; 55,04m, Az 266°27'06"; 56,55m, Az 272°41'19"; 78,65m, Az 281°00'16" até o Vértice M17, de coordenadas E: 459.014,673m e N: 7.023.411,809m; deste segue por linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 35.150-RG, de propriedade de Laércio Reck, com distância de 171,00m e com o imóvel matriculado sob nº 31.352-RG, de propriedade de Itacir Reck, com distância de 44,40m, ambos com azimute 84°42'00" até o Vértice M18, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel após urbanização sofrerá o desmembramento de uma área com 928,79m², remanescendo 3.960,23m². Tudo conforme croqui anexo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de

peçoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ESTANCIA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE JULIO VIEIRA DE MATOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Faço saber que, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553202681, garantido por Alienação Fiduciária e firmado aos 16 de dezembro de 2015, registrado sob o nº 3, na Matrícula 15.302, neste Cartório, referente ao imóvel situado na(o) Rua 16, Conjunto Mariota Mesquita - 4ª etapa, Quadra Q, Lote 16Q, bairro Bomfim, Estância/SE, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., INTIMO o Sr. JOSÉ JÚLIO VIEIRA DE MATOS, CPF nº 013.616.625-30, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, que, em 09 de setembro de 2022, corresponde a R\$ 3.784,46, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à este Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR SANTOS NASCIMENTO, FLAVIA DIAS DA CONCEICAO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Faço saber que, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553202681, garantido por Alienação Fiduciária e firmado aos 16 de dezembro de 2015, registrado sob o nº 3, na Matrícula 15.302, neste Cartório, referente ao imóvel situado na(o) Rua Projetada A, Loteamento Bella Vista, Quadra A, bairro Bomfim, Estância/SE, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., INTIMO o Sr. ADEMIR SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 002.454.005-67 e Srª. FLAVIA DIAS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 034.257.985-10, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, que, em 07 de agosto de 2022, corresponde a R\$ 4.839,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à este Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.361.304 - Autos 000.168.2021.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, RG 17.847.242 SSP/SP e CPF 088.361.078-77, e sua mulher MÁRCIA APARECIDA DE MELO SANTOS, brasileira, lavradora, RG 33.913.343-0 SSP/SP e CPF 277.692.058-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/12/1985, residentes e domiciliados em Nazaré Paulista/SP, autuado em 16/07/2021, sob Protocolo n.361.304 - Autos 000.168.2021, tendo por objeto os seguintes imóveis: Três imóveis urbanos, sendo Gleba 01 com a área de 5.588,48m², Gleba 02 com a área de 2.152,15m², e, Gleba 03 com a área de 605,34m², situado na Estrada Municipal NPZ-138, Bairro do Cuiabá, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, os quais assim se descrevem: A)- Terreno designado Gleba 01 com a área de 5.588,48m², situado na Estrada Municipal NPZ-138, Bairro do Cuiabá, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, assim descrito: Partindo do marco 1110, situado no limite com JOSEFINA FERRAZ DUARTE e s/m JOSE MARIA GUEDES DUARTE, NIVALDO PAULO E SILVA e s/m. ALCIDIA LOT E SILVA, objeto da MATRICULA N. 66.736, definido pela coordenada plana 7.430.649,0790 m Norte e 361.419,2392 m Leste, no Sistema de Coordenada s Plano-retangular, UTM -- Universal Transversa de Mercator, Datum SIRGAS2000, Fuso 23, Meridiano Central 45° WGr., e deste, segue confrontando neste trecho com JOSEFINA FERRAZ DUARTE e s/m JOSE MARIA GUEDES DUARTE, NIVALDO PAULO E SILVA e s.m. ALCIDIA LOT E SILVA, objeto da MATRICULA N. 66.736, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 56,10 m e azimuth de 106°29'52" até o marco 1069, de coordenada plana 7.430.633,1484 m Norte e 361.473,0280 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL NPZ-138, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,34 m e azimuth de 191°16'44" até o marco 1068, de coordenada plana 7.430.619,0859 m Norte e 361.470,2234 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,02 m e azimuth de 187°47'24" até o marco 1067, de coordenada plana 7.430.609,1576 m Norte e 361.468,8651 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,17 m e azimuth de 183°03'25" até o marco 1066, de coordenada plana 7.430.597,0061 m Norte e 361.468,2162 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1,03 m e azimuth de 204°15'40" até o marco 1065, de coordenada plana 7.430.596,0630 m Norte e 361.467,7911 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,39 m e azimuth de 193°39'25" até o marco 1064, de coordenada plana 7.430.585,9694 m Norte e 361.465,3386 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,95 m e azimuth de 190°15'56" até o marco 1063, de coordenada plana 7.430.576,1750 m Norte e 361.463,5648 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,88 m e azimuth de 190°31'11" até o marco 1062, de coordenada plana 7.430.564,4919 m Norte e 361.461,3952 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1,54 m e azimuth de 190°31'11" até o marco 1112, de coordenada plana 7.430.562,9791 m Norte e 361.461,1143 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,80 m e azimuth de 190°00'07" até o marco 1055, de coordenada plana 7.430.558,2529 m Norte e 361.460,2808 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,07 m e azimuth de 190°08'01" até o marco 1054, de coordenada plana 7.430.552,2815 m Norte e 361.459,2135 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do imóvel objeto da MATRICULA N.33.429, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 83,20 m e azimuth de 286°29'52" até o marco 1122, de coordenada plana 7.430.575,9077 m Norte e 361.379,4407 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com ESPOLIO DE GALDINO BENEDITO DE OLIVEIRA, objeto da TRANSCRIÇÃO 2.514, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 26,90 m e azimuth de 30°46'15" até o marco 1104, de coordenada plana 7.430.599,0210 m Norte e 361.393,2030 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 44,78 m e

azimute de 30°02'57" até o marco 1105, de coordenada plana 7.430.637,7820 m Norte e 361.415,6260 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,49 m e azimute de 19°48'37" até o marco 1106, de coordenada plana 7.430.646,7070 m Norte e 361.418,8410 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 2,41 m e azimute de 9°31'47" até o marco 1110, de coordenada plana 7.430.649,0790 m Norte e 361.419,2392 m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro. B)- Terreno designado Gleba 02 com a área de 2.152,15m², situado na Estrada Municipal NPZ-138, Bairro do Cuiabá, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, assim descrito: Partindo do marco DGB-P-2675, situado no limite com FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS, objeto da MATRÍCULA N. 133.454, definido pela coordenada plana 7.430.618,6563 m Norte e 361.507,4225 m Leste, no Sistema de Coordenadas Plano-retangular, UTM - Universal Transversa de Mercator, Datum SIRGAS2000, Fuso 23, Meridiano Central 45° WGr., e deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS, objeto da MATRÍCULA N. 133.454, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 48,95 m e azimute de 175°43'41" até o marco DGB-P-2674, de coordenada plana 7.430.569,8466 m Norte e 361.511,0684 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS, objeto da MATRÍCULA N. 133.454, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,09 m e azimute de 188°17'32" até o marco 1121, de coordenada plana 7.430.553,9272 m Norte e 361.508,7482 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do imóvel da MATRÍCULA N.33.429, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 45,34 m e azimute de 268°05'50" até o marco 1124, de coordenada plana 7.430.552,4215 m Norte e 361.463,4288 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL NZP-138, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,09 m e azimute de 9°54'16" até o marco 1653, de coordenada plana 7.430.574,1865 m Norte e 361.467,2291 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,98 m e azimute de 9°54'16" até o marco 1082, de coordenada plana 7.430.581,0628 m Norte e 361.468,4298 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,72 m e azimute de 19°33'19" até o marco 1081, de coordenada plana 7.430.588,3414 m Norte e 361.471,0152 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,42 m e azimute de 34°33'01" até o marco 1080, de coordenada plana 7.430.593,6276 m Norte e 361.474,6552 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 41,23 m e azimute de 52°37'35" até o marco DGB-P-2675, de coordenada plana 7.430.618,6563 m Norte e 361.507,4225 m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro. C)- Terreno designado Gleba 03 com a área de 605,34m², situado na Estrada Municipal NPZ-138, Bairro do Cuiabá, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, assim descrito: Partindo do marco 1123, situado no limite com JOSEFINA FERRAZ DUARTE e s/m JOSE MARIA GUEDES DUARTE, NIVALDO PAULO E SILVA e s/m ALCIDIA LOT E SILVA, objeto da MATRÍCULA N. 66.736, definido pela coordenada plana 7.430.631,8620 m Norte e 361.477,3713 m Leste, no Sistema de Coordenada s Plano-retangular, UTM -- Universal Transversa de Mercator, Datum SIRGAS2000, Fuso 23, Meridiano Central 45° WGr., e deste, segue confrontando neste trecho com JOSEFINA FERRAZ DUARTE e s/m. JOSE MARIA GUEDES DUARTE, NIVALDO PAULO E SILVA e s/m ALCIDIA LOT E SILVA, objeto da MATRÍCULA N. 66.736, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,64 m e azimute de 106°29'52" até o marco DGB-M-1501, de coordenada plana 7.430.622,8779 m Norte e 361.507,7058 m Leste; deste, segue confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL NZP-138, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 38,53 m e azimute de 230°52'03" até o marco 1078, de coordenada plana 7.430.598,5601 m Norte e 361.477,8174 m Leste; deste, segue no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,81 m e azimute de 255°28'30" até o marco 1077, de coordenada plana 7.430.597,8552 m Norte e 361.475,0966 m Leste; deste, segue no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1,69 m e azimute de 293°14'30" até o marco 1076, de coordenada plana 7.430.598,5225 m Norte e 361.473,5428 m Leste; deste, segue no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1,65 m e azimute de 333°44'36" até o marco 1075, de coordenada plana 7.430.599,9996 m Norte e 361.472,8142 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,17 m e azimute de 4°55'02" até o marco 1072, de coordenada plana 7.430.616,1135 m Norte e 361.474,2005 m Leste; deste, segue no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,06 m e azimute de 11°23'01" até o marco 1123, de coordenada plana 7.430.631,8620 m Norte e 361.477,3713 m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro. INSCRIÇÃO CADASTRAL: Gleba 01 -- 69113004.010.311.001; Gleba 02 -- 69123004.010.312.001; e, Gleba 03 -- 6913004.010.313.001. ORIGEM: Matrícula 33.429, propriedade de JOSEFINA DE MORAES MANOEL, viúva; JULIO RAMOS DE MORAES casado com EUFROSINA SALOTI DE MORAES; BENEDITO PEDROSO FILHO casado com MARIA APARECIDA PEDROSO; JUSSARA DE MORAES, solteira; ISA MARGARIDA MORAES CAMARGO, viúva; SOLANGE BENEDITA DE CAMARGO OLIVA casada com SILVIO EDUARDO OLIVA; e, MARCELO DE CAMARGO, solteiro. IMÓVEIS

CONFRONTANTES: Matrícula 66.736, propriedade de JOSEFINA FERRAZ DUARTE e s/m JOSÉ MARIA GUEDES DUARTE, e, NIVALDO PAULO E SILVA e s/m ALCIDIA LOT E SILVA. Transcrição 2.514, propriedade de GALDINO BENEDITO DE OLIVEIRA, casado. Matrícula 133.454, propriedade de FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e s/m MARCIA APARECIDA DE MELO SANTOS. Matrícula 33.429, proprietários tabulares acima, e ocupante APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - AVARÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LALIM PARTICIPACOES LTDA, AGUA DO BURRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 06/09/2022, através da PRENOTAÇÃO nº 259.897, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pelas proprietárias LALIM PARTICIPAÇÕES LTDA e ÁGUA DO BURRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento misto para fins residenciais e comerciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 111.578,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 62.306, com a denominação de "RESERVA CENTRAL PARQUE", localizado em Avaré-SP, composto por 257 (duzentos e cinquenta e sete) lotes, sendo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) residenciais e 02 (dois) comerciais, distribuídos entre 09 (nove) quadras, num total de 54.496,12 m² = 48,84%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 29.140,92 m² = 26,12%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 5.610,28 m² = 5,03%; ÁREA VERDE: num total de 12.304,27 m² = 11,03%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 10.026,41 m² = 8,98%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 111.578,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 03/08/2022 (Processo 032/2021), e através do Decreto Municipal nº 6.945, de 03/08/2022, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 117/2022, de 05/04/2022. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 032/2021), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido pela Escritura Pública de garantia hipotecária passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JADE PARTICIPAÇÕES LTDA

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 30/08/2022, através da PRENOTAÇÃO nº 259.751, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pela proprietária JADE PARTICIPAÇÕES LTDA, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento misto para fins residenciais e comerciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 258.575,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 81.748, com a denominação de "GARDEN RESIDENCE", localizado em Avaré-SP, composto por 301 (trezentos e um) lotes, sendo 298 (duzentos e noventa e oito) residenciais e 03 (três) mistos, distribuídos entre as 14 (quatorze) quadras, num total de 105.324,88 m² = 40,73%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 80.936,04 m² = 31,30%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 15.514,50 m² = 6,00%; ÁREA VERDE: num total de 41.755,97 m² = 16,15%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 15.043,61 m² = 5,82%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 258.575,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 06/05/2022 (Processo 034/2017), e através do Decreto Municipal nº 6.769, de 12/04/2022, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 242/2020, de 25/08/2020 revalidado em 09/08/2022. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 002/2020), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido pela Escritura Pública de garantia hipotecária passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE AVARE, AUTO RIO NOVO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Senhor WLADIMIR DINALTE VEIGA, RG nº 1.289.020-SSP/SP, CPF nº 033.082.008-72; não localizado em seu endereço, conforme certificado nos autos, que fica NOTIFICADO, na qualidade de confrontante, a se manifestar perante este Oficial de Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por AUTO RIO NOVO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, protocolado em 07/07/2022, sob o nº 258.661, e autuado sob o nº 76/2022, tendo por objeto o imóvel rural denominado "FAZENDA RIO NOVO I", no município de Avaré-SP, matriculado neste Ofício sob nº 84.910. Fica ainda cientificado de que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Julio Rovai Orlandi, Oficial.

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS POMPEO NOGUEIRA, BRUNO DIAS NOGUEIRA, MASA TREZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária MASA TREZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede Rua São Bento, nº 470, conjunto 808, Centro, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 09.244.967/0001-93, ficam INTIMADOS os devedores 1) JOÃO CARLOS POMPEO NOGUEIRA, brasileiro, engenheiro, viúvo, RG. nº 3.044.506-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 664.649.438-04, residente e domiciliado na Alameda Tilia, nº 29, Altos de São Fernando, no Município de Jandira, neste Estado, e 2) BRUNO DIAS NOGUEIRA, brasileiro, consultor sênior, RG nº 33.180.655-1-SSP/SP, CPF/MF nº 317.218.128-65, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.015/77, com AMANDA GUANDALINI DE ROCABADO NOGUEIRA, brasileira, gerente de compliance, CNH nº 03616638308 Detran/SP, CPF/MF nº 352.807.138-99, a comparecer no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda da Escritura lavrada aos 25/06/2015, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Santana de Parnaíba, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 05 na Matrícula nº 179.770, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 001/150 até 022/150, vencidas em 30/03/2020 até 30/12/2021, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 17/01/2022 o valor de R\$515.335,15, sendo atualizado em 05/09/2022, no valor de R\$802.737,57, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores ora intimados (Prenotação nº 532.529), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): JAIR CANDIDO DE ALMEIDA, EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de EMPREENDIMENTOS ITAHYÊ LTDA, nos autos do Procedimento de Notificação prenotado pelo protocolo nº 536.913, no Livro nº 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, ficam NOTIFICADOS JAIR CANDIDO DE ALMEIDA, brasileiro, pedreiro, RG nº 5.150.958, CPF nº 359.329.618-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Antonio Domingues, nº 03, no Município de Osasco, deste Estado, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno nº 42 da quadra nº 03, do loteamento denominado "COLINAS DA ANHANGUERA", devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 42.701, deste Registro de Imóveis, cujo loteamento está registrado sob o R.01, em 14/06/1983, na matrícula nº 39.021 deste Registro de Imóveis, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados dos 10 (dez) dias da última publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32, da Lei nº 6.766/79, a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados e as

custas da intimação, do instrumento particular firmado em São Paulo, Capital, aos 15 de dezembro de 1983, devidamente registrado sob o R.02, em 26 de fevereiro de 1985, na referida matrícula nº 42.701 deste Registro de Imóveis. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 13 de setembro de 2022. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

COMARCA - CACAPAVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MIRANDA CAMPOS LOTEAMENTO SPE LTDA

JOSELAINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto desta cidade e Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos os interessados que a proprietária MIRANDA CAMPOS LOTEAMENTO SPE LTDA, com sede na Rodovia João do Amaral Gurgel, Km 8, Piedade, Caçapava/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.671.051/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo -- JUCESP, sob nº NIRE 35.229.358.771, devidamente representada, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, para Registro de um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL CAÇAPAVA", no imóvel de sua propriedade, MATRÍCULA Nº 41.796, situada na Rodovia João do Amaral Gurgel, no Bairro do Guamirim, nesta Cidade e Comarca de Caçapava-SP, na totalidade do imóvel com a área de 371.055,09 metros quadrados, composto de 475 Lotes, sendo 468 lotes de uso Residencial e 07 lotes de uso Comercial, distribuídos em 26 Quadras, designadas por A à Z, que perfazem uma área total de 152.362,57m² (41,06%), Áreas Públicas: Sistema Viário: 83.710,09m² (22,56%), Áreas Institucionais: 25.023,29m² (6,74%), Áreas Verdes: 88.704,28m² (23,91%) e Sistema de Lazer: 21.254,86 (5,73%). O Loteamento foi aprovado pelo Município de Caçapava em 14/06/2022, Processo nº 5922/2021 e GRAPOHAB -- Certificado nº 333/2018 em 18/09/2018 e revalidado em 12/05/2021. Para garantia da Execução das Obras de infraestrutura necessárias, orçada em R\$ 15.966.448,12 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), a proprietária deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA em favor do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Caçapava, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, mediante Escritura Pública de 11/08/2022, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Caçapava-SP, Livro 650, fls. 222/277, num total de 238 Lotes, a saber: QUADRA C: 01 à 18; QUADRA F: 01 à 10; QUADRA G: 01 à 21; QUADRA J: 01 à 23; QUADRA K: 01 à 32; QUADRA N: 04 à 32; QUADRA P: 01 à 17; QUADRA R: 01 à 21; QUADRA S: 01 à 34; QUADRA W: 01 à 25; QUADRA Y: 01 à 08. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, nos termos do artigo 19 da Lei 6766/79, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, para o efeito de decorridos quinze dias da última publicação, e na ausência de impugnação, proceder-se-á o competente registro que trata a citada Lei. Faz parte integrante deste Edital, um desenho da localização do imóvel. JOSELAINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - SUBSTITUTA DA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNA ABRAHAO BRESSAN, CESAR ROBERTO GRESPI BRESSAN

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GIOVANNA ABRAHAO BRESSAN, maior, inscrita no CPF/MF nº 439.***.28-17, na condição de herdeira do espólio de CESAR ROBERTO GRESPI BRESSAN, era brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.2**.68

SSP/SP e inscrito no CPF/MF 192.***.08-78 e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sob a prenotação 307.008. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO designado por LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº "02", de frente para Rua Diogo Fredy Fichman, do loteamento denominado "GRANJA VILLE", situado na Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarcada de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 76.502, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/09/2022 em R\$ 150.309,32, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 18/08/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.679,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 9 de setembro de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA CERQUEIRA ROCHA, THIAGO FERNANDES ROCHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE COTIA Rod. Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3, Cotia-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CAROLINA CERQUEIRA ROCHA, brasileira, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 438***592-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 353.***.8-13, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com THIAGO FERNANDES ROCHA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27***321-SSP/SP e inscrito no CPF/MF 296.***.8-88, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SPE RFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sob a prenotação 351.014. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 09 da quadra "H", de formato retangular, de frente para a Rua 10, situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 2", localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 124.797. Razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/08/2022 em R\$ 38.248,64, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 17/08/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.155,29 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 9 de setembro de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCELIA DOS SANTOS FARIAS ANDRADE, CARLOS EDUARDO PAPIN ANDRADE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE COTIA Rod. Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3, Cotia-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUCELIA DOS SANTOS FARIAS ANDRADE, brasileira, analista de projetos, portadora da cédula de identidade RG nº 30.***.13-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 214.***.8-79, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CARLOS EDUARDO PAPIN ANDRADE, brasileiro, Líder de Prevenção e Perdas, portador da cédula de identidade RG nº 33.***.210-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 286.***.8-30, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, sob a prenotação 349.848. Tendo como imóvel dado em garantia: LOTE nº 171 do condomínio denominado "RESIDENCIAL THE SQUARE VILLAGE", situado na Rua Peloponeso, nº 314, neste município e comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 146.150. Razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/08/2022 em R\$ 57.461,70, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/08/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.646,01 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 9 de setembro de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE ALVES, PAMELA CRISTINA PENTEADO ALVES

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 7153/2022-CESAV/BU-Suporte à Adimplência/BU., e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES, LUIZ HENRIQUE ALVES, brasileiro, encarregado, portador do RG. nº 45.720.467-9-SSP/SP., e CPF. nº 384.057.898-12, e sua esposa PAMELA CRISTINA PENTEADO ALVES, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 44.567.6543-3-SSP/SP e CPF. nº 373.343.808-60, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, dado como residentes e domiciliados na Rua Hajime Fugimoto, nº 1.651, Jardim Imperador, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e/ou na Avenida Narcisa Chesini Ometo, nº 821, em Barra Bonita/SP., conforme certidões expedidas pelo escrevente desta serventia em 05 de maio de 2.022, e do Cartório de Títulos e Documentos da comarca de Barra Bonita/SP., na mesma data, não sendo encontrados nos endereços acima, com informação de que mudaram-se para o Estado de Goiás, com endereço ignorado, ou em local incerto e não sabido, e por não terem tomado conhecimento

da notificação, no prazo legal não purgaram a mora do presente ofício, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 1.4444.0847227-0, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 16 de abril de 2.015, registrado nesta serventia sob nº 03 e 04, na matrícula nº 26.933, totalizando o débito, na data da última projeção de débitos, datado de 03 de maio de 2.022, a importância de R\$-37.619,01-(trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e um centavo), devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AURELIO DA SILVA, ANDREIA DA SILVA SANTANA

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 11017/2022-CESAV/BU-Suporte à Adimplência/BU., e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, MARCOS AURELIO DA SILVA, brasileiro, analista administrativo, portador do RG. nº 28.801.322-0-SSP/SP., e CPF.nº 267.800.268-32, e sua esposa, ANDREIA DA SILVA SANTANA, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 40.146.043-5-SSP/SP e CPF.nº 307.491.808-03, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, dado como residentes e domiciliados na Fazenda Bonança, Cx.151, zona rural, neste município e comarca de Pereira Barreto/SP., conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 13 de maio de 2.022, com informação de que os mesmos mudaram-se para um imóvel rural denominado de " Fazenda Menina", localizado no município de Itapura/SP., comarca de Ilha Solteira/SP., sendo assim, por não terem tomado conhecimento da notificação, no prazo legal não purgaram a mora do presente ofício, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 1.4444.0842184-6, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 08 de abril de 2.015, registrado nesta serventia sob nº 20 e 21, na matrícula nº 961, totalizando o débito, na data da última projeção de débitos, datado de 06 de junho de 2.022, a importância de R\$-25.162,08-(vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

COMARCA - PIRACAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DELTA VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL DELTA VILLE" KÁTIA CRISTINA ORSI KIEHL, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que DELTA VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.403.506/0001-59, com sede na Rua Jan Antonin Bata, nº 62, 1º andar, Sala 2,

Piracaia/SP, depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL DELTA VILLE", localizado no Bairro Guaxinduva, Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 197.765,19m², assim distribuída: formado por 11 quadras de "A" a "K", contendo 226 lotes ocupando uma área de 114.515,42m² (57,90%); Áreas Públicas com 83.249,77m² (42,10%), composta de: Sistema Viário ocupando uma área de 32.068,53m² (16,22%), formada por 01 Avenida denominada "Avenida Delta Ville" e 10 Alamedas denominadas "Alameda Bélgica", "Alameda Itália", "Alameda França", "Alameda Holanda"; "Alameda Grécia"; "Alameda Hungria", "Alameda Inglaterra"; "Alameda Japão", "Alameda Suécia", "Alameda Espanha", 01 Vila Sanitária denominada "Viela Sanitária 01" e Alargamento da Estrada Municipal; 02 Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos), ocupando uma área de 648,72m² (0,33%); 01 Área Institucional (Equipamento Comunitário), ocupando uma área de 9.276,51m² (4,69%); Espaços Livres de Uso Público: 03 Áreas Verdes, ocupando uma área de 39.564,44m² (20,00%); 04 Sistemas de Lazer, ocupando uma área de 1.691,57 (0,86%); que foi devidamente aprovado pelo Processo nº 781/DP0/2013 de 29/07/2013, conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 10.282, expedido em 04 de julho de 2022, pela Cidade Turística de Piracaia/SP e aprovado pelo Certificado e Termo de Compromisso GRAPROHAB nº 351/2013, datados de 16 de julho de 2013, revalidados em 31 de maio de 2022. O loteamento foi aprovado para uso exclusivamente residencial, constando no Contrato Padrão do Loteamento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Referido loteamento é constituído pelo imóvel objeto da matrícula nº 11.390, desta serventia, que possui uma área de 197.765,19m², localizado no bairro Guaxinduva, desta cidade e comarca de Piracaia/SP, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto M1, situado à margem direita da estrada municipal PRC 283 em direção ao bairro de Batatuba, com coordenadas UTM SAD-69 N 7.444.240,727 e E 353.512,152; segue a margem de um caminho por 41,01m até o ponto M situado à margem do caminho e sobre o eixo de um fio d'água; deste segue o fio d'água no sentido da montante por 217,57m até o ponto M2 situado à margem de um caminho que dá acesso à Gleba do Sr. Doro Bianco e confrontando do ponto M ao M2 com propriedade de Kenichi Sakata RG nº W414.622-E e CPF nº 016.541.128-79 e sua esposa Aparecida Shizue Nakahira Sakata RG nº 10.432.851-4 e CPF 311.045.528-50, matrícula nº 11.391; do ponto M2, segue no rumo de 14º10'25"SE na extensão de 20,09m até o ponto 75; deste segue no rumo de 11º53'41"SE na extensão de 16,58m até o ponto 74; deste segue no rumo de 12º58'56"SE na extensão de 13,76m até o ponto M3; deste segue no rumo de 31º06'36"SE na extensão de 48,10m até o ponto 71; deste ponto segue no rumo de 33º10'06"SE na extensão de 17,76m até o ponto 70; deste ponto segue no rumo de 28º06'27"SE na extensão de 12,26m até o ponto 69; deste ponto segue no rumo de 30º03'22"SE na extensão de 45,50m até o ponto 67; deste ponto segue no rumo de 29º08'59"SE na extensão de 38,93m até o ponto 66; deste ponto segue no rumo de 32º26'26"SE na extensão de 23,71m até o ponto 61; deste ponto segue no rumo de 30º50'42"SE na extensão de 20,63m até o ponto M4, confrontando do ponto M2 ao ponto M4 com propriedade de Doro Bianco RG nº 7.953.267 e CPF nº 016.308.498-04 e sua esposa Anir Covezzi Bianco RG nº 5.764.669 e CPF nº 336.000.258-05, matrícula nº R1/2.877; do ponto M4 segue no rumo de 31º30'31"SE na extensão de 71,19m até o ponto 57; deste ponto segue no rumo de 30º33'24"SE na extensão de 33,81m até o ponto 56; deste ponto segue no rumo 31º19'29"SE na extensão de 90,75 até o ponto M5, situado no eixo de um córrego, confrontando do ponto M4 ao ponto M5 com propriedade de Aquelino Lázaro Consoli RG nº 2.723.224 e CPF nº 470.161.678-87 e sua mulher Antonia Moro Consoli RG nº 36.093.353-1 e CPF nº 290.550.308-48, matrícula nº 15.162; do ponto M5 deflete à direita e segue acompanhando o eixo do córrego na extensão de 229,86m até o ponto C confrontando com propriedade de Flávio Lodovico Consoli RG nº 5.798.807 e CPF nº 412.473.028-49, matrícula nº 15.164; do ponto C segue por mais uma extensão de 73,00m até o ponto B confrontando com propriedade de Alessio Lázaro Consoli RG nº 3.505.680 e CPF nº 412.471.834-15, matrícula nº 2.842; do ponto B segue por mais uma extensão de 36,10m até o ponto A, confrontando com propriedade de Clemente Baldin RG nº 17.663.733 e CPF nº 060.339.868-57 e sua mulher Vilma Nazaré da Silva Baldin RG nº 25.499.118-X e CPF nº 120.704.388-56, matrícula nº 11.483; do ponto A segue por mais uma extensão de 52,50m até o ponto M6, situado na margem direita da estrada municipal PRC 283 em direção ao bairro de Batatuba, confrontando com propriedade de Eliana Madalena Baldin RG nº 18.802.862 e CPF nº 076.085.168-95, matrícula 11.483; do ponto M6 deflete à direita e segue acompanhando a lateral direita da estrada municipal agora em direção a rodovia Dom Pedro I na extensão de 729,71m até o ponto M1, onde teve início e se finda esta descrição perimétrica. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última

publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 09 de setembro de 2022. Eu, _ (KÁTIA CRISTINA ORSI KIEHL -- Oficiala), digitei, subscrevi e assino. Rua Marechal Deodoro, nº 66 -- Centro -- CEP 12970-000 -- Piracaia -- SP - Fone (11) 4036-7355 -- oficial@riapiracaia.com.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SÃO PAULO/SP
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MIGUEL NACAMOTO, LUCI GONCALVES NACAMOTO

O Oficial do Sexto de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, a MIGUEL NACAMOTO e LUCI GONÇALVES NACAMOTO, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante (matrícula nº117.996 desta Serventia Imobiliária), que, atendendo ao requerimento datado de 19 de abril de 2022, foi protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 743.291, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 189.992 deste Registro de Imóveis, nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do §2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), na cidade de São Paulo/SP, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. São Paulo, 09 de setembro de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADILY PERANDIN GONCALVES**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 765.000, em 03 de fevereiro de 2022, o requerimento datado de 01 de fevereiro de 2022, pelo credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede à Setor Bancário sul, quadra 04, nº 34, bloco A, Asa Sul, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante Nadily Perandin Gonçalves, solteira, maior, brasileira, advogada, RG nº 493204726-SSP-SP, CPF nº 415.473.358-31, residente e domiciliada, na Rua Professor Cortines Laxo, nº 100, Casa 1, Vila Primavera, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta serventia, Paulo Italo de Oliveira Cardoso, Escrevente Autorizado, datadas de 02 de abril de 2022, 12 de julho de 2022, 21 de julho de 2022 e 22 de julho de 2022 e intimações pessoais através do Escrevente notificador do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, SP, datada de 09 de agosto de 2022, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar

o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 09 de setembro de 2022, em R\$ 209.566,56 (Duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações -- R\$ 1.178,78 (Um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando nos valores de R\$ 210.745,34 (Duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrados sob nº R-02 na matrícula nº 229.299, referentes à aquisição do apartamento nº 602, localizado no 6º andar do Bloco "B", integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Brisbane", situado na Rua José Antônio Fontes, nº 417, no 26º Subdistrito -- Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal dos devedores fiduciários, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 09 de setembro de 2022.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ORANDI MOMESSO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 764.722 - SENHA: 198. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 764.722 - Senha: 198, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ORANDI MOMESSO, RG nº 4.157.752-8-SSP/SP, CPF nº 520.285.858-20, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno com a área de 148,50m², situado na Alameda dos Guaícos, onde acha-se uma edificação residencial unifamiliar sob nº 372 da referida via pública, com a área construída de 207,30m² (sobrado com 2 pavimentos - térreo e superior), no 42º Subdistrito - Jabaquara, inscrito pelo contribuinte sob nº 047.230.0016-1, transcrito sob nº 49.405, do 14º Oficial de Registro de imóveis desta Capital, atualmente adstrito a esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

COMARCA - SAO PEDRO/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NOVO
EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

Guilherme Alves dos Santos, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a

proprietária, NOVO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.703.623/0001-42, com sede nesta cidade de São Pedro, à Rua Coronel Aristio de Andrade, 730, sala 04, Santa Cruz, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um LOTEAMENTO que denominará "NOVO HORIZONTE II", tendo acesso pelas Ruas Planeta Azul e Luar do Itaqueri, conforme matrícula nº 33.194 desta serventia. As áreas dos lotes ocupam 52.537,58m² (54,49%), divididos em 6 quadras, e estas subdivididas em 172 lotes. As áreas institucionais ocupam 4.926,12m² (5,11%); a área de sistema viário, 18.452,21m² (19,14%); e as áreas verdes, 20.492,54m² (21,26%); totalizando a área de 96.408,45m² (100%). O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro, e pelo GRAPROHAB conforme Certificado nº 064/2021. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na Tribuna de Piracicaba por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, São Pedro, 09 de setembro de 2022. Eu, (Guilherme Alves dos Santos), Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro, digitei e subscrevi. GUILHERME ALVES DOS SANTOS Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SUMARÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE VITOR DOS SANTOS

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, serviço extrajudicial situado na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a JOSÉ VITOR DOS SANTOS, RG nº 5.268.625-5-SSP/SP, CPF nº 314.278.636-87, seus representantes legais ou sucessores, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que YOSHIE KUMAGAI ITO, brasileira, CPF nº 024.425.568-71, e SABURO ITO, brasileiro, CPF nº 219.991.008-32, apresentaram no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de área de uma gleba de terras rural, originada da divisão de área maior, do imóvel denominado Sítio Moura, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -- INCRA sob o nº 624.160.006.904-6, matriculado sob o nº 26.983, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP. Em razão de não se ter logrado êxito na notificação da confrontante JOSÉ VITOR DOS SANTOS, realizada em diligência no endereço informado pelos requerentes, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertar impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 13 de setembro de 2022. Eu, (aa) Cristiano Henrique Francisco, Escrevente Substituto, subscrevo e assino.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ALAGOAS

COMARCA - ARAPIRACA/AL

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000098 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição

dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.satoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: 271.109.998-90, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP Nº 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: antonio.sato@satoleiloes.com.br, Endereço: Travessa Comandante Salgado, 75, CEP: 09520-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4. TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SÃO CAETANO DO SUL/SP, 14 de Setembro de 2022. Antonio Hissao Sato Junior Sato Leilões; SÃO CAETANO DO SUL/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A. - Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e

às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 65090 - Rua Paulo Afonso, nº s/n, Bairro Primavera

Nº do Lote: 1 ID: 155551306549 Descrição legal: Lote, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65090, 1º Registro de Imóveis de Arapiraca, Rua Paulo Afonso, s/n, Lote Lote 01, Primavera, Arapiraca, AL, 57304-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 10h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 10h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 121.298,95; Valor do 2º leilão: R\$ 171.566,08.

ESTADO - AMAPÁ
COMARCA - MACAPÁ/AP

IMÓVEL - ID05 - Matrícula nº 27922 - Rodovia Juscelino Kubitschek, km 03, nº -, Apartamento 205, Bloco Bloco B, Bairro Universidade

Nº do Lote: 05 ID: 155550375633 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27922, Registro de Imóveis de Macapa, Rodovia Juscelino Kubitschek, km 03, -, Apartamento 205, Bloco Bloco B, Condomínio Residencial Parque Felicità, Universidade, Macapá, AP, 68903-419. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 10h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 10h

<https://www.satoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 244.502,19; Valor do 2º leilão: R\$ 357.324,68.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000099 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/09/2022 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.satoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: 271.109.998-90, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP no 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: antonio.sato@satoleiloes.com.br, Endereço: Travessa Comandante Salgado, 75, CEP: 09520-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SÃO CAETANO DO SUL/SP, 15 de Setembro de 2022. Antonio Hissao Sato Junior

Sato Leilões; SÃO CAETANO DO SUL/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO**

0

ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 1155 - Quadra B, nº s/n, Bairro Alagoinhas

Nº do Lote: 1 ID: 155551403587 Descrição legal: Lote, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1155, 1º Registro de Imóveis de Alagoinhas, Quadra B, s/n, Lote Lote 21, Loteamento Recanto das Aves, Alagoinhas, Alagoinhas, BA, 48007-534. Data do 1º leilão: 27.09.22, às 11h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 11h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a

quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e talClicksign 10f4591f-0874-4f8a-995a-a38c0f7f3cd8 risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficarà a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributá condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 163.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 173.812,21.

COMARCA - SIMÕES FILHO/BA

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 1343 - Via Universitária, Caminho 8, nº Casa 3, Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 155550163120 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1343, Registro de Imóveis de Simões Filho, Via Universitária, Caminho 8, Casa 3, Conjunto Habitacional Vida Nova, Centro, Simões Filho, BA, 43700-000. Data do 1º leilão: 27.09.22, às 11h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 11h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficarà a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação

dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 165.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 376.614,02.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - CAMPOS BELOS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/0000095 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 13:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 13:00 Modalidade: online:<https://www.mgl.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEG Nº 76, Telefone: (37)99967-982, E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, Endereco: Rua Idalina Dornas, 13, CEP: 35681-156, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Itaúna/MG, 14 de Setembro de 2022. Jonas Gabriel Antunes Moreira Minas Gerais Leilões (MGL); São Paulo/SP, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima

descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de

Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 3595 - Rua 02A, nº s/n, Quadra U Bairro Setor Industrial

Nº do Lote: 1 ID: 155551817856 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3595, Registro de Imóveis de Campos Belos, Rua 02A, s/n, Quadra U, Lote Lote 57G, Parte Lote 57A, Setor Industrial, Campos Belos, GO, 73840-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da

escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 141.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 381.604,43.

COMARCA - FORMOSA/GO

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 10972 - Rua 4, nº s/n, Bairro Parque das Laranjeiras

Nº do Lote: 2 ID: 155550112348 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10972, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Rua 4, s/n, Quadra Quadra 12, Lote Lote 26, Parque das Laranjeiras, Formosa, GO, 73805-655. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos

públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 208.642,23.

IMÓVEL - ID03 - Matrícula nº 48541 - Via Pública 06, nº 15, Bairro Parque Lago de Formosa

Nº do Lote: 03 ID: 155550349520 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48541, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Via Pública 06, 15, Quadra Quadra 14, Lote Lote 19, Parque Lago de Formosa, Formosa, GO, 73813-836. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores

relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (30,50 m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 159.700,00; Valor do 2º leilão: R\$ 166.645,88.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 51145 - Rua Dona Benta, nº 85, Bairro Vila Aurora

Nº do Lote: 4 ID: 15551167110 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51145, 1º Registro de Imóveis de Formosa, Rua Dona Benta, 85, Quadra Quadra 02, Lote Lote 10, Loteamento São Nicolau, Vila Aurora, Formosa, GO, 73807-510. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (63m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais,

tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 167.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 212.111,61.

COMARCA - GOIÂNIA/GO

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 220465 - Rua F14, nº Casa 23C, Bairro Residencial Flórida

Nº do Lote: 5 ID: 155551364336 Descrição legal: Casa, Residencia, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 220465, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua F14, Casa 23C, Quadra Quadra 14, Residencial Las Vegas, Residencial Flórida, Goiânia, GO, 74371-216. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de

prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 276.076,83; Valor do 2º leilão: R\$ 188.432,95.

COMARCA - LUZIÂNIA/GO

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 189685 - Quadra 144, nº Casa 01, Bairro Parque Industrial Mingone

Nº do Lote: 6 ID: 144440190037 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189685, 1º Registro de Imóveis de Luziania, Quadra 144, Casa 01, Condomínio Confort Vivará I, Parque Industrial Mingone, Luziânia, GO, 72855-144. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 175.669,25.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº Ocupado - Avenida 03, Quadra 144, nº Casa 02, Bairro Parque Industrial Mingone

Nº do Lote: 7 ID: 144440190311 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº Ocupado, 1º Registro de Imóveis de Luziania, Avenida 03, Quadra 144, Casa 02, Lote Lote T, Condomínio Confort Vivará I,, Parque Industrial Mingone, Luziânia, GO, 72855-144. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 176.122,27.

COMARCA - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 22969 - Rua 06, Quadra 24, nº s/n, Bairro Jardim Ana Beatriz I

Nº do Lote: 8 ID: 14440121642 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22969, Registro de Imóveis de Santo Antonio do Descoberto, Rua 06, Quadra 24, s/n, Lote Lote 12C, Jardim Ana Beatriz I, Santo Antônio do Descoberto, GO, 72902-254. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 112.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 132.252,29.

COMARCA - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 19232 - Quadra 22, nº s/n, Bairro Valparaíso I - Etapa C

Nº do Lote: 9 ID: 144440201501 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19232, Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Quadra 22, s/n, Lote Lote 35, Valparaíso I - Etapa C, Valparaíso de Goiás, GO, 72876-222. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos

riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (106,14m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 214.262,53; Valor do 2º leilão: R\$ 390.054,46.

ESTADO - MINAS GERAIS**COMARCA - CLAUDIO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000095 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 13:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 13:00 Modalidade: online:<https://www.mgl.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEMG nº 638, Telefone: (37)99967-982, E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, Endereco: Rua Idalina Dornas, 13, CEP: 35681-156, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica

eleito o foro da cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Itaúna/MG, 14 de Setembro de 2022. Jonas Gabriel Antunes Moreira Minas Gerais Leilões (MGL) ; Itaúna/MG,, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art. 27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas

condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficará a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 15100 - Alameda das Graças, nº s/n, Bairro Condomínio Hípica da Lagoa

Nº do Lote: 10 ID: 144440153465 Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 15100, Registro de Imóveis de Claudio, Alameda das Graças, s/n, Quadra Quadra 04, Lote Lote 35, Condomínio Hípica da Lagoa, Claudio, MG, 36530-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a

cargo do COMPRADOR: 1) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 75.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 195.381,80.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 23674 - Rua Silva Jardim, nº 625, Apartamento 202 Bairro Centro

Nº do Lote: 11 ID: 155551254190 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 23674, 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Silva Jardim, 625, Apartamento 202, Edifício Antônio José de Barros, Centro, Juiz de Fora, MG, 36015-390. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 13h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 13h Portal: <https://www.mgl.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou

procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5028825-13.2022.8.13.0145, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 244.662,20; Valor do 2º leilão: R\$ 434.636,49.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - POCONÉ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/0000097 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.renovarleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF: 042.689.509-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 375/2018, Telefone: (55)33124-549, E-mail: jcorrea@jcorrea.lrl.br, Endereco: Avenida Ipiranga, 1105, CEP: 98804-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SANTO ANGELO/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SANTO ANGELO/RS, 14 de Setembro de 2022. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA RENOVAR LEILÕES; SANTO ANGELO/RS, JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei

nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob

pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 230 - Rua Pinheiro Machado, nº 1374, Bairro Bairro Bom Pastor

Nº do Lote: 1 ID: 144440141904 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 230, 1º Registro de Imóveis de Poconé, Rua Pinheiro Machado, 1374, Bairro Bom Pastor, Poconé, MT, 78175-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão,

taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-Clicksign 01f2e4df-7ba2-49a4-8532-fd076ffcde06 mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 216.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 362.805,84.

ESTADO - PERNAMBUCO**COMARCA - RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000098 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.satoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: 271.109.998-90, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP Nº 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: antonio.sato@satoleiloes.com.br, Endereco: Travessa Comandante Salgado, 75, CEP: 09520-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SÃO CAETANO DO SUL/SP, 14 de Setembro de 2022. Antonio Hissao Sato Junior Sato Leilões; SÃO CAETANO DO SUL/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET,

pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital.

CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças.

COMISSÃO DO LEILOEIRO O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do **LEILOEIRO**, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta)

dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 29884, - Rua Francisco Berenguer, nº 488, Bairro Hipódromo

Nº do Lote: 13 ID: 144440244668 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29884,, 2º Registro de Imóveis de Recife, Rua Francisco Berenguer, 488, Hipódromo, Recife, PE, 52041-750. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 10h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 10h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficarà a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já

cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. 9) O Imóvel é foreiro e possui senhorio com direito de preferência na aquisição do bem. O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e custas necessárias à obtenção de autorizações para transferência do domínio útil e recolhimento dos laudêmios, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do imóvel, bem como quaisquer regularizações pertinentes junto aos órgãos competentes, independentemente da data da constituição de sua condição de foreiro. 10) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 11) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 321.546,93; Valor do 2º leilão: R\$ 1.046.715,81.

ESTADO - PARANÁ

COMARCA - MARINGÁ/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/0000097 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.renovarleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF: 042.689.509-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 375/2018, Telefone: (55)33124-549, E-mail: jcorrea@jcorrea.lel.br, Endereço: Avenida Ipiranga, 1105, CEP: 98804-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SANTO ANGELO/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SANTO ANGELO/RS, 14 de Setembro de 2022. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA RENOVAR LEILÕES; SANTO ANGELO/RS, JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária,

relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital.

CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças.

COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do

Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 27538 - Rua Ernesto Volpato, nº 88, Casa B Bairro Jardim Paris

Nº do Lote: 2 ID: 155550025398 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27538, 3º Registro de Imóveis de Maringá, Rua Ernesto Volpato, 88, Casa B, Condomínio Residencial Mariane, Jardim Paris, Maringá, PR, 87083-410. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficarão a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação

fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) O Imóvel possui uma fração ideal de 50% de um terreno, declarando-se ciente o Comprador de que a aquisição corresponderá apenas a percentagem mencionada. Ficarão a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 300.529,84; Valor do 2º leilão: R\$ 302.092,27.

COMARCA - PINHAIS/PR

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 21745 - Rua Bernardo Ozinski, nº 58, Casa 02 Bairro Pineville

Nº do Lote: 3 ID: 144440252413 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21745, Registro de Imóveis de Pinhais, Rua Bernardo Ozinski, 58, Casa 02, Loteamento Vale da Boa Esperança, Condomínio Residencial Nuernberg, Pineville, Pinhais, PR, 83320-570. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficarão a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que

o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5048336-20.2018.4.04.7000, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 475.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.064.724,22.

COMARCA - UMUARAMA/PR

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 34201 - Rua Antônia Lupion Barros, nº 4025, Bairro Jardim Vitória

Nº do Lote: 4 ID: 144440033637 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34201, 1º Registro de Imóveis de Umuarama, Rua Antônia Lupion Barros, 4025, Jardim Vitória, Umuarama, PR, 87509-160. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador

fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0004818-47.2017.8.16.0173, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 295.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 534.147,02.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000100 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/09/2022 às 11:30 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 11:30 Modalidade: online:<https://www.portoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: BRENNO DE FIGUEIREDO PORTO, CPF: 128.706.937-10, Inscrição na Junta Comercial (UF): ES, Nº da Inscrição: JUCEES no 066/2019, Telefone: (27)99865-898, E-mail: brenno@portoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Nossa Senhora da Penha, 356, CEP: 29055-131, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Vitória/ES, 15 de Setembro de 2022. Brenno de Figueiredo Porto Porto Leilões; Vitória/ES, BRENNO DE FIGUEIREDO PORTO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão

será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital.

CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças.

COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c)

lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 208033 - Rua Sônia Mendonça Ferreira, nº 310, Apartamento 101
Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 1 ID: 155550000518 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 208033, 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Sônia Mendonça Ferreira, 310, Apartamento 101, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23090-840. Data do 1º leilão: 27.09.22, às 11h30 - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 11h30 <https://www.portoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização

da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 153.973,11; Valor do 2º leilão: R\$ 383.446,53.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 108231 - Rua Piraua, nº 41, Bairro Cosmos

Nº do Lote: 2 ID: 129550000044 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108231, 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Piraua, 41, Quadra Quadra 84, Lote Lote 30, Cosmos, Rio de Janeiro, RJ, 23060-060. Data do 1º leilão: 27.09.22, às 11h30 - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 11h30 <https://www.portoleiloes.com.br> Ficarão a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da

escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes; 10) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 110.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 232.672,44.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - CASCA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/0000097 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 14:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.renovarleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF: 042.689.509-66, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 375/2018, Telefone: (55)33124-549, E-mail: jcorrea@jcorrea.lrl.br, Endereco: Avenida Ipiranga, 1105, CEP: 98804-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SANTO ANGELO/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SANTO ANGELO/RS, 14 de Setembro de 2022. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA RENOVAR LEILÕES; SANTO ANGELO/RS, JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo

telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas)** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do **LEILOEIRO**, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo **Arrematante** em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões

atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessita de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 16958 - Avenida Alexandre Rewers, nº 330, Bairro São Luiz

Nº do Lote: 5 ID: 155550504443 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16958, Registro de Imóveis de Casca, Avenida Alexandre Rewers, 330, Quadra Quadra D, Lote Lote 07, São Luiz, Casca, RS, 99260-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como

Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 640.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 455.196,11.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 17044 - Rua Abissínia, nº 496, Bairro Petrópolis

Nº do Lote: 6 ID: 144440335582 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17044, Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Rua Abissínia, 496, Quadra Quadra 36, Lote Lote 03, Petrópolis, Novo Hamburgo, RS, 93346-160. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos

débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (Av. 28), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 277.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 641.448,41.

IMÓVEL - ID07 - Matrícula nº 18727 - Rua das Aroeiras, nº 454, Bairro Roselândia

Nº do Lote: 07 ID: 155551326829 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18727, Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Rua das Aroeiras, 454, Loteamento Jardim Colina do Vale, Roselândia, Novo Hamburgo, RS, 93351-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela

evicção. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula, desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 242.200,00; Valor do 2º leilão: R\$ 320.965,29.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 129365 - Avenida José Aloísio Filho, nº 965, Casa 36 Bairro Humaitá

Nº do Lote: 9 ID: 155550711667 Descrição legal: Casa, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 129365, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida José Aloísio Filho, 965, Casa 36, Condomínio Horizontal Alqueires Residence, Humaitá, Porto Alegre, RS, 90250-180. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do Clicksign 01f2e4df-7ba2-49a4-8532-fd076ffcd06 imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador,

identificamos Ação Judicial nº 0007710-26.2017.8.21.1001 e nº 5000493-41.2017.8.21.1001, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 332.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 345.254,78.

COMARCA - RIO GRANDE/RS

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 62199 - Rua Intendente Carvalho, nº 71, Apartamento 203 Bairro Vila Junção

Nº do Lote: 10 ID: 144440190801 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62199, Registro de Imóveis de Rio Grande, Rua Intendente Carvalho, 71, Apartamento 203, Residencial Solar da Lagoa, Vila Junção, Rio Grande, RS, 96202-250. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de Clicksign 01f2e4df-7ba2-49a4-8532-fd076ffcde06 parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se,

perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 80.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 183.817,77.

COMARCA - SÃO LEOPOLDO/RS

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 12792 - Rua Leopoldo Zimmermann, nº s/n, Bairro Pinheiro

Nº do Lote: 11 ID: 155550545279 Descrição legal: Lote, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12792, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Leopoldo Zimmermann, s/n, Quadra Quadra 1620, Lote Lotes 17 e 18, Loteamento Jardim das Laranjeiras, Pinheiro, São Leopoldo, RS, 93042-250. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas,

anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 744.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 539.849,34.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - SCHROEDER/SC

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 9436 - Rua Carlos Eggert (esquina com Rua Jorge Lacerda), nº 551, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 130770000319 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9436, Registro de Imóveis de Guaramirim, Rua Carlos Eggert (esquina com Rua Jorge Lacerda), 551, Centro, Schroeder, SC, 89275-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes; 9) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5001633-88.2015.4.04.7209, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de

dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade dos riscos inerentes pelo cancelamento e baixa da hipoteca indicada na matrícula. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 269.066,18; Valor do 2º leilão: R\$ 134.533,09.

COMARCA - SÃO JOSÉ/SC

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 58865 - Rua Vereador Walter Borges, nº 228, Apartamento 102 Bairro Campinas

Nº do Lote: 14 ID: 155551564081 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58865, Registro de Imóveis de São José, Rua Vereador Walter Borges, 228, Apartamento 102, Torre Torre A, Edifício Vitória Régia, Campinas, São José, SC, 88101-030. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 14h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 14h <https://www.renovarleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido

contrário nos documentos de aquisição; 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 10) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA; 11) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Judiciais nº 5020567-82.2019.4.04.7200 e nº 5002215-39.2020.4.04.7201, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 949.159,40.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ITABAIANA/SE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000098 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.satoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior OFerta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: 271.109.998-90, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: antonio.sato@satoleiloes.com.br, Endereco: Travessa Comandante Salgado, 75, CEP: 09520-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SÃO CAETANO DO SUL/SP, 14 de Setembro de 2022. Antonio Hissao Sato Junior Sato Leilões; SÃO CAETANO DO SUL/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será

realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias

para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 29884 - Rua Sebastião de Oliveira, nº 143, Bairro Marianga

Nº do Lote: 15 ID: 155551659090 Descrição legal: Casa, Residencial,, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29884, 1º Registro de Imóveis de Itabaiana, Rua Sebastião de Oliveira, 143, Marianga, Itabaiana, SE, 49504-093. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 10h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 10h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelação de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas

relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 126.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 209.353,96.

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000099 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/09/2022 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.satoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: 271.109.998-90, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP no 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: antonio.sato@satoleiloes.com.br, Endereco: Travessa Comandante Salgado, 75, CEP: 09520-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. SÃO CAETANO DO SUL/SP, 15 de Setembro de 2022. Antonio Hissao Sato Junior Sato Leilões; SÃO CAETANO DO SUL/SP, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2 o do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance

ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessita de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar

garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 10829 - Rua Sebastião de Oliveira, nº 143, Bairro Marianga

Nº do Lote: 3 ID: 155551659090 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10829, 1º Registro de Imóveis de Itabaiana, Rua Sebastião de Oliveira, 143, Marianga, Itabaiana, SE, 49504-093. Data do 1º leilão: 27.09.22, às 11h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 11h <https://www.satoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelação de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas Clicksign 10f4591f-0874-4f8a-995a-a38c0f7f3cd8 necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará

condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 126.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 209.353,96.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - CARAGUATATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000094 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.frazaoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 836, Telefone: (11)35504-066, E-mail: claudia@frazaoleiloes.com.br, Endereco: Rua Hipódromo, 1141, CEP: 03164-140, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 12 de Setembro de 2022. Ana Claudia Carolina Campos Frazão Frazão Leilões; São Paulo/SP, ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. 0

ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do

fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID02 - Matrícula nº 50281 - Rua Paraíbuna, nº 85, Apartamento 13 Bairro Sumaré

Nº do Lote: 02 ID: 155550679255 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50281, Registro de Imóveis de Caraguatatuba, Rua Paraíbuna, 85, Apartamento 13, Condomínio Ilha Vitória, Sumaré, Caraguatatuba, SP, 11661-320. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h -Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h 16:01 Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 1500523-89.2016.8.26.0126, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do

registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 315.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 224.379,76.

COMARCA - CARAPICUÍBA/SP

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 1524 - Estrada das Acácias, nº 152, Apartamento 101, Bloco Bloco 10, Bairro Parque Roseira

Nº do Lote: 3 ID: 155550239191 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1524, Registro de Imóveis de Carapicuíba, Estrada das Acácias, 152, Apartamento 101, Bloco Bloco 10, Condomínio Residencial Itapuã, Parque Roseira, Carapicuíba, SP, 06385-023. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais,

tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 221.848,84; Valor do 2º leilão: R\$ 151.818,25.

COMARCA - COTIA/SP

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 77721 - Rua Grécia, nº 269, Apartamento 04, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim do Rio Cotia

Nº do Lote: 4 ID: 121974147997 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 77721, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Grécia, 269, Apartamento 04, Bloco Bloco 03, Condomínio Canaã, Jardim do Rio Cotia, Cotia, SP, 06715-760. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5003942-31.2021.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome

deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 181.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 347.004,40.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 40090 - Rua Gonçalo Coelho, nº 107, Bairro São Paulo II

Nº do Lote: 5 ID: 144440338719 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40090, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Gonçalo Coelho, 107, Quadra Quadra 14, Lote Lote 23, São Paulo II, Cotia, SP, 06706-070. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0004354-79.2019.4.03.6306, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma

Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 780.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.760.528,27.

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 62536 - Rua Mocidade Alegre, nº 684, Bairro Jardim San Ressore (Caucaia do Alto)

Nº do Lote: 6 ID: 144440186202 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62536, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Mocidade Alegre, 684, Jardim San Ressore (Caucaia do Alto), Cotia, SP, 06727-045. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 435.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 706.612,86.

COMARCA - GUARUJÁ/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 96043 - Rua Brasilina Desidério, nº 399, Bairro Jardim Helena Maria

Nº do Lote: 7 ID: 103654156599 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96043, Registro de Imóveis de Guarujá, Rua Brasilina Desidério, 399, Jardim Helena Maria, Guarujá, SP, 11431-260. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 295.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 893.404,45.

COMARCA - GUARULHOS/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 104351 - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000, Apartamento 52B, Bloco Bloco 5, Bairro Jardim Arujá

Nº do Lote: 8 ID: 102474148210 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104351, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Avenida Presidente Juscelino

Kubitschek de Oliveira, 3000, Apartamento 52B, Bloco Bloco 5, Condomínio Acqua Park Condomínio Clube, Edifício Paraty, Jardim Arujá, Guarulhos, SP, 07272-480. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 1025032-41.2016.8.26.0224 que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; 10) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDORE: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (AV. 6), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel; 3) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências

cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 24.923,54; Valor do 2º leilão: R\$ 242.590,03.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 117174 - Rua Dona Tecla, nº 556, Apartamento 14, Bloco Bloco A, Bairro Jardim Flor da Montanha

Nº do Lote: 9 ID: 102504170862 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 117174, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Rua Dona Tecla, 556, Apartamento 14, Bloco Bloco A, Condomínio Parque Imperial, Edifício Roma, Jardim Flor da Montanha, Guarulhos, SP, 07097-380. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0047092-88.2017.8.26.0224, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome

deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) O Vendedor assume a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 313.652,78; Valor do 2º leilão: R\$ 271.384,56.

COMARCA - HORTOLÂNDIA/SP

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 63029 - Rua das Camélias, nº 31, Bairro Jardim São Sebastião

Nº do Lote: 10 ID: 840885838708 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63029, Registro de Imóveis de Sumaré, Rua das Camélias, 31, Quadra Quadra GG, Lote Lote 29, Jardim São Sebastião, Hortolândia, SP, 13183-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída (40,00 m²), perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 3) O Vendedor assume a responsabilidade dos riscos inerentes da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula do imóvel, cabendo a este a obrigação pelo levantamento da penhora e/ou do arresto nos autos do processo judicial respectivo. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços

deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 157.100,00; Valor do 2º leilão: R\$ 81.355,55.

COMARCA - ITANHAÉM/SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 184732 - Rua Lucílio de Albuquerque, nº 20, Casa 02 Bairro Jardim Belas Artes

Nº do Lote: 11 ID: 155550679097 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184732, Registro de Imóveis de Itanhaem, Rua Lucílio de Albuquerque, 20, Casa 02, Lote Lote 03, Jardim Belas Artes, Itanhaém, SP, 11740-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0020479-85.2012.8.26.0004, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$

158.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 240.245,44.

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 67208 - Rua José Colaço, nº 25, Bairro Jardim Ponte Grande

Nº do Lote: 12 ID: 155551286373 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67208, 2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Rua José Colaço, 25, Quadra Quadra 13, Jardim Ponte Grande, Mogi das Cruzes, SP, 08770-470. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5015910-58.2021.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$

347.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 507.465,76.

COMARCA - OSASCO/SP

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 35506 - Rua Pardinho, nº s/n, Bairro Munhoz Júnior

Nº do Lote: 13 ID: 155550458931 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35506, 2º Registro de Imóveis de Osasco, Rua Pardinho, s/n, Quadra Quadra 43, Lote Lote 1828A, Munhoz Júnior, Osasco, SP, 06240-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do Valor do 1º leilão: R\$ 156.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.509,01.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 74643 - Via Transversal Sul, nº 130, Apartamento 28, Bloco Bloco F, Bairro Novo Osasco

Nº do Lote: 14 ID: 144440334380 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74643, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Via Transversal Sul, 130, Apartamento 28, Bloco Bloco F, Condomínio Conjunto Residencial São Francisco II, Novo Osasco, Osasco, SP, 06045-420. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0006770-83.2020.4.03.6306, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de

compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 169.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 310.885,50.

**IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 91075 - Rua Paulo Lício Rizzo, nº 200, Apartamento Duplex 124
Bairro Centro**

Nº do Lote: 15 ID: 155551930809 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91075, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Rua Paulo Lício Rizzo, 200, Apartamento Duplex 124, Condomínio Edifício Spazzio Vista Bella, Centro, Osasco, SP, 06018-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5004156-63.2020.4.03.6130, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de

serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.056.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 975.949,48.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP

**IMÓVEL - ID16 - Matrícula nº 90080 - Rua José da Silva Machado, nº 354 , (In loco nº 332)
Bairro Tupi**

Nº do Lote: 16 ID: 141400000011 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90080, Registro de Imóveis de Praia Grande, Rua José da Silva Machado, 354 , (In loco nº 332), Quadra Quadra 08, Lote Lote 16, Tupi, Praia Grande, SP, 11703-100. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0068700-95.2009.5.02.0401, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme

estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 232.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 296.700,37.

COMARCA - SANTANA DE PARNAÍBA/SP

IMÓVEL - ID17 - Matrícula nº 47163 - Alameda Itatiaia, nº 324, Bairro Alphaville

Nº do Lote: 17 ID: 144440053190 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47163, Registro de Imóveis de Barueri, Alameda Itatiaia, 324, Quadra Quadra 02, Lote Lote 13, Loteamento Altos do Alphaville Residencial 8, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06541-140. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Judiciais nº 0001005926-28.2017.8.26.0008, nº 1003329-12.2016.8.26.0529 e nº 1014728-29.2017.8.26.0068, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na

matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.427.894,72; Valor do 2º leilão: R\$ 6.555.086,11.

COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP

IMÓVEL - ID18 - Matrícula nº 88 - Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 35, (Antigo nº30) Bairro Jardim Utinga

Nº do Lote: 18 ID: 112064186978 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88, 2º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Tomás Antônio Gonzaga, 35, (Antigo nº30), Jardim Utinga, Santo André, SP, 09230-740. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial Premonitória nº 0042549-66.2010.8.26.0554 e Ação Trabalhista, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. 11) O Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (número da casa atual é 30 e número atualizado é 35).

Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 438.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 219.000,00.

COMARCA - SANTOS/SP

IMÓVEL - ID19 - Matrícula nº 66113 - Rua Benjamin Constant, nº 181, Apartamento 22 Bairro Embaré

Nº do Lote: 19 ID: 103664187262 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66113, 2º Registro de Imóveis de Santos, Rua Benjamin Constant, 181, Apartamento 22, Residencial Villa Verona, Embaré, Santos, SP, 11040-141. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto

ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (Av.7 e Av.8), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 442.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 362.915,15.

COMARCA - SOROCABA/SP

IMÓVEL - ID48 - Matrícula nº 137100 - Rua Fernandes Camacho, nº 160, Casa 32 Bairro Jardim Alvorada

Nº do Lote: 48 ID: 155551769718 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 137100, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, Rua Fernandes Camacho, 160, Casa 32, Condomínio Residencial Chácara Sonia, Jardim Alvorada, Sorocaba, SP, 18080-430. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao

Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 402.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 432.146,77.

COMARCA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

IMÓVEL - ID20 - Matrícula nº 56910 - Estrada Ribeirão do Soldado, nº s/n, Bairro Parque Botujuru

Nº do Lote: 20 ID: 155551988588 Descrição legal: Lote, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56910, 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estrada Ribeirão do Soldado, s/n, Lote Parte Lote 76, Chácara Porongaba, Parque Botujuru, São Bernardo do Campo, SP, 09822-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no

contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 323.757,92; Valor do 2º leilão: R\$ 811.931,33.

IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 48371 - Rua Xavier de Toledo, nº 631, Bairro Paulicéia

Nº do Lote: 21 ID: 139945000024 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48371, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Xavier de Toledo, 631, Paulicéia, São Bernardo do Campo, SP, 09692-030. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 473.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 316.100,75.

COMARCA - SÃO CAETANO DO SUL/SP

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 35631 - Rua Heloísa Pamplona, nº 85, Apartamento 33 Bairro Fundação

Nº do Lote: 22 ID: 155550723698 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35631, 2º Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Rua Heloísa Pamplona, 85, Apartamento 33, Edifício Residencial Villa Verla, Fundação, São Caetano do Sul, SP, 09520-320. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 4001088-08.2013.8.26.0565, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (Av. 03), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 600.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 467.471,14.

IMÓVEL - ID23 - Matrícula nº 33638 - Rua Ivaí, nº 291, Apartamento 02 Bairro Santa Maria

Nº do Lote: 23 ID: 155551683052 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33638, 1º Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Rua Ivaí, 291, Apartamento 02, Edifício Residencial Gabriel Candido, Santa Maria, São Caetano do Sul, SP, 09580-570. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0001242-98.2021.4.03.6317, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de

serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 397.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 383.724,63.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 76610 - Rua Noel Rosa, nº 934, Bairro Solo Sagrado

Nº do Lote: 24 ID: 144440041244 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76610, 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Noel Rosa, 934, Quadra Quadra 25, Lote Lote 08, Loteamento Residencial Gaivota I, Solo Sagrado, São José do Rio Preto, SP, 15044-020. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O imóvel é de titularidade da Emgea, adquirido por meio de cessão de crédito, com matrícula registrada em nome da CAIXA. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.600.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.262.706,63.

COMARCA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

IMÓVEL - ID25 - Matrícula nº 17255 - Estrada Velha Rio-São Paulo, nº 4850, Casa 161 Bairro Eugênio de Mello

Nº do Lote: 25 ID: 155550319529 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17255, 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Estrada Velha Rio-São Paulo, 4850, Casa 161, Condomínio Terra Nova São José dos Campos I, Eugênio de Mello, São José dos Campos, SP, 12247-001. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel (Av. 03), exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 293.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 257.422,89.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 190980 - Rua Capistrano de Abreu, nº 405, Apartamento 112 Bairro Barra Funda

Nº do Lote: 26 ID: 133060000063 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 190980, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Capistrano de Abreu, 405, Apartamento 112, Condomínio Home Station Nova Barra, Torre A, Estação Advance, Barra Funda, São Paulo, SP, 01153-040. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0192148-49.2011.8.26.0100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 557.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 335.911,72.

IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 29280 - Avenida São João, nº 1063, Apartamento 113 Bairro República

Nº do Lote: 27 ID: 144440092629 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29280, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida São João, 1063, Apartamento 113, Edifício Ipê, República, São Paulo, SP, 01035-100. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Judiciais nº 1098128-73.2016.8.26.0100 e nº 0029782-48.2020.8.26.0100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade dos riscos inerentes da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula do imóvel, cabendo a este a obrigação pelo levantamento da penhora e/ou do arresto nos autos do processo judicial respectivo. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$

138.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 220.061,58.

IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 27464 - Rua Doutor Elias Chaves, nº 167, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 28 ID: 155551416664 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27464, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Doutor Elias Chaves, 167, Campos Elíseos, São Paulo, SP, 01205-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 510.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.266.074,36.

IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 134465 - Rua Rodrigues Pais, nº 219, Apartamento 161 Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul)

Nº do Lote: 29 ID: 144440141109 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134465, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Rodrigues Pais, 219, Apartamento

161, Edifício Monte Hermon, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo, SP, 04717-020. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 00029399320135020008 que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. 10) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 921.942,64; Valor do 2º leilão: R\$ 830.149,17.

IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 158.981 - Rua Morubixaba, nº 440, Apartamento 03 Bairro Cidade Líder

Nº do Lote: 30 ID: 155551623089 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.981, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Morubixaba, 440, Apartamento 03, Torre Torre 04, Residencial Panorama, Cidade Líder, São Paulo, SP, 08280-630. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 1008107-13.2014.8.26.0006, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências

cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 292.717,22; Valor do 2º leilão: R\$ 306.328,61.

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 214306 - Rua Lorenzo Massa, nº 368, Casa 06 Bairro Cidade São Mateus

Nº do Lote: 31 ID: 129530000335 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214306, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Lorenzo Massa, 368, Casa 06, Residencial Lorenzo Massa, Cidade São Mateus, São Paulo, SP, 03966-050. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 247.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 233.247,36.

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 29393 - Rua Paulo Ângelo Lanzarini, nº 230, Apartamento 21 Bairro Conjunto Residencial Butantã

Nº do Lote: 32 ID: 116031000241 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29393, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Paulo Ângelo Lanzarini, 230, Apartamento 21, Condomínio I, Conjunto Residencial Butantã, São Paulo, SP, 05539-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5021343-77.2020.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 390.401,50; Valor do 2º leilão: R\$ 305.138,17.

IMÓVEL - ID33 - Matrícula nº 361828 - Avenida Guarapiranga, nº 2616, Apartamento 22, Bloco Bloco 8, Bairro Jardim das Flores

Nº do Lote: 33 ID: 155550893680 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 361828, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Guarapiranga, 2616, Apartamento 22, Bloco Bloco 8, Conjunto Habitacional Guarapiranga Park, Edifício Jatobá, Jardim das Flores, São Paulo, SP, 04904-904. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 3) O Vendedor assume a responsabilidade dos riscos inerentes da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula do imóvel, cabendo a este a obrigação pelo levantamento da penhora e/ou do arresto nos autos do processo judicial respectivo. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$

310.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 194.500,92.

IMÓVEL - ID35 - Matrícula nº 13792 - Rua Antônio Bauschert, nº 91, Bairro Jardim Capelinha

Nº do Lote: 35 ID: 155552051592 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13792, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Antônio Bauschert, 91, Quadra Quadra 01, Lote Lote 15, Jardim Capelinha, São Paulo, SP, 05850-120. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5010459-91.2017.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 299.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 385.507,96.

**IMÓVEL - ID36 - Matrícula nº 176743 - Avenida Diogo Gomes Carneiro, nº 500, Casa 45, Tipo B
Bairro Jardim Rosa Maria**

Nº do Lote: 36 ID: 129410000454 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 176743, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Diogo Gomes Carneiro, 500, Casa 45, Tipo B, Condomínio Liberty Village - Hill, Jardim Rosa Maria, São Paulo, SP, 05547-030. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O terreno encontra-se em área non aedificandi de 30 metros, considerando que o imóvel em sua totalidade está inserido dentro da área de recuo, nos termos do Art. 4 da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ficando a cargo do Comprador a assunção dos riscos da utilização de eventuais exceções permitidas em virtude de leis estaduais ou municipais; 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5019815-08.2020.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na

plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 419.215,50; Valor do 2º leilão: R\$ 484.065,05.

IMÓVEL - ID37 - Matrícula nº 55554 - Rua José Domingues de Pontes, nº 318, Bairro Jardim Ivone

Nº do Lote: 37 ID: 155551212067 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55554, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua José Domingues de Pontes, 318, Jardim Ivone, São Paulo, SP, 03986-100. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 308.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 359.824,75.

IMÓVEL - ID38 - Matrícula nº 126143 - Alameda Canto das Águas (Situado na Rua Um), nº Casa 02, Bairro Jardim Peri

Nº do Lote: 38 ID: 128880000302 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 126143, 3º Registro de Imóveis de São Paulo, Alameda Canto das Águas (Situado na Rua Um), Casa 02, Condomínio Residencial Canto das Águas, Jardim Peri, São Paulo, SP, 02680-027. Data

do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custos necessários à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5020682-98.2020.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. 3) O Vendedor assume a responsabilidade dos riscos inerentes da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula do imóvel, cabendo a este a obrigação pelo levantamento da penhora e/ou do arresto nos autos do processo judicial respectivo. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 461.125,52; Valor do 2º leilão: R\$ 601.506,75.

IMÓVEL - ID39 - Matrícula nº 215355 - Rua Geremia Lunardelli, nº 44, Apartamento 82 Bairro Jardim Peri Peri

Nº do Lote: 39 ID: 702740015276 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 215355, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Geremia Lunardelli, 44,

Apartamento 82, Edifício Karina, Jardim Peri Peri, São Paulo, SP, 05537-100. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br>
Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5012503-44.2021.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 297.833,31; Valor do 2º leilão: R\$ 155.002,51.

IMÓVEL - ID40 - Matrícula nº 226297 - Rua Vercínio Pereira de Souza, nº 566, Casa 09 Bairro Jardim Tietê

Nº do Lote: 40 ID: 155551233640 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na

matrícula nº 226297, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Vercínio Pereira de Souza, 566, Casa 09, Condomínio Residencial Ika XXI, Jardim Tietê, São Paulo, SP, 03945-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 471.086,56.

IMÓVEL - ID41 - Matrícula nº 162987 - Rua Doutor João Batista de Lacerda, nº 693, Apartamento Duplex 264 Bairro Quarta Parada

Nº do Lote: 41 ID: 155551239143 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 162987, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Doutor João Batista de Lacerda, 693, Apartamento Duplex 264, Condomínio Edifício Mooca Terraza, Quarta Parada, São Paulo, SP, 03177-010. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais

despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Judiciais nº 5013354-20.2020.4.03.6100, nº 1060184-42.2013.8.26.0100 e nº 1059241-25.2013.8.26.0100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (AV. 08), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.039.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.828.507,31.

IMÓVEL - ID42 - Matrícula nº 380797 - Rua Francisco Pessoa, nº 800, Apartamento 92 Bairro Vila Andrade

Nº do Lote: 42 ID: 144440084171 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 380797, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Francisco Pessoa, 800, Apartamento 92, Torre Torre 02, Condomínio Luíza, Edifício Lua, Vila Andrade, São Paulo, SP,

05727-230. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel (Av. 9), exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção; 9) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 5018799-53.2019.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais; 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelo levantamento da penhora e/ou do arresto averbados na matrícula (Av. 10), desde que referidos gravames sejam anteriores à venda do imóvel. As pendências não são consideradas impeditivos para a venda, escrituração e registro do imóvel. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.385.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.681.965,17.

IMÓVEL - ID43 - Matrícula nº 243163 - Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, nº 1130, Apartamento 13 Bairro Vila Antonieta

Nº do Lote: 43 ID: 155552692955 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 243163, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, 1130, Apartamento 13, Condomínio Residencial Passione, Vila Antonieta, São Paulo, SP, 03477-000. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 268.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 317.975,92.

IMÓVEL - ID44 - Matrícula nº 191134 - Rua do Parque, nº 256, Apartamento 123 Bairro Vila Dom Pedro I

Nº do Lote: 44 ID: 144440320292 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 191134, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua do Parque, 256, Apartamento 123, Torre Torre 02, Condomínio Terraço Ipiranga, Edifício Brisa, Vila Dom Pedro I, São Paulo, SP, 04279-080. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 10) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 1002879-35.2020.8.26.0010, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de

compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 529.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.134.164,16.

IMÓVEL - ID45 - Matrícula nº 124133 - Rua Matias Roxo, nº 300, Apartamento 193 Bairro Vila Leopoldina

Nº do Lote: 45 ID: 144440096374 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124133, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Matias Roxo, 300, Apartamento 193, Torre Torre A, Condomínio Terraças - Alto da Lapa, Edifício Belvedere, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05089-040. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Judicial nº 0024902-69.2016.4.03.6100, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de

serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.255.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.855.660,40.

IMÓVEL - ID46 - Matrícula nº 34746 - Rua Agostinho Lattari, nº 13, Bairro Parque da Mooca

Nº do Lote: 46 ID: 155551513534 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34746, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Agostinho Lattari, 13, Parque da Mooca, São Paulo, SP, 03125-080. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.294.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.332.193,14.

IMÓVEL - ID47 - Matrícula nº 246842 - Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 507, Apartamento Duplex 134, Bloco Bloco C, Bairro Vila Sofia

Nº do Lote: 47 ID: 702460005257 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 246842, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Nossa Senhora do Sabará, 507,

Apartamento Duplex 134, Bloco Bloco C, Edifício Camélias, Portal Chácara Flora, Vila Sofia, São Paulo, SP, 04685-001. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 374.688,21; Valor do 2º leilão: R\$ 388.000,00.

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000094 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.frazaoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 836, Telefone: (11)35504-066, E-mail: claudia@frazaoleiloes.com.br, Endereco: Rua Hipódromo, 1141, CEP: 03164-140,

4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 14 de Setembro de 2022. Ana Claudia Carolina Campos Frazão Frazão Leilões ; São Paulo/SP, ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da

Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID34 - Matrícula nº 264918 - Rua Professor Nobil Marcacini, nº 200, Apartamento 73, Bloco Bloco 02,, Bairro Conjunto Residencial José Bonifácio

Nº do Lote: 34 ID: 144440239745 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 264918, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Professor Nobil Marcacini, 200, Apartamento 73, Bloco Bloco 02,, Condomínio Residencial Spazio Fellicitá, (registrado anteriormente no 16º oficial de registro de imóveis de são paulo/sp, matrícula151009, Conjunto Residencial José Bonifácio, São Paulo, SP, 08253-655. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão:

28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex- mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97. 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; 9) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 12.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 515.375,22.

COMARCA - TABOÃO DA SERRA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000094 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/09/2022 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/09/2022 às 15:00 Modalidade: online: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP Nº 836, Telefone: (11)35504-066,

E-mail: claudia@frazzaoleiloes.com.br, Endereco: Rua Hipódromo, 1141, CEP: 03164-140, 4. ELEIÇÃO DO FORO 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. 5. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 12 de Setembro de 2022. Ana Claudia Carolina Campos Frazão Frazão Leilões; São Paulo/SP, ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PRIOPRIEDADE A EMGEA S.A.- Empresa Gestora de Ativos S.A. (EMGEA S.A) torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, que será realizado nos 15 (quinze) dias seguintes ao primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor. A Pagimovel® é a unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pela Emgea S.A. conforme Contrato de Prestação de Serviços n.00013/2021. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pela Emgea S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente a dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º do art. 27 da Lei nº 9514/97, quais sejam, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, bem como aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos, na forma do §2º-B do art.27 da Lei nº 9514/97. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a

importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetue o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pela Emgea S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente pelo Arrematante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência da Emgea S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando a Emgea S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, a Emgea S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Emgea S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID49 - Matrícula nº 4363 - Rua Joaquim Ival de Jesus, nº 329, Bairro Vila Indiana

Nº do Lote: 49 ID: 155551138204 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4363, Registro de Imóveis de Taboão da Serra, Rua Joaquim Ival de Jesus, 329, Quadra Quadra 06, Lote Parte do Lote 14, Vila Indiana, Taboão da Serra, SP, 06786-250. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h - Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão

ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) O Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja exmutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 9) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial nº 5008230-23.2020.4.03.0000 e nº 5004626-87.2020.4.03.6100 que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; 10) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 232.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 405.138,83.

IMÓVEL - ID50 - Matrícula nº 10484 - Rua João Domingues, nº s/n, Lote 1094 Bairro Jardim Maria Rosa

Nº do Lote: 50 ID: 144440355578 Descrição legal: Lote, Residencial,, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 10484, Registro de Imóveis de Taboão da Serra, Rua João Domingues, s/n, Lote 1094, Gleba III, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra, SP, 06763-310. Data do 1º leilão: 26.09.22, às 15h -

Data do 2º leilão: 28.09.22, às 15h Portal: <https://www.frazaoleiloes.com.br> Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. 1) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sujeito à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. O Comprador fica desde já cientificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavratura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 B do art. 27, da Lei 9.514/97; 8) A responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: 1) O Vendedor assume a quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura; 2) A lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos na matrícula do imóvel pela Emgea S/A, conforme estabelecido na Lei nº 9.514/97, condicionados à prorrogações em decorrência de exigências cartorárias e documentais. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 635.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.832.822,36.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 15/09/2022 18:06:18 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

